

Ofício 13/2023

Curitiba 07 de agosto de 2023

A Excelentíssima Senhora  
Procuradora da República Monique Cheker Mendes  
Ministério Público Federal

Excelentíssima senhora;

A FETESPAR em conjunto com a Associação de Moradores de Praia Grande Ilha do Mel. Com nossos cordiais cumprimentos, pelo presente solicitamos a Vossa Excelência providencias necessárias para solucionar os problemas existentes na ilha do Mel decorrente do que tivemos conhecimento em memorial de ata de reunião divulgada com identificação do Ministério Público estadual, GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO– GAEMA LITORAL 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE PARANAGUÁ

As iniciativas da promotoria de Paranaguá no que tange a alteração da lei 16.037/2009, ladeados com outras entidades, estão sem conhecimento de causa, levando ao conhecimento da SPU Superintendência de Patrimônio da União e Ministério Público federal e a população brasileira informações que não condiz com a verdade. Fomos surpreendidos com pedido de socorro da comunidade Praia Grande na Ilha do Mel o qual se comprovam os fatos nos apresentados, em memória de ata de reunião divulgado em site com timbre do ministério Público, reunião realizada na data de 12.07.2023 – 09h 40min às 12h40min na sede do Ministério Público e Sistema de Videoconferência – Google Meet, reunião esta que contou com a presença de servidores do estado do Paraná, IAT, MPF, MPE, SPU e, representantes de algumas entidades da Ilha do Mel, entre outras entidades que sem conhecimento de causa continuam tentando descredenciar o governo do Estado do Paraná e toda comunidade da Ilha do Mel ao continuarem de forma descabida e sem buscar respeitar os trâmites realizados, afirmando que a alteração da lei 16.037/2009, alterada e sancionada em 2020 lei nº 20244/2020 foi feita, aprovada às pressas e sem discussão com os moradores.

Leia -se parte de fala de um dos integrantes (representantes da entidade Terra de direitos) constante na memória da ata em anexo;  
("Flávia (Centro de Pesquisa e Extensão PUC – Prof. Carlos Mares – que atua em parceria com a Terra de Direitos) relembrou que a lei de 2020 foi discutida no início da pandemia, com audiência pública virtual, sendo o processo acompanhado com dificuldade. Embora concorde que se trate de uma lei





**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022

importante, pois devolve o território da ponta oeste (não exatamente na forma de uso como gostariam), persiste a celeuma envolvendo as demais comunidades, pois a única comunidade que a lei reconhece como tradicional é a Ponta Oeste. Reforçou que não houve CPLI para esta lei de 2020, sendo aprovada às pressas, sem consulta”)

E com isso essas pessoas e o Ministério Público Estadual, já nominado estão induzindo ao erro a SPU para que notifique o governo do Estado a revogar a alteração da lei de 2020 que alterou a lei 16.037/2009 essa sim que em 2009 foi aprovada na calada da noite, sem ouvir os moradores e lideranças, motivo pelo qual em janeiro de 2010 em audiência pública para implantação da lei com presença de todos os órgãos públicos governo do estado, SPU, prefeitura de Paranaguá e moradores, em calorosa discussão e descontentamento dos moradores, a SPU suspendeu a audiência pública, e disse que a LEI 16.037/2009 só seria implantada de fato após discussão com os moradores, e após se fazer todas alterações necessárias;

O principal motivo da suspensão da audiência pública nesta época foi o fato das comunidades de Praia Grande e Ponta Oeste constarem como área de reversão, artigo que violava os direitos fundamentais das famílias das referidas áreas.

Um grupo de moradores foi formado e agendado uma reunião na época com o presidente da Assembleia Legislativa Valdir Rossoni, que atentamente ouviu os moradores e se comprometeu ajudar, e assim o fez; após várias discussões foi criando um grupo de trabalho para discussão da alteração da lei 16.037, com todos os setores públicos envolvidos e lideranças e moradores da Ilha do Mel.

Participamos de toda discussão e todos os participantes recebiam por Email convites das reuniões e a memória de ata de todo ocorrido nas discussões, todos acompanhavam passo a passo e participavam ativamente, foi uma ampla e exemplar discussão, inclusive com assessoramento jurídico de advogados indicado e contratados pelas entidades sem fins lucrativos da Ilha do Mel. Passamos agora a apresentar passo a passo de toda discussão realizada no ano de 2011 para apresentação de alteração da Lei 16.037/2009; as discussões foram motivo e originou o **protocolo nº 11.185.157-3 (Protocolo de solicitação de alteração da lei 16.037/2009 e o qual consta documentos e registros das discussões em conjunto com a comunidade e poderes responsáveis pela administração da Ilha do Mel)**

Solicitamos da senhora procuradora, providencias para sanar as inverdades propagadas, de que não houve discussões para alteração da lei, fato é que o Ministério Público do Estado do Paraná, inclusive participou de inúmeras reuniões para alteração da lei desde 2015, sendo que eles tinham pleno conhecimento dos discursões desde que se iniciou em 2011, prova é os protocolos do MP anexados no protocolo de origem de alteração da lei de 2011. Entidades que não participaram das discussões e atualmente estão interferindo nos problemas da Ilha, tentando retroceder tudo que já foram conquistados pelos



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103

Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022

moradores e pelo poder público em prol dessa região segundo maior ponto turístico do Estado do Paraná;

Segue provas concreta de que houve ampla discussão com os moradores

Segue ata divulgada de reunião do Ministério Público, onde comprova relatos preocupantes, principalmente onde mencionam pedir a revogação da lei 262/2020 que alterou a lei 16.037/2009



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO – GAEMA LITORAL.  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

PÁG. 1

### Unidades Responsáveis

GAEMA Litoral / 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá – PR

### 1. Dados Gerais

Tipo de atividade:	Reunião
Data/Horário da reunião:	12.07.2023 – 09h40min às 12h40min
Local da reunião:	Sede do Ministério Público e Sistema de Videoconferência – Google Meet

### 2. Memória da Reunião

Aberta a reunião, as representantes do Ministério Público do Estado do Paraná cumprimentaram aos presentes, iniciando a rodada de apresentações (conforme os participantes constantes da lista de presença anexa e do registro visual da Plataforma Google Meet).

Ingressando na pauta de reunião, Dra. Dalva expôs quanto à pretensão do Ministério Público do Estado do Paraná de acompanhar o deslinde da cessão da Ilha do Mel, o que motivou a mobilização da reunião. Consignou o acompanhamento do Ministério Público Federal no tocante à responsabilidade da SPU-PR.

Cleise (SPU) então expôs que a ideia é que seja o contrato de cessão fatiado, sendo que aguarda documentação do Estado do Paraná para que as providências seguintes sejam adotadas. Logo, haverá a tramitação dos novos processos de cessão.

Dra. Dalva questionou se será formado um novo grupo de trabalho para discussão, já que é sabido que o primeiro grupo de trabalho formado foi infrutífero. Cleise manifestou opinião sobre a importância de formação de tal grupo de trabalho para celeridade nas medidas necessárias.

Rafael (IAT) realizou exposição histórica da situação da cessão, chegando ao momento mais recente, no qual, considerando a manifestação formal da SPU quanto à problemática existente, sugeriu-se a criação de grupo de trabalho, sendo realizadas três ou quatro reuniões. Sustentou que as comunidades também foram incluídas na discussão da lei questionada pela SPU. E alegou que, embora não esteja sendo discutido o plano de uso e ocupação e sim a cessão, foi o plano de uso que mobilizou a revisão da cessão como um todo. Lembrou que a ilha do mel é um dos principais destinos turísticos do Paraná e do País.

Dra. Vanessa contextualizou a expedição da recomendação administrativa conjunta (MPF e MPPR) a fim de suspendendo os licenciamentos, autorizações em andamento envolvendo construções e ampliações até que seja decidido sobre o plano de uso e ocupação do solo. Isto porque os termos da cessão estão em discussão há algum tempo e que o Ministério Público já empreendeu diversas tentativas no sentido de instar as discussões necessárias. Frisou que a população precisa ter uma segurança jurídica sobre os termos em que se darão a cessão e é imprescindível que eles participem, com o devido respeito ao direito de escuta. Ponderou que a SPU não anuiu com a lei de 2009 que foi alterada pela lei de 2020, motivo pelo qual o MPPR entende necessário suspender estas autorizações. Questionou: Depois de ser definida a cessão, qual será o entendimento da SPU-PR quanto ao plano de uso? Isto se dará por lei federal ou estadual? Quem participará deste debate legislativo? E quais serão os passos após as novas cessões (considerando que Cleise afirmou sobre a pretensão do fatiamento)?

Jaqueline (Terra de Direitos) pontuou que, embora as informações de uso e ocupação do solo tenham sido solicitadas ao IAT, deve haver um processo anterior de participação das comunidades sobre como esse levantamento ocorrerá, já que todas as discussões devem ser construídas conjuntamente, inclusive para a definição dos termos de cessão.



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO – GAEMA LITORAL  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

PÁG. 2

Amilcar (IAT) disse que o Estado não foi notificado no sentido de que o termo de cessão não está válido, então o Estado ainda é o responsável pelas ações na ilha. Sustentou que este termo aditivo já teve a discussão iniciada anteriormente, carecendo apenas de atualização. Defendeu que a lei aprovada em 2020 seja melhor analisada pela SPU. Que o desejo de todos é adiantar o processo, já que começar pelo marco zero, hoje, desperdiçará quatro anos de trabalho.

Dra. Dalva disse que não foi apresentada a situação dita como atual e regular pelo IAT. Que é uma questão de renovação/atualização para suprir as falhas existentes e constatadas no decorrer do contrato. Que a visão do propósito não deve ser como "começar do zero", mas como melhoria e atualização para suprir as irregularidades.

Antônio (DPE-PR) retoma os questionamentos sobre a proposta de fatiamento de cessões e como isso será feito. Que numa troca de ofícios com a SPU entendeu que o estado teria sido notificado em suspender novas construções e ampliações e melhoramentos. Rememora a preocupação com o uso de "dois pesos e duas medidas", pois algumas pessoas são notificadas por fazer melhoramentos na casa e pequenas ampliações enquanto grandes edificações e empreendimentos não costumam receber as mesmas responsabilizações. Questionou se existe prazo para a "renovação" da cessão. Postula que nas próximas reuniões, encontros e/ou tratativas, as comunidades tradicionais da ilha do mel sejam ouvidas, inclusive no mapeamento do que está sendo ocupado, colocando a defensoria pública estadual à disposição para tal prestação de informação, devendo haver o devido respeito à temporalidade dos nativos, no mesmo prisma dos protocolos de consulta específicos existentes e da convenção da OIT nº 169.

Cleise disse que a ideia é fazer uma gestão compartilhada do território. Expôs que deseja ouvir a comunidade, sempre, e que o mapeamento é muito importante, pois o reduzido efetivo da SPU torna inviável fazê-lo. Que os tipos de cessões podem ser para uso institucional, para exploração econômica, de forma onerosa, entre outros.

Rafael esclareceu que quanto ao farol e à fortaleza acredita que é um anseio da própria comunidade a retomada da taxa de visitação, que foi suspensa há mais de 10 anos. Que seria importante que o IPHAN fosse convidado à discussão. Que a ideia inicial seria a recomposição da taxa de visitação para o custeio dos cuidados com estes espaços. Que sobre o farol e a fortaleza já houve manifestação de interesse do IPHAN e da Capitania dos Portos, respectivamente, em assumir concessões. Que, contudo, a Ilha foi cedida para o Estado do Paraná sob a responsabilidade do IAP (atual IAT), que tem outras atribuições, por isso é proposta na lei a UNADIM, com conselho participativo e gestão deste território. Reforça o interesse do Estado em manter a cessão. Que, contudo, existem outras discussões, como o município se responsabilizar pelas áreas de vila, etc.

Dra. Vanessa perguntou se o fatiamento será quanto à natureza da área ou pelos órgãos responsáveis. Cleise respondeu que pode ser de ambas as tipologias/classificações.

Ana Carolina (CAOP-MPPR) retomou a preocupação do Ministério Público com as comunidades tradicionais, pelo devido respeito aos seus protocolos de consulta. Indagou se existe a possibilidade de concessão de direito real de uso para as comunidades. Citou que há um manual da SPU sobre os melhores instrumentos de concessão de direitos pela união, quando o caso envolve comunidades tradicionais, apontando-se para a CDRU. Pergunta se a SPU considerou isso: fazer vários tipos de cessões, inclusive para a comunidade. Ou se pensa em delegar isso para o estado e/ou para o município. Pergunta, por fim: se no fatiamento da cessão a comunidade pode ser beneficiária da cessão de direito?

Luciano (SPU) disse que se considera colocar tal instrumento também em pauta.

Jaqueline disse que a CDRU já é utilizada, já que algumas famílias já receberam termos de concessão real de



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO – GAEMA LITORAL  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Pág. 3

uso. Cleise discorda, afirmando que há somente inscrições de ocupação (outro instrumento de ocupação).

Dr. Antonio perguntou se, por parte da SPU, é para estar suspensa toda construção/ampliação na Ilha. Cleise disse que sim, pois o plano de ocupação não foi homologado pela SPU. E quanto ao prazo, disse que depende de todos os envolvidos, não somente da SPU.

Dirceia (PCT<sup>1</sup>) disse que na ponta oeste os terrenos da SPU tem escritura pública, sendo dois terrenos em tal condição.

Flávia (Centro de Pesquisa e Extensão PUC – Prof. Carlos Mares – que atua em parceria com a Terra de Direitos) relembrou que a lei de 2020 foi discutida no início da pandemia, com audiência pública virtual, sendo o processo acompanhado com dificuldade. Embora concorde que se trate de uma lei importante, pois devolve o território da ponta oeste (não exatamente na forma de uso como gostariam), persiste a celeuma envolvendo as demais comunidades, pois a única comunidade que a lei reconhece como tradicional é a Ponta Oeste. Reforçou que não houve CPLI para esta lei de 2020, sendo aprovada às pressas, sem consulta. E, com muita mobilização, conseguiram uma emenda na assembleia para a participação das comunidades no conselho consultivo. Que há muito trabalho a ser feito em relação às comunidades, sendo necessário reunir a documentação que estas possuem para maior aprofundamento nos deslindes da discussão da cessão.

Dirceia disse que a Ponta Oeste já tinha protocolo de consulta, então o IAT os chamou para as reuniões.

Rafael falou que não foi só a Ponta Oeste, já que a Praia Grande também se tornou área de vila. Que Nova Brasília não era autodeclarada ainda. E que Eantadas, se não se engana, estava em processo de autodeclaração. Que por isso naquele momento foi tratado apenas com a Ponta Oeste. Neste momento, foi contraditado pelos representantes da comunidade, pois já existia a autodeclaração de ambas, somente não havendo protocolo específico de consulta, o que não impede o reconhecimento.

Edneia (IAT) disse que participaram de várias reuniões nas comunidades, sim.

Alguns moradores citaram o caso de uma reunião em que alguns agentes do Ministério Público não esclareciam os assuntos, impondo as discussões, com pouca participação de nativos e maior presença de "pessoas de fora", registrando fotos como se a comunidade estivesse na reunião. E que, desde a reunião, as construções passaram de sete metros de altura, por vontade do Estado.

Dra. Vanessa compilou as informações e disse que, ao que parece, a comunidade de fato não participou do processo de discussão. Perguntou se, no caso de nova cessão, continuará precisando da anuência da SPU para construções/ampliações. Pergunta também se a lei de 2020 conta ou não com o "aval" da SPU. As duas respostas foram afirmativas, pela Cleise.

Então Dra. Vanessa pergunta se há algum cronograma estabelecido e se a União já adotou alguma providência no sentido de revogar a vigência da lei até que haja uma nova cessão, já que não a reconhece como válida. Para que possa adotar alguma providência, também questiona se a SPU pensa em empreender esforços concretos para que a lei contestada seja revogada. Com relação ao Estado do Paraná, perguntou quanto ao cumprimento da interrupção das construções e se existe a possibilidade de voltarem atrás na lei, até que haja alguma medida da SPU. Instigou que Estado e União formem, se possível hoje, os grupos de trabalho, com alguma definição dos órgãos que participarão.

Rafael disse que no entendimento do estado a lei está vigente, pois a este foi cedida a Ilha do Mel sob regime de aforamento. Que o estado tem interesse da manutenção da cessão para si, com eventuais aditivos e adequações.

1 Integrante de Povos e Comunidades Tradicionais.



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO – GAEMA LITORAL  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANGUÁ

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

PÁG. 4

Que os elementos novos precisam ser aprofundados (comunidade, município, etc). Que o município foi até oficiado para indicar os participantes da UNADIM. No mesmo sentido, Edneia ratificou que a lei está vigente e que está sendo cumprida a determinação de suspensão. Que a SPU participou da elaboração e foi enviado um ofício à SPU com a lei, na época. Sustentou que, quanto às questões passadas, há que se virar a página e impulsionar o grupo que a SPU coloca como necessário a solver as controvérsias atuais, de forma multidisciplinar.

Dr. Antônio neste momento disse que há que se olhar pra trás, sim, para que não se repita a desconsideração das comunidades. E reforça que haja a prestação das informações, pelo Estado, conforme a SPU afirma ser necessário. Que para o olhar externo a situação aparenta total descontrolo do uso e ocupação.

Aginaldo (PCT) concordou com a preocupação sobre a garantia da participação das comunidades no grupo de trabalho e lembrou do caso da praça de alimentação que está "parada" há 5 anos.

Altamir (IAT) disse que sempre ouve isso da comunidade e que é importante responder logo a estes anseios para que se caminhe para o consenso e harmonia no local.

Dra. Vanessa leu os termos da Recomendação Administrativa para deixar claro o que foi recomendado. Defendeu que, se o Estado do Paraná não está fornecendo documentos à SPU, precisa haver alguma responsabilização.

Dra. Dalva consignou o IAT informou que de 2009 a 2022 não foram concedidos títulos de concessão de uso, mas é sabido que grandes construções, ampliações e resorts estão em andamento e avançam na ocupação do território.

Jaqueline, neste momento, lembra do racismo ambiental. Sustenta que grandes infratores recebem multas e pagam as suas multas, enquanto os pequenos autuados não têm condições de fazê-lo e persistem em inadimplência e sem efetuar as melhorias em suas residências. Sobre o conselho da UNADIM, lembrou do caráter consultivo e não deliberativo. Citou que esta é uma das consequências da criação de uma lei sem a consulta da comunidade. Lembrou que houve uma promessa milionária de revitalização de vários espaços e ações turísticas na ilha do mel, mas trapiche, energia elétrica, praça de alimentação, várias outras questões estão sendo tocadas sem a participação da comunidade, sem o fortalecimento do turismo comunitário de base, havendo preferência de construções de veranistas, de pessoas de fora, etc. Que deve haver uma mudança de perspectiva e de olhar dos órgãos responsáveis a fim de que se garanta a efetiva participação das comunidades.

Dirceia parabenizou a Dra. Vanessa quanto às ações sobre a energia elétrica e sobre outros protocolos que estão avançando por seu auxílio. Falou que é desproporcional o tratamento que recebem e que estão em dívida ativa, sendo processadas, autuadas.

Dra. Vanessa comentou também que ajuizou ação recentemente sobre grande empreendimento no local e reforçou o posicionamento do Ministério Público na adoção das providências cabíveis (extrajudicial ou judicialmente).

Leonora (PCT) disse que em 1996 fez o pedido para sua construção e que o IAP, na época, foi até a Ponta Oeste, marcou tudo e reduziram a área, indeferindo a construção. Ao mesmo tempo, deferiu pedido para advogado próximo. Relatou seus anseios com a atuação e perseguição do IAP na comunidade (mencionando autuações de Djalma e Paulo). Disse que seguem sendo multados.

Felipe (PCT) perguntou o que seria uma licença emergencial, pois para as famílias qualquer coisa que seja simples em suas casas são emergenciais. Que a taxa para autorização antes custava oito reais e agora está duzentos e cinquenta reais.



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO – GAEMA LITORAL  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

PÁG. 5

Jesus (PCT) narrou seu caso em particular, no sentido de que começou a construir uma pousada com cinco quatinhos para manutenção de sua vida, pois escolheu a Ilha do Mel para sua moradia após trabalhar anos como engenheiro em determinada empresa. Que leu toda a regulamentação antes das providências. Fez seu projeto adequado a toda a legislação e passou até pelo COLIT. Recebeu a licença e quando terminou de levar o material da fundação foi avisado sobre embargo. Apontou que está perdendo todo esse material por ocasião do embargo e questiona a possibilidade de utilização. Acredita que outros estejam nesta situação.

Marcinho (PCT) reforça a dificuldade dos moradores em obter autorizações para construção de suas moradias. Lembra do direito da comunidade de participar do grupo de trabalho. E do compromisso que os entes estatais assumiram com as comunidades, que estão sendo esquecidas.

Altamir respondeu sobre o questionamento quanto ao valor da taxa, afirmando que é o decreto quem estabelece a quantia (e que se o valor anteriormente era outro, estava o decreto sendo descumprido). Com relação às construções, disse que questionará o Ministério da Economia, pois deste veio a vedação de qualquer construção/ampliação.

Dra. Dalva retomou o assunto do grupo de trabalho com IAT/SPU/Estado e comunidades, já que os casos individuais apresentados demandam análise documental. Foi sugerido o agendamento de nova data para discuti-los.

Altamir pediu que os representantes da comunidade apresentassem a ele a relação de protocolos.

Dra. Vanessa lembrou da imprescindibilidade de ser atendida a determinação de suspensão e se dispôs a analisar os casos que excepcionem a recomendação conjunta (MPPR e MPF).

Altamir reforçou que assumiu grande passivo de trabalho e tem reforçado os vínculos com a comunidade, tanto que fizeram uma força tarefa para analisar a todos os protocolos. Que em sua gestão não liberou nenhuma licença para pousadas (exceto da Vila Casa Mar, que já foi suspensa, posteriormente). Que há uma equipe na localidade de Brasília, além de dois fiscais em Brasília e dois em Encantadas. Além deles há 1 Policial Militar Ambiental em Brasília e 1 em Encantadas.

Cleise disse que a União quer apoiar a comunidade e por isso vão aderir ao grupo de trabalho para resolver as demandas concretas. Que não receberam a documentação do IAT, o qual negou a informação no momento. Em resumo, a SPU pediu que o IAT encaminhe novamente então a documentação para análise.

Dr. Antônio propôs que até semana que vem a SPU refaça a listagem dos documentos que precisa. E que o Estado do Paraná assuma o compromisso em apresentar a documentação.

Jaqueline lembrou do caso do cemitério, entendendo que é um caso de emergência, já que as famílias não estão podendo realizar sepultamentos de seus familiares. Que foi solicitado inclusive reunião com a prefeitura para discutir isso, mas não houve atendimento.

Antônio Ricardo (Secretário Municipal em Paranaguá) ressaltou a importância de passar a limpo a situação da ilha do mel. Falou que já protocolaram o licenciamento do cemitério, que está sob análise do IAT, comentando que ocorreram divergências sobre a localização do cemitério. Passou o protocolo à Jaqueline.

Dirceia comentou que preparou um relato das memórias da Ilha do Mel e deixa registrado que entregará para o GAEMA, a 2ª PJ e a SPU-PR.

Rafael sustenta que entende que deveriam ser três nortes de tratamento via Grupos de Trabalho específicos:



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO – GAEMA LITORAL  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

PÁG. 6

cessão / obras emergenciais / equipamentos públicos.

Dra. Vanessa concluiu que várias investigações criminais estão em andamento e não há ressalvas em tal aspecto, já que, criminalmente, a lei se aplica a todos e o Ministério Público, enquanto titular da ação penal, deve cumprir e fazer cumprir a lei. Reforçou que o IAT analise, no prazo regimental, as solicitações para que não mais se utilizem os infratores da alegação de infringência à lei penal por demora na apreciação pelo órgão ambiental.

Prosseguindo para os **encaminhamentos** finais da reunião, fixaram-se como **providências**:

### 1) Criação de Grupo de Trabalho para tratar do novo instrumento de destinação da Ilha do Mel:

**Integrantes:** SPU (Coordenação) / IAT / CASA CIVIL / NUCIDH-DPE / PREFEITURA / COMUNIDADES (representantes repassarão os nomes ao DPE Antônio).

Paralelamente o MPPR e o MPF atuarão, na condição de fiscais.

#### **Prazos:**

10 dias para a SPU encaminhar a lista contendo a indicação da documentação necessária, para a Casa Civil e o IAT providenciarem.

10 dias para a SPU oficiar os órgãos a indicarem representantes (caso entenda necessário agregar IPHAN, Capitania dos Portos e Secretaria da Cultura do Estado).

30 dias para o IAT e/ou Casa Civil responderem com a documentação solicitada pela SPU.

5 dias para a SPU fornecer a todos do GT a documentação apresentada pelo IAT/Casa Civil, para preparação à reunião.

**Reunião:** no dia **13 de setembro, 9h30min**, na sede do Ministério Público do Estado do Paraná em Paranaguá.

### 2) Criação de Grupo de Trabalho para tratar dos concretos apresentados:

No tocante às obras já autorizadas, com licenças concedidas, o IAT consultará a SPU-PR para verificação sobre como proceder, já que houve determinação de suspensão de todas, pelo Ministério da Economia. Frisa-se: os processos em análise estão e permanecerão sobrestados. IAT/SPU encaminharão ao Ministério Público o que ficar decidido nesta consulta e documentos correspondentes a ela.

Os representantes da ANIME, ANIMPO e Ponta Oeste levantarão os casos da comunidade (que não sejam abarcados pela recomendação de suspensão do MPPR) e enviarão os documentos ao IAT.

#### **Prazos:**

15 dias para Jaqueline encaminhar a documentação, recebida da comunidade, ao IAT.

15 dias para IAT verificar sobre a documentação recebida com a SPU

15 dias para conclusão e retorno sobre tais casos.

**Reunião:** no dia 22 de agosto, **9h30min**, na sede do Ministério Público do Estado do Paraná em Paranaguá.

### 3) Vigência da Lei – Dissonância entre a União e o Estado do Paraná:

Dra. Vanessa sugeriu se seria possível o Estado e a União entrarem em consenso sobre a não validade da lei, o que não foi viável. Então a SPU manifestou que solicitará formalmente a revogação da lei.



# MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO – GAEMA LITORAL  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

PÁG. 7

Assim, no prazo de 15 dias, a SPU-PR informará a 2ª Promotoria de Justiça sobre as providências adotadas.

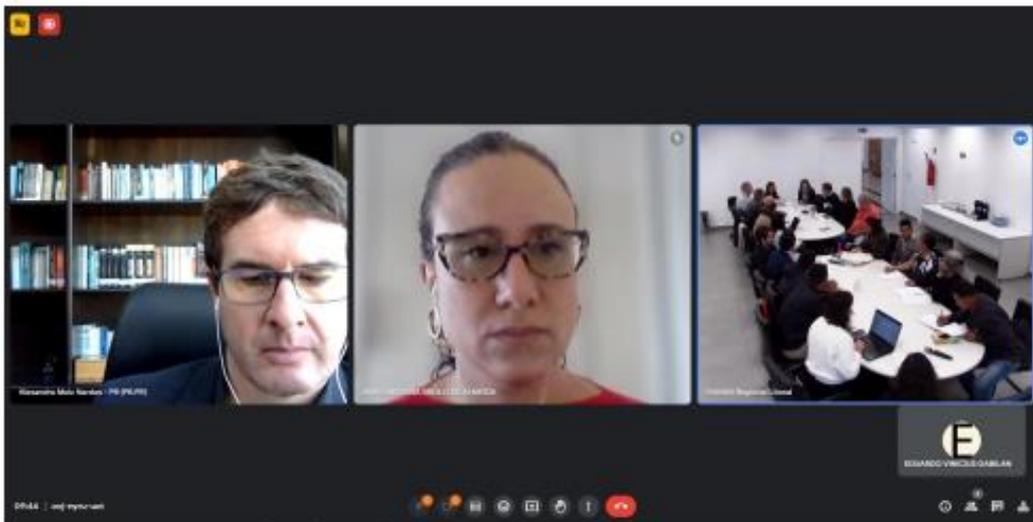
### 4) Obras de Interesse Público:

Quanto às obras de interesse público (saneamento, cemitério, praça de alimentação, energia elétrica, trapiche, resíduos, etc), sugeriu-se a realização de uma **reunião de trabalho no dia 22 de agosto, 14h**, na sede do Ministério Público do Estado do Paraná em Paranaguá.

### 3. Link de Acesso à Gravação da Reunião

<https://drive.google.com/file/d/103c01mqj3YB7f3tFJwlpN06Bq6qfzMyw/view?usp=sharing>

### 4. Registro Visual da Plataforma Google Meet



### Participantes via Sistema de Videoconferência - Google Meet:

Alexandre Melz Nardes, Procurador da República – Ministério Público Federal.

Ana Carolina Brolo de Almeida, Assessora Jurídica – CAOPJDH - Núcleo de Povos e Comunidades Tradicionais.

**DALVA  
MARIN  
MEDEIROS**

Assinado de forma  
digital por DALVA  
MARIN MEDEIROS  
Data: 2023.07.13  
14:33:15 -03'00'

**DALVA MARIN MEDEIROS**  
Promotora de Justiça Coordenadora Regional  
GAEMA Litoral

**VANESSA  
SCOPEL  
BONATTO.05511  
185981**

Assinado de forma digital  
por VANESSA SCOPEL  
BONATTO.05511185981  
Data: 2023.07.14  
18:50:43'00'

**VANESSA SCOPEL BONATTO**  
Promotora de Justiça  
2ª Promotoria de Justiça de Paranaguá

Segue memória de todas as audiências realizadas na Ilha com moradores e poder público; com início em 2011.

Data da primeira reunião realizada em 01/07/2011 inícios das discussões da alteração da lei 13.037/2009 Zoneamento da Ilha do Mel.

Fechar | Anterior Próximo

**Memória do primeiro encontro sobre a Alteração de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel**

AS Angela Soares  
Para: destinatarios nao divulgados  
23\_VT\_Ilha do Mel.doc  
390 KB  
Seg, 18/07/2011 17:34

Prezados,

Servimo-nos do presente para encaminhar a memoria do primeiro encontro em Paranaguá no dia 01/07/11, oportunidade que criamos os grupos de trabalho para discussão da alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel.

Aproveitamos para informar as datas das próximas reunião dos grupos:  
Grupo 04 - Gestão Dia 21/07 às 09:00 em Pontal do Paraná  
Grupo 01 - Análise da Lei - Dia 21/07 às 13:30 na Ilha do Mel  
Grupo 02 - Infraestrutura - Dia 22/07 às 9:00h na Ilha do Mel  
Grupo 03 - Políticas Publicas Dia 22/07 às 13:30h na Ilha do Mel

Esclaremos que independente dos membros formalizados em grupos específicos, todos os interessados poderão participar dos encontros.

Solicitamos aos moradores da Ilha do Mel que por gentileza repassem as informações aos moradores que não possuem endereço eletrônico.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

**ANGELA SOARES**  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ  
R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2991  
Água Verde - Curitiba/PR  
Fone: 41 3213-7700

Word 23\_VT\_Ilha do Mel.doc | Abrir em Word | Baixar | Salvar no OneDrive | Ocultar email

Modo de Acessibilidade | Imprimir | Localizar | Traduzir

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**  
ECOPARANA - PARANÁ TURISMO - CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA

**Memória de Reuniões Técnicas e de Participação em Eventos**

( ) SETU ( x ) ECOPARANÁ ( ) CCC ( ) PRTUR

<b>Eixo Estratégico SETU</b>	Desenvolvimento de destinos turísticos		
<b>Programa</b>	Uso Público em áreas protegidas		
<b>Projeto</b>	Ilha do Mel		
<b>Reunião/Evento</b>	Reunião sobre a revisão de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel - 16.037/09		
<b>Local</b>	Paranaguá/Camboia Hotel	<b>Data</b>	01/07/2011
<b>Início</b>	10:00h	<b>Término</b>	13:30h

**PAUTA/ASSUNTO**

Criação de Grupo de Trabalho Técnico para discutir alterações na Lei nº16.037/2009, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo na Ilha do Mel.

PARTICIPANTES			
Nome	Instituição	E-mail	Telefone
Faisal Saleh	SETU	<a href="mailto:Faisal_setu@gmail.com">Faisal_setu@gmail.com</a>	41 9185-6186
Angela Soares	Ecoparaná	<a href="mailto:angelasoes@ecoparana.pr.gov.br">angelasoes@ecoparana.pr.gov.br</a>	41 3213-7700
Rafael Andreguetto	Ecoparaná	<a href="mailto:rafael@ecoparana.pr.gov.br">rafael@ecoparana.pr.gov.br</a>	41 3213-7700
Rômulo A. Araújo Bronzel	Ecoparaná	<a href="mailto:romulobronzel@ecoparana.pr.gov.br">romulobronzel@ecoparana.pr.gov.br</a>	41 3213-7700
Eshiano Cecilio da Silva	CDDP-DGIIA	<a href="mailto:cecilio@conp.mar.mil.br">cecilio@conp.mar.mil.br</a>	41 0044-6378

Memória do primeiro encontro sobre a Alteração de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel

AS Angela Soares  
Para: destinatarios nao divulgados  
23\_VT\_Ilha do Mel.doc  
390 KB  
Seg, 18/07/2011 17:34

Prezados,

Servimo-nos do presente para encaminhar a memoria do primeiro encontro em Paranaguá no dia 01/07/11, oportunidade que criamos os grupos de trabalho para discussão da alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel.

Aproveitamos para informar as datas das próximas reunião dos grupos:  
Grupo 04 - Gestão Dia 21/07 às 09:00 em Pontal do Paraná  
Grupo 01 - Análise da Lei - Dia 21/07 às 13:30 na Ilha do Mel  
Grupo 02 - Infraestrutura - Dia 22/07 às 9:00h na Ilha do Mel  
Grupo 03 - Políticas Publicas Dia 22/07 às 13:30h na Ilha do Mel

Esclaremos que independente dos membros formalizados em grupos específicos, todos os interessados poderão participar dos encontros.

Solicitamos aos moradores da Ilha do Mel que por gentileza repassem as informações aos moradores que não possuem endereço eletrônico.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

**ANGELA SOARES**  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ  
R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2991

Página 1 de 7 | 100% Fornecer Comentários à Microsoft



**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**  
ECOPARANA - PARANA TURISMO - CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA

**Memória de Reuniões Técnicas e  
de Participação em Eventos**

( ) SETU ( x ) ECOPARANÁ ( ) CCC ( ) PRTUR			
<b>Eixo Estratégico SETU</b>	Desenvolvimento de destinos turísticos		
<b>Programa</b>	Uso Público em áreas protegidas		
<b>Projeto</b>	Ilha do Mel		
<b>Reunião/Evento</b>	Reunião sobre a revisão de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel - 16.037/09		
<b>Local</b>	Paranaguá/Camboá Hotel	<b>Data</b>	01/07/2011
<b>Início</b>	10:00h	<b>Término</b>	13:30h
<b>PAUTA/ASSUNTO</b>			
Criação de Grupo de Trabalho Técnico para discutir alterações na Lei nº16.037/2099, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo na Ilha do Mel.			

<b>PARTICIPANTES</b>			
<b>Nome</b>	<b>Instituição</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
Faisal Saleh	SETU	<a href="mailto:Faisal.setu@gmail.com">Faisal.setu@gmail.com</a>	41 9185-6186
Angela Soares	Ecoparana	<a href="mailto:angelasoaress@ecoparana.pr.gov.br">angelasoaress@ecoparana.pr.gov.br</a>	41 3213-7700
Rafael Andreguetto	Ecoparana	<a href="mailto:rafael@ecoparana.pr.gov.br">rafael@ecoparana.pr.gov.br</a>	41 3213-7700
Rômulo A. Araújo Bronzel	Ecoparana	<a href="mailto:romulobronzel@ecoparana.pr.gov.br">romulobronzel@ecoparana.pr.gov.br</a>	41 3213-7700
Fabiano Cecilio da Silva	CPPR-PGUA	<a href="mailto:cecilio@copr.mar.mil.br">cecilio@copr.mar.mil.br</a>	41 9944-6328
Antonio Pacheco	CPPR-PGUA	<a href="mailto:secom@copr.mar.mil.pr">secom@copr.mar.mil.pr</a>	41 3420-1500
José La Pastino Filho	IPHAN/PR	<a href="mailto:iphan-pr@iphan.gov.br">iphan-pr@iphan.gov.br</a>	4 1 3264-7971
Elvio Guerra	SPU	<a href="mailto:elvioguerra@yahoo.com.br">elvioguerra@yahoo.com.br</a>	41 3254-6365
Carlos Roberto Pinto	ITCG	<a href="mailto:carlosrp@itcg.pr.gov.br">carlosrp@itcg.pr.gov.br</a>	41 3304-7700
José Carlos de A. Viera	ITCG	<a href="mailto:jcarlosvieira@itcg.pr.gov.br">jcarlosvieira@itcg.pr.gov.br</a>	41 3004-7700
Amílcar C. Cabral	ITCG	<a href="mailto:amilcabcabral@itcg.pr.gov.br">amilcabcabral@itcg.pr.gov.br</a>	41 3304-7063
Almir Pontes Filho	SEEC/CPC	<a href="mailto:jecupe@terra.com.br">jecupe@terra.com.br</a>	41 3321-4700
Leonardo Andreguetto Orasmo	Emater	<a href="mailto:leonardorasmo@emater.pr.gov.br">leonardorasmo@emater.pr.gov.br</a>	41 3423-1134
Carlos César de Paula Gnata	AdeturLitoral	<a href="mailto:contato@adetur.litoral.com.br">contato@adetur.litoral.com.br</a>	41 3426-8040
Maria Cirleide Silva		<a href="mailto:cirleide.silva@hotmail.com">cirleide.silva@hotmail.com</a>	
Cezar Monteiro Pirajá	SEMA/GAB	<a href="mailto:piraja@sema.pr.gov.br">piraja@sema.pr.gov.br</a>	41 3304-7700
Marco Zilotto	SEMA/COLIT	<a href="mailto:zilotto@sema.pr.gov.br">zilotto@sema.pr.gov.br</a>	41 3304-7103
Jonel Nazareno Iurk	SEMA	<a href="mailto:iurk@sema.pr.gov.br">iurk@sema.pr.gov.br</a>	41 3304-7700
Edneia	SEMA/AJ	<a href="mailto:edneia@sema.pr.gov.br">edneia@sema.pr.gov.br</a>	41 3304-7000
Fernanda Reis Parracho	SEMA/COM	<a href="mailto:fernandareisparracho@hotmail.com">fernandareisparracho@hotmail.com</a>	41 9198-8114
Luiz Tarcisio M. Pinto	IAP	<a href="mailto:tarcisiomossato@iap.pr.gov">tarcisiomossato@iap.pr.gov</a>	41 3213-3862
Paulo Nogueira	IAP/DUC	<a href="mailto:paulonogueira@iap.pr.gov.br">paulonogueira@iap.pr.gov.br</a>	41 9996-3691
Juciana G. Haluch	AMOP	<a href="mailto:cejuqu@hotmail.com">cejuqu@hotmail.com</a>	41 9683-3464
Salomão de Moraes Jr.	IAP	<a href="mailto:salomaopai@gmail.com">salomaopai@gmail.com</a>	41 3426-8204
José Luiz Bolichenha	IAP/GP	<a href="mailto:bolichenha@iap.pr.gov.br">bolichenha@iap.pr.gov.br</a>	41 3213-3720
Joana L. C. Serra	IAP/Com.	<a href="mailto:joana.lc@iap.pr.gov.br">joana.lc@iap.pr.gov.br</a>	41 3213-3730
Marcos Gamper	ACEIM	<a href="mailto:mgamper@uol.com.br">mgamper@uol.com.br</a>	41 9975-8344
Joelson do Pilar C.	ACEIM	<a href="mailto:joelsonbobpai@yahoo.com.br">joelsonbobpai@yahoo.com.br</a>	41 9625-4162
Almir G. Pereira		<a href="mailto:alqopereira@hotmail.com">alqopereira@hotmail.com</a>	Não confere
Pedro Viante Rodrigues	Ilha do Mel	Ponta Oeste	



# Fetespar<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO ECOPARANA - PARANA TURISMO - CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA

### Memória de Reuniões Técnicas e de Participação em Eventos

Celina A. Pacheco	Ilha do Mel	Ponta Oeste	
Teodoro V. Pacheco	Ilha do Mel	Ponta Oeste	41 8835-4041
Dirceia G. P. de Souza	Ponta Oeste	<a href="mailto:Dirceia_gp@gmail.com">Dirceia_gp@gmail.com</a>	41 8425-6046
Zoel Pereira	Ponta Oeste		41 3424-1039
Eliza Antonieta Pedrussi	EMILHA		41 9212-4627
Helio da Silva	Ass. dos Nativos	<a href="mailto:Pousadagirassol@yahoo.com">Pousadagirassol@yahoo.com</a>	41 9219-7394
Ângela Gonçalves	AMOP		41 3426-8218
Marina D. Avila		Associação do Comércio	41 3426-8007
Bruno Soares M	ECOPAV		11 9413-0940
Joacir Soares	Prefeitura	Na Ilha do Mel	41 3426-8184
Luciano Salmon	CAGEPAR		41 91018015
Eduardo A Borges	Encantadas		41 3426-9087
Agnaldo da Silva dos Santos	AME		41 9199-9153
Pedro A. da Silva	ACEIM		
Eduardo Harder	UFPR/LITORAL	<a href="mailto:eduardoharder@ufpr.br">eduardoharder@ufpr.br</a>	41 9177-4422
Astrogildo I. G. de Melo	EMATER/PGUA		41 3920-7812
Arthur Gomes Pereira Netto	Nova Brasília		41 9194-0098
Cledinor da Costa	Câmara M. Pgua		41 9255-8825
Aline Carla de L da Costa	PMPGUA	Secretaria de Urbanismo	41 9207-9904
Vânia Foes	PMPGUA	<a href="mailto:arffoes@uol.com.br">arffoes@uol.com.br</a>	41 9207-9708
Jose Baka Filho	PMPGUA	<a href="mailto:baka.prefeito@pmogua.com.br">baka.prefeito@pmogua.com.br</a>	41 3420-6116
Everton L. C. Souza	Águas Paraná		41 9929-9909
Fabiano Vicente Dias	FUNDESORTES		41 3420-6090 41 9154-7436
Nelcio de Oliveira	COTRANAUTA	<a href="mailto:nelsonoliveira@bol.com.br">nelsonoliveira@bol.com.br</a>	41 3422-8619
Luiz Fernando	FUMTUR	<a href="mailto:presidente@fumtur.com.br">presidente@fumtur.com.br</a>	41 3420-2940
Clarion Lopes da Silva	SEMMA	<a href="mailto:clarion.semma@pmogua.com.br">clarion.semma@pmogua.com.br</a>	41 3420-2967
Suzane M. C. Albino	ACTURIM/ADIRIM	<a href="mailto:contato@pousadadasmeninas.com.br">contato@pousadadasmeninas.com.br</a>	41 3426-8023
Deyvitt Leal		<a href="mailto:deywittleal@hotmail.com">deywittleal@hotmail.com</a>	41 9914-7700
Eduardo Antonio Borges	Encantadas		41 3426-9087
Amani Fernando Alves	Ilha do Mel	<a href="mailto:maninhosurfescola@hotmail.com">maninhosurfescola@hotmail.com</a>	41 3426-9059
Ajçione Vajentim	COTRANAUTA		41 3426-8083 41 91779107
Karin Kassmayer	Advogada Assoc.	<a href="mailto:Karin.kassmayer@gmail.com">Karin.kassmayer@gmail.com</a>	41 9929-1920
Ernesto	IAP	<a href="mailto:ernestohamnn@iap.pr.gov.br">ernestohamnn@iap.pr.gov.br</a>	41 9956-6793
Simone Tanus	SEMA	<a href="mailto:simonetanus@sema.pr.gov.br">simonetanus@sema.pr.gov.br</a>	41 3304-7700
Josiane Baka			
Eduardo Gobbi	SEMA	<a href="mailto:efgobbi@sema.pr.gov.br">efgobbi@sema.pr.gov.br</a>	41 3304-7700

\*Anexar lista de participantes quando houver

### CONTEXTUALIZAÇÃO/RESUMO

Rafael Andrechetto, Superintendente da Ecoparana iniciou a reunião explicando os objetivos da mesma através de solicitação realizada por Associações de Moradores e dos Empresários instalados na Ilha do Mel à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná através do Presidente da Assembléia Valdir Rossoni. A reunião teve como objetivos a oficialização e formalização da criação de Grupo de Trabalho constituído por entidades e instituições convidadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ  
Rua Belizier Carmo dos Reis 2991 – bairro Água Verde – Curitiba – PR  
Fone/fax: 41 3213-7700 e-mail: turismo@ecoparana.pr.gov.br



**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**  
ECOPARANA - PARANA TURISMO - CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA

**Memória de Reuniões Técnicas e  
de Participação em Eventos**

Secretaria de Estado do Turismo e suas vinculadas Instituto Ambiental do Paraná e Serviço Social Autônomo Ecoparaná para discussão e proposição de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel 16.037/09 e demais dispositivos legais.

Após a fala do superintendente foi realizada uma rodada de apresentação de cada um dos presentes e realizada a abertura do evento.

O secretário do Meio Ambiente, Jonel Iurk, disse que a Ilha é um grande atrativo, indutora de turismo no Estado e um local de representatividade internacional. Segundo ele, a reunião tem o intuito de atender os anseios da comunidade e promover uma melhor gestão daquele território. "É uma característica deste governo ouvir a comunidade em busca do consenso. Trabalhamos pelo interesse público, sempre por meio do diálogo, no sentido de encontrar um equilíbrio entre as demandas do turismo e a proteção ambiental", disse o secretário. Ele ressaltou a importância de adequar os projetos e políticas públicas para a Ilha do Mel, de acordo com a sua capacidade de suporte e possibilitando a aplicação de novas tecnologias para melhorar o atendimento aos moradores e turistas. O secretário de Turismo, Faisal Saleh, disse que a intenção do governo é oferecer aos moradores da ilha mais qualidade de vida e sustentabilidade, para que sejam gerados produtos de qualidade. "A Ilha do Mel pode e deve ser um diferencial turístico no Estado. Queremos que a ilha seja mais visitada, e que os turistas voltem mais vezes", destacou. O presidente do IAP, Luiz Tarcísio Mossato Pinto, disse que nenhuma decisão será tomada sem ouvir os moradores. "Queremos trazer qualidade de vida aos moradores e turistas que visitam a ilha, mas isso só pode ser feito em parceria com a comunidade", afirmou. Ele também anunciou a criação de uma força tarefa, formada por técnicos do IAP, para atender as necessidades dos moradores. "São pequenos problemas como, por exemplo, vistorias de áreas para pequenas obras e reformas que dificultam a vida dos moradores e podem ser solucionados com mais rapidez pelo IAP", disse Tarcísio. Para o prefeito de Paranaguá, José Baka Filho, a reunião foi histórica, por nunca ter havido tal abertura para discussão sobre a gestão e o zoneamento da Ilha do Mel com o envolvimento de tantos órgãos do governo do Estado. "Hoje é um dia histórico para todos nós que sabemos da importância da Ilha do Mel no contexto turístico e ambiental", "Queremos que essa ilha continue dessa maneira, paradisíaca e bela, e que as próximas gerações continuem usufruindo dessa beleza", afirmou o prefeito Baka. Todos os presentes fizeram suas apresentações, participaram da reunião representantes da Associação de Moradores de Encantadas, Brasília, Ponta Oeste e Praia Grande, Associação Comerciantes da Ilha do Mel, Associação dos Nativos, União das Mulheres da Ilha do Mel, Associação dos Barqueiros da Ilha do Mel, Superintendência do Patrimônio da União, Capitania dos Portos do Paraná, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Emater, Conselho do Litoral, Instituto de Terras, Cartografia e Geociências, IPHAN, Universidade Federal do Paraná, Secretaria de Estado da Cultura, Cagepar, Águas do Paraná, Adetur Litoral, FundesPortes, ECOPAV Soluções Urbanas, Prefeitura Municipal de Paranaguá, Fundação de Turismo de Paranaguá.

A Advogada Karin Kalssmayer, falou sobre as questões legais da Ilha do Mel, a quem pertence, limites de ocupação, competências legais de cada órgão, e disse que o objetivo não é sair com um resultado amanhã, mais criar grupos de trabalhos para que seja discutido e encaminhados para alteração, falou de portarias que não foram criadas para licenciamento ambiental.

Após a explanação e contextualização por parte da advogada, a mesma sugeriu a divisão para discussão em 04 temas: Análise da Lei, Infraestrutura, Políticas e Gestão.

Desta forma espontaneamente as pessoas e instituições fizeram suas indicações para composição dos grupos que terão prazo até 02 de setembro de 2011 para apresentação de propostas.

Após a divisão e definição de calendário em cada grupo foi encerrada a reunião.

**Grupo 1 - Análise da Lei, Coordenadores - Ernesto Assessor Jurídico IAP - ANEXO I**

Participantes da Comunidade - 1. Juciana G. Haluch - (AMOP), 2. Alcione Valentim (COTRANAUTA), 3. Agnaldo da Silva dos Santos (AME)

Sistema Sema - 1. Ednéia (SEMA), 2. Carlos Roberto (ITCG), 3. Ernesto (IAP)

Sistema Setu 1 - Rômulo

Prefeitura de Paranaguá - 1 Vânia

Secretaria Estadual da Cultura 1- Almir Pontes



**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**  
ECOPARANÁ - PARANÁ TURISMO - CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA

**Memória de Reuniões Técnicas e  
de Participação em Eventos**

IPHAN - 1 José La Pastina Filho  
SPU - 2 - Elvio Guerra  
Capitania dos Portos - Fabiano Cecilio da Silva  
UFPR - Eduardo Harder  
ALEP - (sem indicação)

**Grupo 2 - Infraestrutura, Coordenador - Josiane Baka**

Participantes da Comunidade - 1. Eliza Antonieta Pedrussi, 2. Helo da Silva, 3. Marcos Gamper  
Sistema Sema - 1. Everton L. C. Souza (Águas Paraná), 2. José Carlos de A. Viera (ITCG), 3. Simone  
Tanus (SEMA)  
Sistema Setu -  
Prefeitura Municipal de Paranaguá - 1. Aline Carla de L da Costa  
Cagepar - 1. Luciano Salmon

***Infraestrutura: saneamento, coleta lixo, sinalização, obras públicas (escolas, postos saúde),  
áreas verdes, trapiche, infra-estrutura turística, portadores de deficiência, idosos***

**Grupo de Infraestrutura: também ira utilizar a taxa (ingresso) prevista no art. 49**

**Grupo 3 - Políticas Públicas, Coordenadora Ângela Soares (Ecoparaná)**

Participantes da Comunidade - 1. Amani Fernando Alves, 2. Zoel Pereira, 3. Nekio de Oliveira  
(COTRANAUTA), 4. Teodoro, 5. Pedro  
Sistema Sema - 1. José Luiz Bolichenha, 2. Eduardo Gobbi  
Sistema Setu - 1. Ângela Soares  
Prefeitura Municipal de Paranaguá - Luiz Fernando (FUNTUR), 2. Clarion Lopes da Silva (SEMMA)  
Emater- Elizabete

**Políticas Públicas: políticas de educação, saúde, educação ambiental, segurança, incentivo ao  
turismo, proteção ao meio ambiente.**

**Grupo de Políticas Públicas e Infraestrutura: art. 5º**

**Art. 5º.** A política de preservação e proteção ambiental, turística, histórica e cultural na Ilha do Mel deve ser executada de forma planejada, integrada, permanente e compatível com a presente lei, com o plano de sustentabilidade e outras leis e regulamentos estaduais e federais aplicáveis, visando ao atendimento dos objetivos de:

- I -** proteger o meio ambiente e preservar os ecossistemas de forma global e coordenada;
- II -** assegurar a eficácia da administração da Ilha do Mel, tendo como referência o ordenamento institucional auto-sustentado, promovendo a integração e a cooperação entre o Governo Federal, Estadual e com os Municípios de Paranaguá e Pontal do Paraná;
- III -** compatibilizar a vocação conservacionista e de beleza paisagística da Ilha do Mel com as atividades antrópicas já estabelecidas em seu território;
- IV -** subordinar a localização e o desenvolvimento de atividades nas áreas onde a ocupação é permitida à fragilidade e importância dos compartimentos ambientais e culturais em que estão inseridos;
- V -** disciplinar e orientar a ocupação do solo quanto ao uso, distribuição da população, utilidade e desempenho de suas funções econômicas e sociais visando à manutenção do atual estado de ocupação



**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**  
ECOPARANA - PARANA TURISMO - CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA

**Memória de Reuniões Técnicas e  
de Participação em Eventos**

humana e a integral preservação paisagística e do patrimônio ambiental e cultural da Ilha do Mel;

**VI -** assegurar o respeito aos limites das áreas onde a ocupação é permitida;

**VII -** promover o ordenamento físico-territorial das atividades fomentadoras do turismo responsável e comprometido com a sustentabilidade ambiental e sócio-cultural;

**VIII -** promover atividades econômicas sustentáveis nos períodos de baixa atividade turística, para a geração de trabalho e renda para a população residente;

**IX -** fomentar a implantação do saneamento ambiental nas áreas ocupadas, segundo ações integradas de coleta e tratamento de resíduos, efluentes e drenagem;

**X -** manter a população residente e flutuante de acordo com os parâmetros de capacidade de suporte da ilha, estabelecidos pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, controlando e disciplinando o fluxo de visitantes;

**XI -** estabelecer política responsável de ocupação, visando coibir a especulação imobiliária, considerando a propriedade pública da terra e a preponderância do seu valor primordial de uso;

**XII -** direcionar as ações de regulação territorial de forma a prevalecer o interesse público;

**XIII -** garantir o acesso e participação da população à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas;

**XIV -** desenvolver programas de educação ambiental entre residentes e visitantes;

**XV -** proporcionar a reintegração de posse ao Instituto Ambiental do Paraná -IAP/UNIÃO, dos imóveis cujo uso foi concedido a terceiros, no caso de descumprimento dos dispositivos desta lei e demais legislações ambientais aplicáveis;

**XVI -** desenvolver projeto de gerenciamento para as áreas de interesse turístico, submetendo-os, a prévia e expressa aprovação da UNIÃO, quando abrangerem áreas não cedidas ao estado do Paraná sob regime de aforamento.

**Art. 50.** No prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da vigência desta lei, o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, deverá apresentar devidamente estruturado, implantado e regulamentado o plano de sustentabilidade da Ilha do Mel.

**Parágrafo único.** O plano de sustentabilidade deverá ser elaborado com ampla participação da comunidade residente na Ilha do Mel, e deverá incorporar as diretrizes do plano diretor de Paranaquá, sendo consideradas as diretrizes de uso e ocupação de solo e ouvido demais órgãos/entidades com competências legais na gestão da Ilha do Mel.

**Grupo 4 - Gestão - Coordenador - Paulo Nogueira (IAP)**

Participantes da Comunidade - 1, Suzane M. C. Albino, 2, Carlos César de Paula Gnata, 3, Joelson do Pijar C., 4, Dirceia G. P. de Souza

Sistema Sema - 1, Paulo Nogueira (IAP), 2, Marco Ziliotto (SEMA)

Sistema Setu - Rafael Andreguetto (ECOPARANÁ)

Prefeitura Municipal de Paranaquá - Marcia - Secretaria de Planejamento

Emater - Leonardo Andreguetto Orasmo

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ**

Rua Baltazar Carmo dos Reis 2991 - bairro Água Verde - Curitiba - PR  
Fone/fax: 41 3213-7700 e-mail: turismo@ecoparana.pr.gov.br



**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**  
ECOPARANA - PARANA TURISMO - CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA

**Memória de Reuniões Técnicas e  
de Participação em Eventos**

**Gestão - discussão sobre um novo modelo de gestão da Ilha - Conselho Gestor, papel das secretarias envolvidas na gestão, IAP e município. Gestão da taxa de permanência.**

**Grupo de Gestão: artigo 3 e 4o e também é interessante ver o art. 5o**

**Art. 3º.** No âmbito da competência constitucional, atribuída ao Estado do Paraná, definida no artigo 24, incisos VI e VII, da [Constituição Federal](#), competirá, ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, exercer a polícia administrativa ambiental, em todo o território da Ilha do Mel, e a gestão das áreas cedidas pela união ao Estado do Paraná, implementando as medidas de controle de acesso das pessoas e de fiscalização, no atendimento das disposições da presente lei e das demais normas de preservação, conservação e proteção ambiental.

**§ 1º.** As competências atribuídas pela presente lei ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, não afastam as atribuições conferidas pela [Constituição Federal](#), [Estadual](#) e outros diplomas legais vigentes e outros entes públicos.

**§ 2º.** As competências relativas à regulamentação e fiscalização de uso e ocupação do solo, também conferidas ao Município de Paranaquá no território da Ilha do Mel, deverão ser exercidas de forma suplementar à presente lei, observando todos os seus preceitos, por decorrência do disposto nos artigos 24, incisos VI e VII; e 30, inciso II da [Constituição Federal](#).

**§ 3º.** O IAP - Instituto Ambiental do Paraná poderá, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, firmar parceria pública com o Município de Paranaquá, para exercerem de forma integrada as competências que lhe são conferidas pela [Constituição Federal](#) e [Estadual](#).

**Art. 4º.** O IAP - Instituto Ambiental do Paraná desenvolverá sua ação administrativa de modo integrado às políticas e diretrizes gerais do Governo do Estado e integrado com todas entidades públicas envolvidas na gestão, além de interagir com a sociedade civil organizada, representativas das comunidades existentes na Ilha do Mel.

**Paragrafo único.** Para exercer as competências que lhe são atribuídas pela presente lei, no território da Ilha do Mel, o Instituto Ambiental do Paraná - IAP deverá criar, por meio de portaria, estrutura administrativa específica, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do presente texto legal.

**Art. 6º.** As ações de preservação e conservação do meio ambiente da Ilha do Mel, promovidas pelo Poder Público ou por entidades privadas, deverão estar integradas entre si, na forma prevista na presente lei e no plano de sustentabilidade, sendo supervisionadas pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, em permanente articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais de proteção ambiental, histórica, natural e cultural, observadas as normas e diretrizes da legislação estadual e federal aplicável.

**Art. 12.** Para proteger a paisagem, os monumentos e locais dotados de particular beleza e fins turísticos, bem como obras e prédios de valor histórico ou artístico de interesse social, incumbe a SEMA, por meio de resolução conjunta com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Secretaria de Estado da Cultura - SEEC e Conselho de Desenvolvimento do Litoral - COLIT, adotarem medidas visando a:

**I -** preservar e recuperar os recantos naturais de beleza paisagística e finalidade turística, mantendo sempre a vegetação que caracteriza a flora natural da região;

**II -** proteger as áreas verdes existentes na Ilha do Mel; preservar a vegetação nativa e incentivar o reflorestamento de vegetação nativa;

**III -** preservar, em parceria com outros órgãos e entes federativos, quando for o caso, a Fortaleza Nossa



**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**  
ECOPARANA - PARANÁ TURISMO - CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA

**Memória de Reuniões Técnicas e  
de Participação em Eventos**

**Gestão - discussão sobre um novo modelo de gestão da Ilha - Conselho Gestor, papel das secretarias envolvidas na gestão, IAP e município. Gestão da taxa de permanência.**

**Grupo de Gestão: artigo 3 e 4o e também é interessante ver o art. 5o**

**Art. 3º.** No âmbito da competência constitucional, atribuída ao Estado do Paraná, definida no artigo 24, incisos VI e VII, da [Constituição Federal](#), competirá, ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, exercer a polícia administrativa ambiental, em todo o território da Ilha do Mel, e a gestão das áreas cedidas pela união ao Estado do Paraná, implementando as medidas de controle de acesso das pessoas e de fiscalização, no atendimento das disposições da presente lei e das demais normas de preservação, conservação e proteção ambiental.

**§ 1º.** As competências atribuídas pela presente lei ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, não afastam as atribuições conferidas pela [Constituição Federal](#), [Estadual](#) e outros diplomas legais vigentes e outros entes públicos.

**§ 2º.** As competências relativas à regulamentação e fiscalização de uso e ocupação do solo, também conferidas ao Município de Paranaquá no território da Ilha do Mel, deverão ser exercidas de forma suplementar à presente lei, observando todos os seus preceitos, por decorrência do disposto nos artigos 24, incisos VI e VII; e 30, inciso II da [Constituição Federal](#).

**§ 3º.** O IAP - Instituto Ambiental do Paraná poderá, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, firmar parceria pública com o Município de Paranaquá, para exercerem de forma integrada as competências que lhe são conferidas pela [Constituição Federal](#) e [Estadual](#).

**Art. 4º.** O IAP - Instituto Ambiental do Paraná desenvolverá sua ação administrativa de modo integrado às políticas e diretrizes gerais do Governo do Estado e integrado com todas entidades públicas envolvidas na gestão, além de interagir com a sociedade civil organizada, representativas das comunidades existentes na Ilha do Mel.

**Parágrafo único.** Para exercer as competências que lhe são atribuídas pela presente lei, no território da Ilha do Mel, o Instituto Ambiental do Paraná - IAP deverá criar, por meio de portaria, estrutura administrativa específica, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do presente texto legal.

**Art. 6º.** As ações de preservação e conservação do meio ambiente da Ilha do Mel, promovidas pelo Poder Público ou por entidades privadas, deverão estar integradas entre si, na forma prevista na presente lei e no plano de sustentabilidade, sendo supervisionadas pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, em permanente articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais de proteção ambiental, histórica, natural e cultural, observadas as normas e diretrizes da legislação estadual e federal aplicável.

**Art. 12.** Para proteger a paisagem, os monumentos e locais dotados de particular beleza e fins turísticos, bem como obras e prédios de valor histórico ou artístico de interesse social, incumbe a SEMA, por meio de resolução conjunta com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Secretaria de Estado da Cultura - SEEC e Conselho de Desenvolvimento do Litoral - COLIT, adotarem medidas visando a:

**I -** preservar e recuperar os recantos naturais de beleza paisagística e finalidade turística, mantendo sempre a vegetação que caracteriza a flora natural da região;

**II -** proteger as áreas verdes existentes na Ilha do Mel; preservar a vegetação nativa e incentivar o reflorestamento de vegetação nativa;

**III -** preservar, em parceria com outros órgãos e entes federativos, quando for o caso, a Fortaleza Nossa

Essa memória da primeira reunião que contou com um número expressivo de participantes tanto de moradores representantes de entidades da Ilha do Mel como todos os demais órgãos públicos interessados no desenvolvimento econômico e sustentável da Ilha, quem não participou foi por falta de interesse, mas foram convidados. E as reuniões foram amplamente divulgadas. Todos os materiais aqui apresentados fazem parte do protocolo nº 11.185.157-3 de 24/11/2011, protocolo este com a minuta de alteração da lei 16.037/2009 após ampla discussão com moradores e órgãos públicos e a documentação de toda discussão é parte deste processo, provando para MP, DPU e demais interessados que existiu sim ampla discussão.

Seguimos mostrando passo a passo das discussões de alteração da lei 16.037/2009;

Segunda Reunião 24/08/2011 (importante ressaltar que todas as reuniões tiveram um número expressivo de participantes, mais que os oficialmente inscrito nos grupos de trabalho, pois era aberto para participação da comunidade.

× Fechar | Anterior Próximo



## CONVOCAÇÃO DAS ULTIMAS REUNIÕES DOS GT'S ILHA DO MEL

AS Angela Soares

Para: nelson.mansani@gmail.com; dayanny@fumtur.com.br; marcoziliotto@uol.com.br; lia.ono@iphan.gov.br; evandrop; paulonogueira; simonetanus; maninhosurfescola +57 pessoas

Qua, 24/08/2011 14:49

Caros Membros dos GT's Ilha do Mel,

Ref: Datas das reuniões

Nossos trabalhos estão chegando ao final e a expectativa é que todos os grupos concluem suas sugestões até o início de setembro para finalizarmos com uma proposta concreta de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel em todas as suas vertentes.

Dessa forma, estamos agendando as reuniões dos grupos de modo que seja possível a participação de todos interessados, bem como daqueles que tem de se deslocar de outras cidades para os encontros. Assim, apesar de já haver sido previamente agendado algumas datas, em contato com os coordenadores dos grupos definimos a seguinte agenda de reuniões para semana que vem:

- Grupo de Revisão de Lei - 29/08/2011 às 10:00 em Paranaguá (Sala de reuniões do Gabinete na Prefeitura de Paranaguá)
- Grupo de Políticas Públicas - 30/08/2011 das 10:30 as 16:50 na Brasília (Toca do Abutre)
- Grupo de Gestão - 31/08/2011 as 09:30 na Brasília (Toca do Abutre)

Consequentemente, fica desmarcada qualquer outra data que tenha sido informada que não esteja em conformidade com o calendário de reuniões acima.

Outrossim, a fim de prepararmos a apresentação final as Autoridades, orientamos os coordenadores de todos os grupos que os trabalhos devem ser concluídos a partir da seguinte orientação:

- 1º - Seja apontado o entrave e/ou que deve ser revisto na Lei nº16.037/09 quanto ao tema proposto ao grupo;
- 2º - Seja identificado se há algum instrumento legal (ex. decreto, plano, convênio) pendente para efetivação da lei no tema do grupo;
- 3º - Sejam listadas as sugestões avessas a lei como meta de implementação a curto, médio e longo prazo.

Aproveitamos para advertir a todos os participantes dos grupos em andamento que o objeto principal dos trabalhos é a revisão da Lei, conforme solicitado pela Associação dos Moradores em reunião na Assembléia Legislativa do Paraná, a partir o que surgiu a criação dos grupos acima listados.

Ressaltamos que todas as sugestões para melhor qualidade de vida para os moradores da Ilha serão muito bem recebidas pelo Estado, porém o esforço demandado nesse momento se concentra no objeto inicialmente proposto - Revisão da Lei.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

att.

Coordenação dos Grupos  
Ecoparaná/SEMA

## Terceira reunião com todos os grupos. 06/09/2011

× Fechar | Anterior Próximo



### Reunião nivelamento Grupos GTs Ilha do Mel

AS Angela Soares



Ter, 06/09/2011 17:34

Para: paulonogueira; simonetus; aline.semur; karin.kassmayer; katiakoti; romulobronzel@ecoparana.pr.gov.br; ziliotto; rita.semupla@pmpgua.com.br; marcia.semupla; joelsonbobpai@yahoo.com.br; leonardorasmo; alfredo@aguasdeponal.com.br; jonyharri@yahoo.com.br; tribunadolitoral@hotmail.com; faldas@onda.com.br; contato@ilhadomelreceptivo.com.br; evandrop; faisal.setu@gmail.com; Rafael Andreguetto; cecilio@cprr.mar.mil.br; secom@cprr.mar.mil.br; iphan-pr@iphan.gov.br; elvioguerra@yahoo.com.br; carlosrp@itcg.pr.gov.br; jcarlosvieira@itcg.pr.gov.br; amilcarcabral@itcg.pr.gov.br; jecupe@terra.com.br; contato@adeturitoral.com.br; cirleide.silva@hotmail.com; piraja@sema.pr.gov.br; iurk@sema.pr.gov.br; edneia@sema.pr.gov.br; fernandareisparracho@hotmail.com; tarcisiomossato@iap.pr.gov; cejugu@hotmail.com; salomaoiap@gmail.com; bolicinha@iap.pr.gov.br; joanalcs@iap.pr.gov.br; mgamper@uol.com.br; dirceia.gp@gmail.com; pousadagirassol@yahoo.com; angelamaluf@hotmail.com; eduardoharder@ufpr.br; arqfoes@uol.com.br; baka.prefeito@pmpgua.com.br; nelsonoliveira@bol.com.br; presidente@funtur.com.br; clarion.semema@pmpgua.com.br; deywittleal@hotmail.com; maninhosurfescola@hotmail.com; ernestohamnn@iap.pr.gov.br; efgobbi@sema.pr.gov.br; sandrazauj@yahoo.com.br; pcastella@sema.pr.gov.br; juliano.martins@iphan.gov.br; patriciamartins1977@gmail.com; clarion.semema@pmpgua.com.br; mahique@funtur.com.br; mesquita.defesa@pmpgua.com.br; astrogildo@emater.pr.gov.br; erikaprisco@hotmail.com; dacosta745@hotmail.com; elenibettes@gmmail.com; robertopaese@gmail.com; leonardorasmo@emater.pr.gov.br; vania.segef@pmpgua.com.br; m.g.mda@hotmail.com; ilhams@hotmmail.com

Prezados Senhores,

Convocamos todos os Grupos de Trabalho da alteração de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel para reunião de nivelamento no dia 13/09/2011 às 10:00h na Casa Cecy, R. XV de novembro (em frente a CAB - Águas de Paranaguá) em Paranaguá.

Ordem do dia:

10:00h Apresentação do Grupo de Infraestrutura (Aline Carla de L. da Costa)  
Abertura para questionamentos e debates

11:00h Apresentação do Grupo de Gestão (Paulo Nogueira)  
Abertura para questionamentos e debates

14:00h Apresentação do Grupo de Políticas Públicas (Angela Soares)  
Abertura para questionamentos e debates

15:00h Apresentação do Grupo de Lei (Karin Kassmayer)  
Abertura para questionamentos e debates

16:00h Fechamento das conclusões dos Grupos e encaminhamento para elaboração de minuta.

Os horários é apenas uma previsão para organização de tempo de apresentação e discussão, será respeitado o horário do Barco.

Atenciosamente

**ANGELA SOARES**  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ  
R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2991  
Água Verde - Curitiba/PR  
Fone: 41 3213-7700

## Quarta reunião com os grupos de trabalho.

× Fechar | Anterior Próximo



### Reunião nivelamento Grupos GTs Ilha do Mel

AS Angela Soares



Para: Você; paulonogueira; simonetus; aline.semur; karin.kassmayer; katiakoti; romulobronzel@ecoparana.pr.gov.br; ziliotto; rita.semupla@pmpgua.com.br; marcia.semupla +59 pessoas Ter, 06/09/2011 17:34

Prezados Senhores,

Convocamos todos os Grupos de Trabalho da alteração de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel para reunião de nivelamento no dia 13/09/2011 às 10:00h na Casa Cecy, R. XV de novembro (em frente a CAB - Águas de Paranaguá) em Paranaguá.

Ordem do dia:

10:00h Apresentação do Grupo de Infraestrutura (Aline Carla de L. da Costa)  
Abertura para questionamentos e debates

11:00h Apresentação do Grupo de Gestão (Paulo Nogueira)  
Abertura para questionamentos e debates

14:00h Apresentação do Grupo de Políticas Públicas (Angela Soares)  
Abertura para questionamentos e debates

15:00h Apresentação do Grupo de Lei (Karin Kassmayer)  
Abertura para questionamentos e debates

16:00h Fechamento das conclusões dos Grupos e encaminhamento para elaboração de minuta.

Os horários é apenas uma previsão para organização de tempo de apresentação e discussão, será respeitado o horário do Barco.

Atenciosamente

**ANGELA SOARES**  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ  
R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2991

## Convocação de reunião para apresentação dos trabalhos dos grupos alteração da lei 16.037/2009

✕ Fechar | Anterior Próximo



### Reunião nivelamento II Grupos GTs Ilha do Mel

AS Angela Soares  
Para: astrogildo@emater.pr.gov.br; erikaprisco@hotmail.com; dacosta745@hotmail.com; elenibettes@gmail.com; robertopaese@gmail.com; leonardorasmo@emater.pr.gov.br; vania.segef@pmpgua.com.br; vitorio.wvp@dpf.gov.br; ngoncalves@pm.pr.gov.br; tavares.oficial@hotmail.com; marcia.defesacivilmunicipal@paranagua.pr.gov.br; gmanaline@hotmail.com; galdino.defesa@pmpgua.com.br; paulo.semdef@pmpgua.com.br; cassiocol@hotmail.com; cecilio@cppr.mar.mil.br; secom@cppr.mar.mil.br; iphan-pr@iphan.gov.br; elvioguerra@yahoo.com.br; carlosrp@itcg.pr.gov.br; jcarlosvieira@itcg.pr.gov.br; amilcarcabral@itcg.pr.gov.br; jecupe@terra.com.br; contato@adeturitorial.com.br; cirleide.silva@hotmail.com; tribunadolitoral@hotmail.com; fcaldas@onda.com.br

Seg, 26/09/2011 13:26

Prezados Senhores,

Convocamos todos os Grupos de Trabalho da alteração de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel para reunião de nivelamento II no dia 27/09/2011 às 10:30h na Toca do Abutre, Ilha do Mel - Brasília.

Ordem do dia:

10:40h Apresentação do Grupo de Lei (Karin Kassmayer)  
Abertura para questionamentos e debates  
14:00h Apresentação do Grupo de Gestão (Paulo Nogueira)  
Abertura para questionamentos e debates

15:30h Apresentação dos ajustes dos Grupo de Políticas Públicas e Infraestrutura

16:30h Fechamento das conclusões dos Grupos e encaminhamento para elaboração de minuta.  
No período da tarde encaminharei a ata da reunião de nivelamento I.

Atenciosamente,

**ANGELA SOARES**  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ  
R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2991  
Água Verde - Curitiba/PR  
Fone: 41 3213-7700

## Envio da ata de reunião dos trabalhos de reunião realizada em 27/09/2022 para todos os participantes que assinaram lista de presença.

✕ Fechar | Anterior Próximo



### Ata da reuniao de nivelamento I - alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel

AS Angela Soares  
Para: Fernando Camargo; Jony; Alfredo; Dayanny; Alexandre Faria; Jose Leitão; Gil Garcia; Alzira Ferraz; Carlos tribuna litoral; Aramis Calixto; Geisa maria; Tarrccio; Ana Cecília - **66 pessoas** Qui, 29/09/2011 16:23

Reunião dia 13 de Setembro ... 3 MB  
Proposta de Alteração da Lei... 165 KB

2 anexos (3 MB) Salvar tudo no OneDrive Baixar tudo

Prezados Senhores,

Encaminhamos ata da reunião de nivelamento I e a proposta de alteração de Lei conforme entendimento até o dia 13/09.

Lembramos que a apresentação final foi confirmada para o dia 07 de outubro na Ilha do Mel, início as 09:00h e término as 13:00h. (encaminharemos nos próximos dias convite junto com a ata de nivelamento II)

Att.

**ANGELA SOARES**  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ  
R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2991  
Água Verde - Curitiba/PR  
Fone: 41 3213-7700

Responder Responder a todos Encaminhar



#### ATA 02 GRUPOS DE TRABALHO ILHA DO MEL

DATA: 13 de Setembro de 2011.

Primeira reunião de Nivelamento dos Grupos de Trabalho da Ilha do Mel:

Grupos:

1. Infraestrutura
2. Políticas Públicas
3. Gestão
4. Alteração da Lei

**INÍCIO: 10H30S.**

Abertura: Rômulo da ECOPARANÁ fez a abertura da reunião, esclarecendo que a mesma será gravada. Informou que se trata de uma reunião de nivelamento, cujo objetivo maior será o agrupamento das conclusões dos grupos para a entrega aos secretários. Objetiva-se encaminhar um documento aos secretários com cenários a curto, médio e longo prazo, além da minuta da lei com as sugestões trabalhadas pelos grupos. Rômulo salientou que se trata de uma oportunidade única, pois há muitos moradores presentes, portanto, para que possamos registrar todas as intervenções é necessário que cada um fale seu nome e de onde são, para que fique registrado facilitando o entendimento de quem fez as intervenções.

A Angela coordenadora do grupo de políticas públicas, preparou um panorama que é um retrospecto dos problemas identificados na Ilha desde 1985, comparando a situação em relação aos problemas de gestão na Ilha do Mel desde 1985 até 2011, a partir disso começam as reflexões e apresentações das conclusões de cada grupo, lembrando que todos devem ter recebido o e-mail no qual esclarecia aos grupos a metodologia que foi sugerida para que sejam concluídos os trabalhos, portanto, todos os grupos devem se concentrar a análise da lei, na parte da manhã serão compilados todas as sugestões de todos os grupos com relação a Lei, o que tem que ser alterado, implementado, de que forma que deve ser sanado alguma dúvida da lei, em relação a alteração de algum parágrafo em todos os aspectos e a idéia é que a Dra. Karin faça a apresentação especificamente da lei e num segundo momento, esta é uma oportunidade valiosa, tem a presença de bastante moradores da Ilha, pessoas de vários setores e que surgiram sugestões de todas as esferas no sentido prático da Ilha do mel, que inicialmente não era o objetivo dos grupos mais que no desenrolar das reuniões percebeu-se que muitas coisas não estavam atreladas a lei e que seriam um desperdício não registrar estas sugestões e fazer um documento, então em relação a estas sugestões e reivindicações que é



um segundo momento do dia com os secretários, espera-se que os grupos consigam colocar reivindicações e sugestões emergenciais que seriam a curto prazo, médio e longo prazo pensando numa Ilha com um cenário perfeito, isso é um processo de construção em conjunto, o estado vai fazer o possível para tentar sanar essas reivindicações emergenciais e futuramente estruturar em cima desse planejamento que está sendo construído em conjunto, isso é muito importante para ter uma visão do que realmente se espera para Ilha e se isso não começar vai ocorrer mais uma etapa e daqui á 5 ou 10 anos será realizado novamente esse diagnostico que a Angela vai apresentar.

#### **Diagnóstico de 1985 á 2011 apresentado por Angela Soares Coordenadora do GT Ilha do Mel pelo ECOPARANÁ**

Este diagnóstico é uma junção da Árvore de Problemas que foi feita em 1985 pelo Coordenador da Ilha Reginato Joaquim Grun Bueno, o workshop do Planejamento do Conselho Gestor de 2006 á 2008 realizado pela Gerente Administrativa da Ilha do Mel Angela Soares e o problemas trazidos nas reuniões dos GT's da Ilha do Mel referente à revisão de Lei, os moradores da Ilha sabem que os problemas são os mesmos, problemas de gestão, falta de interesse político, mudança de Governo e a inexistência do comprometimento com o órgão gestor para continuidade das ações e desenvolvimento dos projetos, este diagnóstico é também para mostrar aos colaboradores das outras instituições que estão acompanhando que vão ajudar nesse trabalho.

#### **Árvore de Problemas – 1985**

- Ineficácia e Inconstância das Políticas Públicas para Ilha do Mel
- Problemas sociais
- Descaracterização das funções do IAP
- Superposição jurídica Federal, Estadual e Municipal
- Ausência das demais estruturas do Estado
- Infraestrutura insuficiente
- Segurança pública Desordenada
- Fiscalização precária
- Padrões de edificação não condizem com a realidade



ECOPARANÁ



- Não obediência da legislação vigente
- Lençol freático contaminado em vários pontos
- Inexistência de redes coletora de esgoto
- Destinação final inadequada do lixo
- Acúmulo do lixo após a temporada
- Desequilíbrio Ambiental
- Perda da biodiversidade
- Educação incompleta
- Desinteresse dos pais
- Falta de preparo e formação dos pais

#### **Plano Estratégico do Conselho Gestor – 2006**

- Meio Ambiente: Erosão, Reflorestamento, Patrimônio Ecológico, Poluição dos rios, Animais domésticos, Poluição sonora e visual, Destinação de fezes dos animais; Pesca predatória, Repovoamento do castão;
- Patrimônio Histórico Cultural: Descaso com o patrimônio histórico, história da ilha, identificação da mão de obra nativa, espaço cultural; falta de memória;
- Turismo: Ausência de Publicidade pelo órgão de turismo, falta de definição de políticas de turismo, regionalização do turismo, pesca simulada para turistas, transporte aquaviário inadequado;
- Infraestrutura: Falta de sinalização turística, receptivo turístico, alojamento, banheiros públicos, manutenção de trilhas, telecentros, dragagem, posto de saúde, construções irregulares, praça de alimentação, espaço cultural, cemitério, voadeira para policial, creche, saneamento praia grande ponta oeste;

#### **Revisão de Lei e Uso de Ocupação do Solo – 2011**

- Saúde e Educação (Prefeitura Municipal): Problemas por falta de infraestrutura (posto de saúde, escola, ambulância, cemitério, falta de mão de obra qualificada, grade curricular específica de acordo com a especificidade do local); Educação Ambiental na escola, para os moradores e para os turistas;



- Saneamento (Prefeitura Municipal e Sistema SEMA): Resíduos hídricos, líquidos, sólidos e drenagem, ausência de um programa adequado e fiscalização; Poluição dos rios.
- Turismo (Secretaria Estadual e Municipal de Turismo): Infraestrutura turística, receptivos, atracadouros, pontes, passarelas, etc; Falta de incentivo e apoio dos órgãos competentes; Qualificação de mão de obra, cadastro no ministério do turismo; Oferta de produtos diferenciados – Ecoturismo, Turismo de aventura, turismo náutico, cultivo de ostras; Transporte aquaviário;
- Cultura (Secretaria Estadual da Cultura e IPHAN): Resgate a cultura local; Manutenção e valorização do patrimônio histórico da Ilha do Mel
- Segurança Pública (Polícia Ambiental, civil e militar): Apenas a polícia ambiental está presente, fazendo todos os serviços, sem apoio e recursos.
- Animais Domésticos: Problemas de zoonoses, super população, gastos selvagem estão interferindo na fauna;
- Coletas de resíduos: Desenvolver um programa de coleta e sistema de destinação diferenciado (proibir a venda de bebidas em garrafas de vidro); Dificuldade de coleta pelo tipo de equipamento utilizado pela coleta.
- Portaria do Som: Limites de horário enquanto deveria ser de limite de volume, os estabelecimentos fecham, além de prejudicar os estabelecimentos que deixam de continuar faturando, o turista sai pelas trilhas fazendo bagunça, dificultando o trabalho da polícia.
- Taxa Ambiental de permanência: Rever a questão da cobrança diária;
- Taxa de Ocupação: Preocupação quanto aos valores que serão cobrados e de que forma será feita a avaliação imobiliária
- Comércio: Contratação de funcionários sem saber a procedência, cadastro no ministério do turismo, campings e novas regularizações.
- Controle de Acesso: Realizar o cadastro de moradores, veranistas, trabalhadores temporários e visitantes vinculado ao sistema de segurança pública e implantar a infraestrutura necessária.

#### **Conclusões**

A conclusão do diagnóstico e dos debates com os presentes é que mesmo que tenham ocorrido algumas melhorias, como: energia elétrica, tratamento de água, construção dos



trapiches, escola, saúde, coleta de resíduos, que atualmente estão sem manutenção, a política e a forma de gestão estão desatualizadas, portanto, cada mudança de Governo aparece novas equipes, com novos projetos não existindo uma continuidade dessas ações, a comunidade se empenha a cada mudança, persiste em acreditar, porém, é clara a falta de vontade política. Os órgãos públicos têm carência de equipe técnica devido a demanda de todo o Estado e a falta de concurso público, principalmente na Ilha do Mel as ações requerem um empenho maior. Visando este cenário será apresentado sugestões de diretrizes de novas políticas, uma relação de infraestrutura necessária para curto, médio e longo prazo, prevendo um planejamento para que seja previsto na dotação orçamentária do órgão Gestor, sugestões de forma de Gestão e alteração da Lei que orienta a forma de conduta e gestão da administração da Ilha do Mel.

**Apresentação do Grupo de Infraestrutura - Aline Carla de L. D Costa – Secretária de Urbanismo do Municipal de Paranaguá – Coordenadora do Grupo de Infraestrutura**

Apresentação de slides.

Itens principais a serem discutidos pelo Grupo: saneamento básico, escolas, unidades de saúde e infraestrutura, coleta de resíduos, mobilidade e acessibilidade, equipamentos públicos, paisagismo e dragagem.

- Saneamento: abastecimento de água melhorou. Há ampliações de serviços pela Cagepar, com exceção da Ponta Oeste. (não questionado muito). O esgoto é um assunto a ser tratado com urgência, pois o único tratamento existente é a FOSSA. Necessita-se de um estudo. (em dias de chuva fica intransitável na Ilha do Mel)
- Educação: Requerimento de construir uma Escola Estadual na Ilha do Mel em um terreno próprio. Atualmente é dividido o mesmo espaço entre o Estado e o Município. Não há atendimento completo a todas as demandas. Maninho salientou a necessidade de material didático e projetos específicos para alunos da Ilha. (Laboratório de informática).
- Saúde: Necessidade de ampliar postos de saúde. Grupo faz requerimento de um transporte fixo para a comunidade. Necessidade de um posto de bombeiros, uma brigada própria durante o ano todo.
- Coleta de lixo: Funciona bem em Nova Brasília, mas precisa de uma liderança nas Encantadas. As pessoas que fazem a coleta nas trilhas sofrem muito. Sugestão de trator motorizado. O grupo discutiu se o lixo fica na Ilha ou vai ao continente. Necessita-se de um estudo técnico a respeito. Discutiu-se a compostagem.



- **Mobilidade:** o grupo discutiu com atenção este tópico, sobretudo pelo turismo. Não há infraestrutura para 3 idade, portadores de deficiência. Acessibilidade, mobilidade e sinalização deverão estar previstos em projeto único. Solicitação à ECOPARANÁ.
- **Equipamentos Públicos:** necessidade de construir centros cívicos, praça de alimentação, casa de cultura, centro de informação turística, banheiros públicos e quichê para compra de passagens.
- **Paisagismo:** Revitalizar o paisagismo. Necessidade de projetos que envolvam a sinalização, paisagem.
- **Dragagem:** necessidade de melhorias, para maior acesso a barcos.

**EMERGENCIAL:** dragagem, 1 cemitério, erosões, reativação do conselho gestor, valores da taxa de visitação, seu controle e destinação. Sugestão da taxa de embarque e desembarque para melhorias da infraestrutura de embarque e desembarque, controle efetivo das pessoas da Ilha, construção e reforma do trapiche de forma urgente e construção de novos trapiches. Quanto a Lei, o grupo entende que basta a sua efetividade.

**Debate:**

Alcione (Ilha do Mel): salientou a necessidade de construir creches. Aline salientou que as creches estão em fase de licitação.

Suzi: a manutenção e a reforma de trapiches não devem ocorrer apenas na Ilha, mas também nos locais de acesso. Salienta a falta de limpeza dos rios, que estão assoreados. Quanto a taxa de embarque, ela entende que deve haver antes infraestrutura adequada para depois ser cobrada a taxa. Necessidade de tratar problemas de forma diferenciada nas praias de Encantadas e Brasília.

Maninho (Encantadas): sugestão de incluir o tópico de infraestrutura referente ao Canal. Sugere que navios de cargas perigosas sejam transportados por reboque. Salienta que o perigo é iminente.

Suzi informou que teve conversa com um prático e que este é uma questão problemática do Porto.

Carlos (ACTURIM): salienta que a travessia de barcos é perigosa. Sugestão de fazer um esforço em paralelo.



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



**Dona Branca:** afirma que há projeto de coleta de lixo e ela trouxe inclusive um projeto para a coleta de lixo. Salienta que se a comunidade não obedecer as normas e não colaborar, que o problema não soluciona. Ela pretende encaminhar o projeto de praça.

**Marcos (Associação Comercial de Encantadas):** rampa de vôo livre, com cabos da Copel. Necessidade de tubular subterrâneo. Necessidade de ter esta obra como exemplo. Necessidade de o IAP acompanhar a poda das árvores. Necessidade de encaminhar ao Plano de Manejo a questão da tubulação da COPEL.

**Juci :** solicita drenagem e trapiche na Praia Grande.

**Carlos:** necessidade de tratar os barcos que fazem a travessia como equipamento público. Rômulo salientou que há um GT Náutico trabalhando com este tema, ou seja, transporte aquaviário na Ilha e no Estado do Paraná como um todo. Necessidade de observar a legislação do transporte aquaviário.

**Almir (Secretaria da Cultura):** necessidade de laudos técnicos-científicos para 3 pontos: saneamento, cemitério, dragagem (que não pode ser aleatória, mas estudada pois implica em alteração da paisagem e ecologia da Ilha)

**Vânia (Município):** bombeiros vão entrar com projeto em breve, a brigada permanente será formada. Quanto às sanções, o Município irá aplicar caso haja previsão do Plano Diretor.

**Leonor (Ponta Oeste):** revitalização das trilhas e limpeza das trilhas. Sobre o Porto, a necessidade de tratar junto ao Porto a velocidade de navios.

**Alcione:** Dragagem deve incluir Pontal e Ilha do Mel. Ele discorda da taxa de embarque. Suzi esclarece que quando houver normatização, será cobrada taxa de embarque.

**Nelcio (Fortaleza):** valores das taxas de transporte e de visitação estão altas. Salienta que as trilhas devam ser revitalizadas, com guias mirins, para trazer recursos a comunidade.

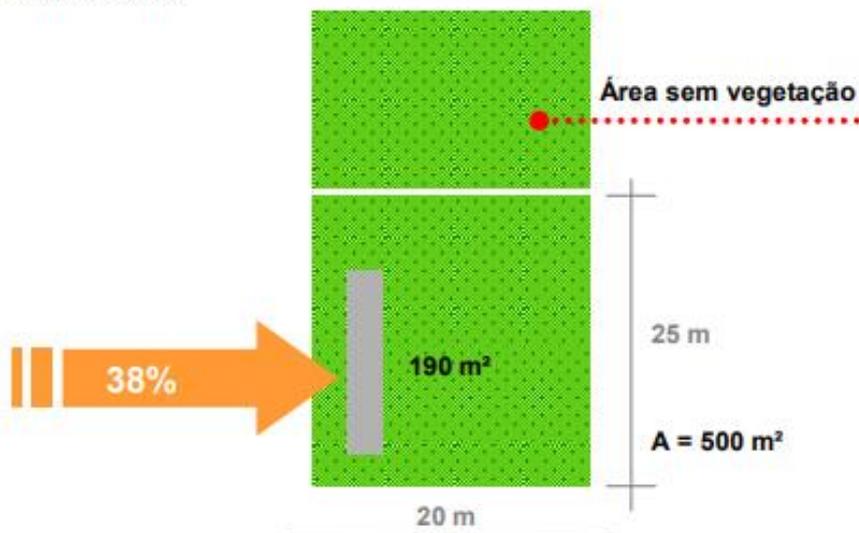
**Karin (Advogada):** informou que há vários aspectos levantados que possuem relação com a Lei. Houve a inclusão no artigo 5º desenvolver projetos de higiene pública e policia sanitária, a remoção e destinação de resíduos está como diretrizes, claro que projetos e planos parte do poder executivo, comunidade, ongs, todas as questões que envolvem obra como cemitério, escolas e obras grandes tem haver com a lei porque depende de licenciamento ambiental, e eventualmente existindo um código de postura e o código de obras se houver fiscalização, porque todas as questões mencionadas são por falta de fiscalização, ou a fiscalização da Marinha, do Município, do IAP.



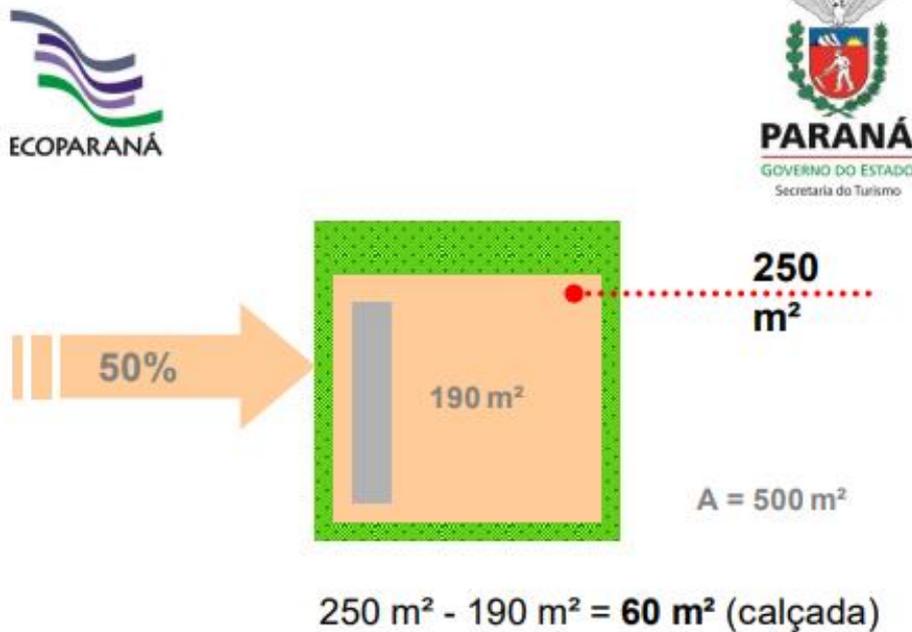
**Apresentação da espacialização das Taxas de Utilização e de Ocupação nas localidades de Brasília, Farol e Encantadas – Kátia Pimentel Koti - Arquiteta e Urbanista do ECOPARANÁ**

Foi solicitado ao ITCG o levantamento da situação e contrapôs com o que existe hoje na Lei em relação a estas taxas, pela necessidade de entender como se aplica o que existe na Lei com o que está proposto no sítio natural da ilha, neste momento só foi feito Encantadas, Brasília e Farol, o ITCG não passou as informações das outras áreas porque o grupo do plano de manejo está reavaliando os marcos originais para conferir o limite do parque estadual.

**Art. 16.** A taxa de ocupação, correspondente ao percentual máximo de área do terreno destinada para construções na planta baixa, será de 38% da área total dos terrenos, até o limite de 500m<sup>2</sup>.



**Art. 17.** A taxa de utilização, que indica a relação entre a área sem vegetação e a área do lote, será no máximo 50%, de modo que o concessionário poderá, respeitada a vegetação nativa existente, utilizar metade da área do lote, mantendo o restante da área do lote com vegetação, na forma das disposições do plano de sustentabilidade.



Estes dois dispositivos legais foram explicados para a demonstração dos seguintes dados:

**Encantadas:** 237 lotes - Área lote médio: **677 m<sup>2</sup>**

Área maior lote: 1.467,802 m<sup>2</sup>

Área menor lote: 93,69 m<sup>2</sup>

Área total lotes: 160.507,56 m<sup>2</sup>

45% menores que 500m<sup>2</sup> e 55% maiores que 500 m<sup>2</sup>

**Encantadas: 13% fora da taxa de ocupação.**

**Farol** 143 lotes - Área lote médio: **837,87 m<sup>2</sup>**

Área maior lote: 6.267,81 m<sup>2</sup>

Área menor lote: 120,26 m<sup>2</sup>

Área total lotes: 119.816,26 m<sup>2</sup>

31% menores que 500m<sup>2</sup> e 69% maiores que 500 m<sup>2</sup>

**Farol: 35% fora da taxa de ocupação**

**Brasília** 70 lotes – Área lote médio: **628,68 m<sup>2</sup>**

Área maior lote: 1.562,29 m<sup>2</sup>

Área menor lote: 187,63 m<sup>2</sup>

Área total lotes: 44.007,59 m<sup>2</sup>

36% menores que 500m<sup>2</sup> e 64% maiores que 500 m<sup>2</sup>



### **Brasília: 19% fora da taxa de ocupação**

A diferença de lotes com área maior, são mais de um lote e que foram medidos como uma área só.

Encerra-se os trabalhos no período às 12:20h, e ficou estipulado o retorno as atividades as 13:30h

### **INÍCIO DOS TRABALHOS DA TARDE – 13H30**

#### **Apresentação do Grupo de Políticas Públicas – Angela Soares do ECOPARANÁ Coordenadora do Grupo de Políticas Públicas**

Iniciou explicando o que é Políticas públicas são diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado.

- Art. 5º: A política de preservação e proteção ambiental, turística, histórica e cultural na Ilha so Mel deve ser executada de forma planejada, integrada, permanente e compatível coma presente lei, com o Plano de Sustentabilidade e outras leis e regulamentos estaduais e federais aplicáveis visando ao atendimento dos objetivos de: I á XVI

Dentro do artigo art. 5º que foi passado para trabalhar na alteração de Lei, chegou-se a conclusão que não tem alteração de Lei, mas do cumprimento fazendo um Plano de Sustentabilidade ao qual se refere o artigo, de forma fragmentada por programas para que não seja moroso.

- Art. 49 Objetivando a sustentabilidade e o exercício da fiscalização ambiental na Ilha do Mel, fica instituída a taxa ambiental de permanência, que será cobrada do visitante, no valor correspondente a 4%(quatro por cento) da Unidade-Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR) por pessoa e por dia de permanência



Sugestão do grupo é de alterar o valor desta taxa, em razão dos altos custos da viagem a Ilha. De acordo com os estudos do Fragomeni, o percentual de 4% seria pelo período de 10 dias, a partir deste prazo seria cobrado um valor diário.

Suzi: disse que para fazer essa cobrança precisa de uma infraestrutura, foi explicado que está é apenas a política, mais que para a implantação precisa da infraestrutura, para fazer o cadastro, a cobrança, que será tratado no grupo de infraestrutura etc.

Maninho: colocou que esta é uma sugestão do Fragomeni, que a sugestão dele seria tirar a taxa e estipular um tempo de permanência. (houve um conflito em relação a taxa que é cobrada hoje e essa nova taxa, foi explicado que esta é a mesma taxa, a lei já existe, porém, não esta sendo aplicada, deixa-se de cobrar os R\$2,00 e passa-se a cobrar os 4%).

Outra sugestão não é na alteração de lei, e sim de rever a portaria do som, atualmente a portaria impõe um horário para desligar o som, e na que verdade ela só pode exigir que o estabelecimento respeito os limites dos decibéis exigidos tanto para o dia quanto para a noite, e não impor que seja fechado o estabelecimento.

Karin – sugere que seja colocado na lei municipal.

Sugestão para acrescentar na Lei ou algum documento que exija o acompanhamento de um condutor de visitantes para grupos a partir de 10 pessoas (Lei Turismo)

Incluir na lei a regulamentação do transporte aquaviário.

Apresentação de Diretrizes e Programas para o Plano de Sustentabilidade

#### **Recuperação de áreas degradadas e proteção da biodiversidade**

- Plano de manejo das Unidades de Conservação;
- Plano de manejo de readequação das trilhas
- Programa de recuperação das áreas degradadas

#### **Desenvolvimento Sustentável**

- Programa de Educação Ambiental
- Programa de saneamento ambiental
- Programa de capacitação, desenvolvimento e valorização pessoal
- Programa de regulamentação dos Comércioos
- Programa de Animais Domésticos

#### **Integração das Políticas Públicas**



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



- Programa de Prevenção e orientação
- Programa de fiscalização
- Programa de uso e ocupação do solo
- Programa de Saúde, Segurança e Educação
- Programa de acessibilidade
- Programa de fortalecimento e capacitação para os Órgãos Gestores e Conselho Gestor

#### **Infraestrutura e normatização**

- Programa de infraestrutura turística
- Programa de normatização e controle de acesso
- Normatização e regularização do uso dos terminais marítimos

#### **Implementação**

- Gestão, controle e monitoramento
- Planejamento físico/financeiro
- Educação Ambiental
- Turismo

Suzi: Sugere que todos os programas e planos apresentados sejam vinculados aos projetos da prefeitura.

Vania e Karin: questionaram o programa de uso e ocupação do solo, pois este conteúdo deve estar em lei.

Katia: fez considerações sobre o Plano do Fragomeni, no sentido de elucidar que existem estudos a serem aproveitados.

Sr. Nelson: sobre o transporte aquaviário, sugeriu que a comissão vá a Ilha e conheça a realidade daqueles que realizam e desenvolvem a atividade. Romulo esclareceu que o GT foi criado por várias entidades.

Almir (Secretaria da Cultura): sugere que no programa de educação ambiental seja incluída a educação patrimonial.

Lola: Questão do Som. Informa que o horário de término do som seja aumentado em uma hora, em razão dos problemas causados após a saída dos turistas dos bares nas trilhas e em frente às pousadas.



D. Branca: informa que os turistas saem de Brasília e vão a Encantadas. A maioria não concorda.

Suzi: Sugere que haja uma política para incentivo de uso de latas ao invés de vidro. O vidro causa inúmeros problemas com a coleta.

Salomão: Programa de Esporte e Lazer para o Município.

Maninho: Programa de emergências, alteração da grade curricular, cursos complementares, revisão escola, a valorização dos atletas da Ilha do Mel.

#### **Apresentação do grupo de Gestão – Paulo Nogueira do IAP Coordenador do Grupo de Gestão**

Em atendimento ao Art. 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 16.037/2009, abaixo destacada, será apresentado um modelo de GESTÃO para a Ilha do Mel.

LEI Nº 16.037, DE 08 DE JANEIRO DE 2009 D.O.E.PR. Nº 7885 DE 08/01/09)

Dispõe que a Ilha do Mel, situada na baía de Paranaguá, Município de Paranaguá, constitui região de especial interesse ambiental e turístico do Estado do Paraná, conforme específica.

...que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual.

**Art. 3º.** No âmbito da competência constitucional, atribuída ao Estado do Paraná, definida no artigo 24, incisos VI e VII, da [Constituição Federal](#), competirá, ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, exercer a polícia administrativa ambiental, em todo o território da Ilha do Mel, e a **gestão das áreas cedidas pela união ao Estado do Paraná**, implementando as medidas de controle de acesso das pessoas e de fiscalização, no atendimento das disposições da presente lei e das demais normas de preservação, conservação e proteção ambiental.

**§ 1º.** As competências atribuídas pela presente lei ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, não afastam as atribuições conferidas pela [Constituição Federal](#), [Estadual](#) e outros diplomas legais vigentes e outros entes públicos.



§ 2º. As competências relativas à regulamentação e fiscalização de uso e ocupação do solo, também conferidas ao Município de Paranaguá no território da Ilha do Mel, deverão ser exercidas de forma suplementar à presente lei, observando todos os seus preceitos, por decorrência do disposto nos artigos 24, incisos VI e VII; e 30, inciso II da [Constituição Federal](#).

§ 3º. O IAP – Instituto Ambiental do Paraná poderá, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, firmar parceria pública com o Município de Paranaguá, para exercerem de forma integrada as competências que lhe são conferidas pela [Constituição Federal](#) e [Estadual](#).

Frisou-se o § 3º, que trata da possibilidade de o Estado firmar parceria pública com o Município de Paranaguá.

Atualmente existe essa parceria, porém, não está formalizada e não estão esclarecidas as competências de cada um.

**LEI: Alterar do art. 3º e incluir artigo no capítulo 01 que trate da forma de gestão e conselho gestor**

#### **ASPECTOS HISTÓRICOS**

A Ilha do Mel, localizada na entrada da Baía de Paranaguá, sob a ótica jurídica, originariamente é caracterizada como um bem da União, conforme dispõe a norma do inc. IV, do art. 20, da Constituição Federal.

Entretanto, por força da Portaria nº 160, de 15 de abril de 1982, do Secretário Geral do Ministério da Fazenda, que autorizou o Serviço do Patrimônio da União a emitir a Certidão de nº 061/82, de Cessão de Uso, **atualmente a Ilha do Mel constitui BEM DO ESTADO**, nos termos exigências de gestão constantes daquele instrumento.

Por conta disposto no Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, do instrumento de Cessão de Uso não constaram as áreas que já estavam regularmente cedidas pela União a terceiros até o ano de 1977. Nada obstante, tendo em vista que cabe ao Estado do



Paraná a ampla gestão da Ilha do Mel, por força do conteúdo da Cessão de uso a ele concedida, mesmo as áreas tecnicamente sob o “domínio” da União, e seus respectivos cessionários, devem submeter-se às regras gerais de habitabilidade e ocupação, instituídas pelo Governo do Estado, estendidas aos demais moradores e visitantes da Ilha .

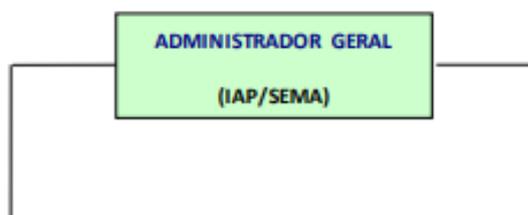
Com efeito, a Portaria nº 160/82, ao fixar quais seriam essas exigências de gestão, assim as regulamentou em seu art. 2º, logo após autorizar a cessão dos terrenos da Ilha do Mel ao Estado do Paraná:

**“Art. 2º - Os terrenos a que se refere o artigo anterior destinam-se a preservação do ambiente natural e o equilíbrio ecológico, proteção da flora e fauna e dos bens tombados; reflorestamento, bem assim, para execução de plano turístico e de urbanização.”**

Assim, o Estado do Paraná pode – e deve – exercer a plena administração sobre Ilha do Mel, desde que o faça para cumprir as exigências de gestão solidificadas pelo dispositivo legal acima exposto. Mesmo porque, esse conteúdo normativo deve ser interpretado de acordo com as determinações normativas da Constituição Federal de 1988 e da Constituição Estadual

Paulo apresentou duas sugestões de gestão:

**Opção 01 - Gestão Integrada, sendo Município de Paranaguá responsável pelas áreas de vila (urbanas) e o Estado (IAP) pelas áreas de preservação e acesso a Ilha.**





#### Aspectos relevantes

Já existe, ainda que deficiente atuação no Município de Paranaguá na saúde, educação, coleta de resíduos e água;

Município de Paranaguá tem o plano diretor aprovado e interesse em absorver a áreas de vila como área urbana (ZEIS - Zona Especial de Interesse Social) o que poderá ser feito por meio de decreto, conforme a lei;

Dificuldade de repasses e recursos financeiros;

Autonomia ao Município na nomeação do gestor

Transferência definitiva do Estado para o Município da responsabilidade pelas áreas de vila

Conselho Gestor deliberativo

Obs: não estão incluídas as secretarias municipais de obras, infra estrutura, segurança, agricultura e pesca, esportes.



## Opção 02 - Gestão pelo Estado por meio da criação de Distrito Estadual



Na análise anterior verificou-se que a Ilha do Mel não apresenta uma equipe de gerenciamento, mas uma sobreposição de atribuições entre os diversos órgãos e instâncias que atuam sobre o seu território. Entretanto, para se obter um maior equilíbrio na distribuição da unidade administrativa e aprimoramento da gestão do uso do solo de forma integrada ao meio ambiente, é necessário a estruturação de uma Unidade Administrativa.

Para isso, propõe-se que a Ilha do Mel constitua-se em um **Distrito Estadual**, com natureza de **autarquia territorial**, regendo-se por estatuto próprio, com personalidade jurídica de direito público interno e dotado de autonomia administrativa e financeira, supervisionada pelo Governo do Estado do Paraná.

Nesse sentido, como autarquia tem autonomia administrativa, nos termos dos parâmetros de ação e gestão traçados pela Lei criadora e pelo seu Plano Diretor de Gestão e Administração. Ainda que autônoma essa autarquia submete-se ao controle permanente do IAP – Instituto Ambiental do Paraná – na efetivação do desenvolvimento ambientalmente sustentável, ao controle orçamentário e financeiro da Secretaria vinculante (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) e a supervisão geral e final do Governador do Estado do Paraná, a quem incumbe, com exclusividade, a nomeação do Coordenador Executivo da Autarquia, bem como a aprovação dos planos de orçamento e eventual repasse de recursos do Tesouro Estadual.



A organização administrativa tem como **objetivo principal** ordenar e prover os meios necessários ao desempenho adequado das funções de gerenciamento, fiscalização, planejamento e a prestação eficaz e eficiente dos serviços, para isso pretende:

Promover a integração institucional entre os órgãos responsáveis pela administração da Ilha do Mel;

Estabelecer processo de gestão integrada e participativa;

Facilitar a identificação das autoridades da Ilha e suas responsabilidades por parte da população;

Formar uma estrutura capaz de implementar o Plano;

Transformar a Ilha em Território Estadual.

A gestão administrativa é um sistema dinâmico que deve evoluir gradativamente de acordo com os cenários de demanda das funções públicas e segundo conceitos de equidade e eficiência. Dela dependerá o sucesso da implantação do Plano na capacidade de mobilização de recursos humanos, financeiros, técnicos, funcionalidade da estrutura organizacional e, naturalmente, do envolvimento dos servidores no processo.

#### **Unidade Administrativa da Ilha do Mel – UNADIM**

O Distrito Estadual da Ilha do Mel será administrado por uma Unidade Administrativa (UNADIM) composta pela Unidade Gestora (UG) e pelo Conselho Gestor (CG), sempre de acordo com as metas e objetivos fixados no Plano Diretor.

Unidade Gestora – UG

A Unidade Gestora, com competência executiva e regulamentar, é liderada pelo Coordenador Executivo e integrada por Grupos de Trabalho. Suas atividades e a execução de suas atividades far-se-ia mediante permanente controle do IAP e do Conselho do Litoral – COLIT, conforme a matéria, submetendo-se ainda a permanente supervisão do Governador do Estado do Paraná.

A Unidade Gestora é composta por:

**Administrador Geral:** nomeado pelo Governador do Estado;

**Grupos de Trabalho:** formados por servidores e voluntários coordenados por um técnico para a execução do Plano, abrangendo as áreas de Planejamento, Administração e Finanças; Abastecimento e Infra-estrutura; Social e Cultural; Economia e Turismo.



A comunidade sabe que o Conselho Gestor trouxe experiências boas e não tão boas, mas o grupo acha que é a forma mais correta de trabalhar na Ilha do Mel.

### **Conselho Gestor – CG**

O Conselho Gestor da Ilha do Mel, atualmente formado nos termos do Decreto Estadual nº 3.502, de 03 de setembro de 1997, terá competência consultiva e auxiliar para com a Unidade Gestora, servindo como canal de diálogo com a comunidade local e exercendo controle social das atividades da Unidade Gestora.

O Conselho Gestor, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 3502, de 03 de setembro de 1997, art.18, fará parte da UNADIM sob a condição de revisão do referido decreto, do regimento interno e da composição do Conselho de forma a se adequar à estrutura estabelecida para a UNADIM e aos objetivos do Plano de Controle Ambiental e Uso do Solo.

### **Opção 02 (Consultivo) - Apenas orienta os projetos e aplicação de recursos na Ilha Debate:**

Karin: quer saber se a Unidade Administrativa terá uma unidade física na Ilha ou se todas essas secretarias trabalhassem em forma de parceria desvinculada de uma estrutura física, se na Ilha vai ficar o administrador geral?

Paulo: na Ilha vai ficar um administrador da prefeitura e um do estado.

O interessante que é coloque alguém Político do Estado e alguém da Prefeitura, e que essa pessoa vai atrás dos interesses políticos, alguém que faça essa relação institucional.

Suzi: foi pensado em duas propostas, uma na área de ocupação fica a cargo da prefeitura, o IAP ficando com a parte ambiental, com a fiscalização ambiental, e distrito estadual é uma outra proposta que o grupo acredita que não vai acontecer.

Paulo: A proposta do distrito estadual nada mais é do que a proposta apresentada pelo Fragomeni.

Na proposta 1 o IAP esta descentralizando algumas ações ambientais, que podem serem passadas para Paranaguá, Vânia disse que não quer, diz que não tem competência para cuidar do parque. Gestão: Administrador Geral + Conselho Gestor + Unidade Administrativa



Gilberto: Que seja aprofundado mais a discussão para ver o que muda com cada situação nova, o distrito estadual a Ilha passa ter recurso próprio.

Paulo: isso é uma idéia que precisa ser encaminhada e justificada para cada situação

Comunidade questionou se mesmo tendo esta falta de clareza será apresentado para os Secretários essas propostas?

Simone: o Secretário pediu que fossem estudadas todas as possibilidades, que não sejam descartadas nenhuma, deve ser apresentado os aspectos para cada uma, o grupo acha que a melhor solução no momento é fazer a gestão compartilhada, também porque a outra depende de interesse político muito grande, o custo para implantação do distrito é um investimento inicial muito grande, claro que depois seria ótimo para Ilha porque todas as receitas iriam somente para Ilha e ela seria auto sustentável.

Suzi: na ultima reunião foi discutido que é importante que se crie uma forma de blindar essa situação de mudanças de Governo, Município e ela fique independente suas ações se concretizem, portanto o grupo não chegou em uma solução ideal de encaminhamento pensando nessa questão de mudanças políticas.

Foi questionado para que serve o COLIT, representantes da Prefeitura de Paranaguá disseram que o COLIT torna os processos morosos. Considerando a presença do Secretário Executivo do Conselho do Litoral Marco Ziliotto, ele se apresentou e explicou qual o papel do Conselho. Disse que desde sua gestão em março de 2011 foi aprovado o Plano diretor de Paranaguá e Guaqueçaba, nesse processo o Conselho do Litoral tem uma participação fundamental, é um Conselho de Desenvolvimento a intenção não é ingressar em sim realizar o desenvolvimento como o próprio nome já diz, o COLIT tem o papel de articular junto as prefeituras a aprovação desses planos diretores de uma forma integrada, procurando ter uma visão que atenda as todos, os Municípios com os interesses do estado.

Encaminhamento: será marcada uma nova reunião para esclarecer melhor a forma de gestão

**Apresentação do grupo de Lei – Karin Advogada contratada pela Associação de Moradores da Ilha do Mel (15:00h)**

A Dra. Karin fará uma apresentação geral devido ao horário do barco e encaminhará por e-mail a Lei para que todos visualizem em mandem suas sugestões por e-mail.



O grupo fez três reuniões discutindo todas as questões relacionadas a Lei, desde o primeiro até o último artigo o 53, do artigo 1º ao 4º percebeu-se nas questões que envolve gestão, ausência de uma autorização do poder executivo estadual para firmar as parcerias públicas e essa ausência é um impedimento, precisa de um convenio guarda chuva entre município e estado, não existe a cooperação entre os órgãos, por isso que existe essa sobreposição de funções.

Para entender a alteração da lei, em vermelho, ao lado a lei original, segue anexa a lei com as alterações apresentadas hoje e a portaria (proposta que será encaminhado ao Presidente do IAP).

Fica marcada a próxima reunião dia 27/09 para finalização de nivelamento dos grupos, com apresentação da LEI e de GESTÃO, sugestão que seja no mesmo local às 10:00h.

Em atendimento a solicitação do Maninho e aproveitando a presença da polícia ficou marcada uma reunião somente sobre Segurança Pública para o dia 22 de setembro em Paranaguá.



## Email convite para apresentação final das discussões em grupos

✕ Fechar | Anterior Próximo 🔍

**Convite reunião Final sobre alteração de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel**

AS Angela Soares  
Para: Capitao Tavares; Comandante Correia; Luiz Fernando; Everton; Fernando Camargo; Jony; Alfredo; Dayanny; Alexandre Faria; Jose Leitão; Gil Garcia; Altira Ferraz; Carlos tribuna litoral +68 pessoas Seg, 03/10/2011 16:23

convite final.pdf  
770 KB

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para encaminhar convite da reunião de apresentação final dos grupos de trabalho de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel.

Data: 07.10.11, às 9:00h no Marimar Hostel Farol, na Ilha do Mel.

De acordo com a definição na última reunião de nivelamento, a pauta será a seguinte:

9:00h - Abertura e contextualização.  
9:15h - Apresentação pela Dra. Karin Kassmayer das demandas e da proposição da nova minuta de lei (Grupo de Revisão de Lei).  
10:15h - Intervalo.  
10:30h - Apresentação das conclusões do grupo de Gestão.  
10:45h - Apresentação das conclusões do grupo de Políticas Públicas.  
11:00h - Apresentação das conclusões do grupo de Infraestrutura.  
11:15 - Espaço para manifestações dos inscritos (max. 2min.).  
11:35 - Palavra dos secretários e autoridades  
13:00h - Encerramento

Por favor confirmar presença por e-mail até o final do dia 05.10 (quarta-feira).

Atenciosamente,

**ANGELA SOARES**  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPEPARANÁ  
R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2991  
Água Verde - Curitiba/PR  
Fone: 41 3213-7700

## REUNIÃO FINAL COM PRESEÇA DO SECRE´RIO DE ESTADO DE MEIO ABIENTE CONFORME CONVITE À SEGUIR;

convite final.pdf | Baixar | Imprimir | Salvar no OneDrive Ocultar email

# REUNIÃO ILHA DO MEL

convite

**Data: 07/10/2011**  
**Horário: 9:00 às 13:00 horas**

**Local: Marimar Hostel Farol**  
Farol - Ilha do Mel - Paranaguá

**Assunto: Reunião Final sobre a lei de Uso e Ocupação do solo na Ilha do Mel e demais legalidades**

Favor confirmar presença até 05/10 pelo e-mail [angelasoaes@ecoparana.pr.gov.br](mailto:angelasoaes@ecoparana.pr.gov.br) ou pelo telefone 41-3213-7700



Jony Nazareno Iurk  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Faissal Saleh  
Secretário de Estado do Turismo



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Estado do Turismo  
Secretaria do Meio Ambiente

**Convite reunião Final sobre alteração de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel**

AS Angela Soares  
Para: Capitao Tavares; Comandante Correia +79 pessoas Seg, 03/10/2011 16:23

convite final.pdf  
770 KB

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para encaminhar convite da reunião de apresentação final dos grupos de trabalho de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel.

Data: 07.10.11, às 9:00h no Marimar Hostel Farol, na Ilha do Mel.

De acordo com a definição na última reunião de nivelamento, a pauta será a seguinte:

9:00h - Abertura e contextualização.  
9:15h - Apresentação pela Dra. Karin Kassmayer das demandas e da proposição da nova minuta de lei (Grupo de Revisão de Lei).  
10:15h - Intervalo.  
10:30h - Apresentação das conclusões do grupo de Gestão.  
10:45h - Apresentação das conclusões do grupo de Políticas Públicas.  
11:00h - Apresentação das conclusões do grupo de Infraestrutura.  
11:15 - Espaço para manifestações dos inscritos (max. 2min.).  
11:35 - Palavra dos secretários e autoridades  
13:00h - Encerramento

Por favor confirmar presença por e-mail até o final do dia 05.10 (quarta-feira).

Atenciosamente,

**ANGELA SOARES**  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPEPARANÁ  
R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2991  
Água Verde - Curitiba/PR  
Fone: 41 3213-7700

Todos os participante e interessados recebiam por e-mail todas as discussões e memória das atas das reuniões dos grupos de trabalho, material este que está anexado no protocolo realizado ao final de todo trabalho.

✕ Fechar | Anterior Próximo

Ata de nivelamento II - lei de uso e ocupação do solo da Ilha do Mel

AS Angela Soares  
Para: Capitao Tavares; Comandante Correia; Luiz Fernando; Everton; Fernando Camargo; Jony; Alfredo; Dayanny; Alexandre Faria; Jose Leitão; Gil Garcia; Alzira Ferraz; Carlos tribuna litoral +68 pessoas  
Reunião dia 27 de Setembro ... 844 KB  
Qui, 06/10/2011 14:20

Prezados Senhores,

Segue anexo ata de nivelameto II.

Confirmada reunião amanhã dia 07/10 às 09:00 na Ilha do Mel.

Att.

**ANGELA SOARES**  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ  
R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2991  
Água Verde - Curitiba/PR  
Fone: 41 3213-7700

Responder Responder a todos Encaminhar

Word Reunião dia 27 de Setembro de 2011.doc Abrir em Word Baixar Salvar no OneDrive

Word Modo de Acessibilidade Imprimir Localizar Traduzir

Ata de nivelamento II - lei de uso e ocupação do solo da Ilha do Mel

AS Angela Soares  
Para: Capitao Tavares; Comandante Correia +79 pessoas  
Reunião dia 27 de Setembro ... 844 KB  
Qui, 06/10/2011 14:20

Prezados Senhores,

Segue anexo ata de nivelameto II.

Confirmada reunião amanhã dia 07/10 às 09:00 na Ilha do Mel.

Att.

**ANGELA SOARES**  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ  
R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2991  
Água Verde - Curitiba/PR  
Fone: 41 3213-7700

Responder Responder a todos Encaminhar

ATA 03 GRUPOS DE TRABALHO ILHA DO MEL  
DATA: 27 de Setembro de 2011 - Brasília Ilha do Mel  
Segunda reunião de Nivelamento dos Grupos de Trabalho da Ilha do Mel:

**Rômulo Augusto de Araújo Bronzel** - iniciou com um breve histórico, muitos presentes pela primeira vez, explicou que foram realizados 15 encontros para tratar da Ilha do Mel, inicialmente proposto para tratar da Lei, mais acabaram sendo colhidos novas sugestões divididos em infraestrutura, gestão, políticas publicas e alteração da lei, foi realizado no dia 13 de setembro a primeira reunião de nivelamento em Paranaguá, foi falado sobre infraestrutura, políticas publicas e gestão foi inicialmente repassado, ficou pendente para revisar em conjunto as proposições de alteração de Lei. A Dra Karin e o Dr Ernesto elaboraram essa minuta, alguns já devem ter recebido por e-mail.

Hoje será realizado o nivelamento final para preparar a apresentação do dia 07 de outubro aqui na Ilha do Mel, neste dia estarão presentes autoridades do Estado e do Município entre eles, o Secretário de Meio Ambiente Jonel lurk, Secretário de Estado do Turismo Faisal Saleh, Luiz Tarcisio Presidente do IAP, para finalizar e fechar esse trabalho de mais de 90 dias, em cima de questões da Ilha, foram envolvidas em todas as reuniões mais de 100 (cem) pessoas, a comunidade participou em peso, a equipe agradece a participação de todos, hoje é o fechamento de alguns grupos de trabalho, está sendo pensado em algum fórum permanente para algumas questões da Ilha, que mantenha esse laço de discussão, para que não se acabe no dia 07.

**Suzane M.C. Albino** - sugere uma proposta de encaminhamento dos trabalhos de hoje, comenta o

Página 1 de 24 100% Fornecer Comentários à Microsoft



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103

Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022

Segue ata de nivelamento dos trabalhos conforme e-mail anterior datado de  
06/10/2011



**ATA 03 GRUPOS DE TRABALHO ILHA DO MEL**

DATA: 27 de Setembro de 2011 - Brasília Ilha do Mel

Segunda reunião de Nivelamento dos Grupos de Trabalho da Ilha do Mel:

**Rômulo Augusto de Araújo Bronzel** - iniciou com um breve histórico, muitos presentes pela primeira vez, explicou que foram realizados 15 encontros para tratar da Ilha do Mel, inicialmente proposto para tratar da Lei, mais acabaram sendo colhidos novas sugestões divididos em infraestrutura, gestão, políticas públicas e alteração da lei, foi realizado no dia 13 de setembro a primeira reunião de nivelamento em Paranaguá, foi falado sobre infraestrutura, políticas públicas e gestão foi inicialmente repassado, ficou pendente para revisar em conjunto as proposições de alteração de Lei. A Dra Karin e o Dr Ernesto elaboraram essa minuta, alguns já devem ter recebido por e-mail.

Hoje será realizado o nivelamento final para preparar a apresentação do dia 07 de outubro aqui na Ilha do Mel, neste dia estarão presentes autoridades do Estado e do Município entre eles, o Secretário de Meio Ambiente Jonel Iurk, Secretário de Estado do Turismo Faisal Saleh, Luiz Tarcísio Presidente do IAP, para finalizar e fechar esse trabalho de mais de 90 dias, em cima de questões da Ilha, foram envolvidas em todas as reuniões mais de 100 (cem) pessoas, a comunidade participou em peso, a equipe agradece a participação de todos, hoje é o fechamento de alguns grupos de trabalho, está sendo pensado em algum fórum permanente para algumas questões da Ilha, que mantenha esse laço de discussão, para que não se acabe no dia 07.

**Suzane M.C. Albino** - sugere uma proposta de encaminhamento dos trabalhos de hoje, comenta o propósito da alteração da lei e fala sobre a reunião inicial no Cambóia, para facilitar o desenvolvimento dos trabalhos, foram divididos em quatro grupos. Suzi percebeu que o fundamental nesse momento é a revisão e as propostas de encaminhamentos para lei, a questão de gestão, políticas públicas e infraestrutura, precisam ser mais discutidas, a gestão, por exemplo, a comunidade tem uma série de dúvidas que não foi resolvida, ela diz que é fundamental o posicionamento do Prefeito, porque esta se delineando que uma boa parte da gestão da área de ocupação vai ficar por conta do município, então o Prefeito tem que se manifestar, em relação a políticas públicas e infraestrutura, precisa-se aguardar o posicionamento de outras secretarias, então hoje o foco principal é a questão da Lei.

**Ângela Soares** – complementando o que a Suzi colocou nas políticas públicas, foi sugerido aos secretários que seja dividido em programas que serão desenvolvidos com os órgãos competentes junto com a comunidade, esse é o encaminhamento de políticas públicas.

Quanto à infraestrutura foi feita uma tabela com todas as emergências, que pode ser trabalhado depois da discussão da Lei.

Houve uma manifestação da comunidade pela falta de comunicação, não só a coordenação geral como a falta de encaminhamento de informações dos coordenadores dos grupos, para que eles possam estar preparados para a próxima reunião.

**Carlos C. P. Gnata** questionou a falta de informação do grupo de gestão, Ângela justificou que o grupo de gestão não foi concluído na reunião de nivelamento I e que será apresentado após a discussão de Lei.

**Karin Kassmayer** – coloca que a falha da informação da gestão, foi o não encaminhamento da ata que esclarecem quais foram os pontos debatidos, que a Ângela vai encaminhar até essa quinta-feira, o Paulo vai fazer uma nova explicação no que propõe como gestão da Ilha, porque ficaram muitas dúvidas, e isso se reflete na Lei, que é o que será apresentado agora.

O grupo chegou à conclusão de que a Lei não é ruim, e que precisa ser alterado alguns pontos apenas.



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



ORIGINAL	SUGESTÃO
<p><b>Súmula:</b> Dispõe que a Ilha do Mel, situada na baía de Paranaguá, Município de Paranaguá, constitui região de especial interesse ambiental e turístico do Estado do Paraná, conforme especifica.</p>	<p><b>Súmula:</b> Dispõe que a Ilha do Mel, situada na baía de Paranaguá, Município de Paranaguá, constitui região de especial interesse ambiental, <b>cultural</b> e turístico do Estado do Paraná, conforme especifica.</p>
<p><b>Capítulo I</b> <b>Das Características e Princípios Institucionais da Ilha do Mel</b></p>	<p><b>Capítulo I</b> <b>Das Características e Princípios Institucionais da Ilha do Mel</b></p>
<p><b>Art 1º.</b> A Ilha do Mel, ilha costeira situada na baía de Paranaguá, Município de Paranaguá, bem da União, nos termos do inciso IV do artigo 20 da Constituição Federal, cedida ao Estado do Paraná em 05/08/82, por meio de Contrato de Cessão, sob regime de aforamento, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 160 de 15/04/82, constitui região de especial interesse ambiental e turístico do Estado do Paraná.</p>	<p><b>Art 1º.</b> A Ilha do Mel, ilha costeira nos termos do inc. IV do art. 20 e <b>vinculada ao Estado do Paraná nos termos do inc. II do art. 26</b> da Constituição Federal, situada na entrada baía de Paranaguá, Município de Paranaguá e <b>vinculada à administração do Estado do Paraná conforme Portaria 160 de 15 de abril de 1982, do Secretário Geral do Ministério da Fazenda, constitui região geoeconômica, social, cultural, ambiental e turística de especial interesse do Estado do Paraná.</b></p>
<p><b>Art. 2º.</b> A Ilha do Mel forma um ecossistema único e indivisível, compreendido por toda a sua extensão territorial, e nela aplica-se o princípio do desenvolvimento sustentável, entendido como aquele que atende às necessidades básicas do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas necessidades.</p>	<p><b>Art. 2º.</b> A Ilha do Mel, bem tombado desde 16/05/1975 pelo Estado do Paraná, tendo embasamento legal a Lei Estadual 1.211 de 16/09/1953, forma um ecossistema único e indivisível, compreendido por toda a sua extensão territorial e do seu entorno imediato, onde se aplica o princípio do desenvolvimento sustentável em consonância com as particularidades ambientais e culturais, entendido como aquele que atende às necessidades básicas das presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas necessidades.</p>
<p><b>Parágrafo único:</b> Para todos os efeitos desta lei é considerado território da Ilha do Mel toda a sua porção de terra.</p>	<p>Transformar parágrafo único em primeiro. Inserir Parágrafo segundo:</p> <p><b>Parágrafo segundo:</b> Os aspectos culturais da Ilha do Mel compreendem os de natureza material, incluindo aqueles de valor histórico, paisagístico, artístico, ecológico, científico e paisagístico, e os de natureza imaterial, incluindo as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver da sua população tradicional.</p>
<p><b>Art.3</b> <b>§ 1º.</b> As competências atribuídas pela presente lei ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, não afastam as atribuições conferidas pela <u>Constituição Federal, Estadual</u> e outros diplomas legais vigentes e outros entes públicos, inclusive o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná.</p>	<p><b>Art. 3º</b> <b>§ 1º.</b> As competências atribuídas pela presente lei ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, não afastam as atribuições conferidas pela Constituição Federal, Estadual e outros diplomas legais vigentes e outros entes públicos, <b>inclusive o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná.</b></p>



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



<p>2º. As competências relativas à regulamentação e fiscalização de uso e ocupação do solo, também conferidas ao Município de Paranaguá no território da Ilha do Mel, deverão ser exercidas de forma suplementar à presente lei, observando todos os seus preceitos, por decorrência do disposto nos artigos 24, incisos VI e VII; e 30, inciso II da Constituição Federal.</p> <p><b>Art. 4º.</b> O IAP - Instituto Ambiental do Paraná desenvolverá sua ação administrativa de modo integrado às políticas e diretrizes gerais do Governo do Estado e integrado com todas entidades públicas envolvidas na gestão, além de interagir com a sociedade civil organizada, representativas das comunidades existentes na Ilha do Mel.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Para exercer as competências que lhe são atribuídas pela presente lei, no território da Ilha do Mel, o Instituto Ambiental do Paraná - IAP deverá criar, por meio de portaria, estrutura administrativa específica, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do presente texto legal.</p>	<p>§ 2º. As competências relativas à regulamentação e fiscalização de uso e ocupação do solo serão conferidas ao Município de Paranaguá no território da Ilha do Mel e deverão ser exercidas de forma suplementar à presente lei, observando todos os seus preceitos, por decorrência do disposto nos artigos 24, incisos VI e VII; e 30, inciso II e VIII da Constituição Federal, <b>excetuando-se as áreas de unidades de conservação, que permanecerão sob administração direta das entidades ambientais correspondentes da União e do Estado do Paraná.</b></p> <p><b>Art. 4º.</b> O IAP - Instituto Ambiental do Paraná desenvolverá sua ação administrativa de modo integrado às políticas e diretrizes gerais do Governo do Estado <b>e do Município de Paranaguá</b> e integrado com todas as entidades públicas envolvidas na gestão, além de interagir com a sociedade civil organizada, representativas das comunidades existentes na Ilha do Mel.</p> <p><b>Parágrafo único: excluir (O prazo já passou)</b> <b>(COMPLEMENTAR CONFORME REUNIÃO DO DIA 27/09 – VER COM PAULO E KARIN)</b></p> <p><b>Inserir artigo 5º - conselho gestor e unidade administrativa</b></p> <p><b>Art. 5º. Gestão – incluir artigo que trate da gestão. Criação do Conselho Gestor e da estrutura administrativa. Para elaborar...</b></p> <p><b>Fica criado o Conselho Gestor da Ilha do Mel, com a finalidade de ....</b></p> <p><b>§ 1º - O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, será constituído de forma paritária por membros representantes da administração pública do Estado, do Município de Paranaguá e por representantes das entidades com sede na Ilha do Mel.</b></p> <p><b>§ 2º - O IAP, mediante ato próprio de seu Titular, baixará as normas necessárias à execução do presente Decreto, bem como a aprovação da organização do Conselho Gestor da Ilha do Mel, este no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto.</b></p> <p><b>(Foi encaminhado que estará previsto em Lei, o Conselho e a Unidade Adm com as entidades que terão competências na Ilha do Mel). Para reativar o conselho deverá ser revisada a</b></p>
--	---



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



	<b>estruturação do Conselho gestor.</b>
<p><b>Capítulo II</b></p> <p>Da Política, Planos e Ações de Preservação Ambiental e Sustentabilidade</p> <p><b>Art. 5º.</b> A política de preservação e proteção ambiental, turística, histórica e cultural na Ilha do Mel deve ser executada de forma planejada, integrada, permanente e compatível com a presente lei, com o plano de sustentabilidade e outras leis e regulamentos estaduais e federais aplicáveis, visando ao atendimento dos objetivos de:</p> <p><b>I a IV – inalteradas</b></p> <p><b>VII -</b> promover o ordenamento físico-territorial das atividades fomentadoras do turismo responsável e comprometido com a sustentabilidade ambiental e sócio-cultural;</p> <p><b>VIII a XII - inalteradas</b></p> <p><b>XIII -</b> garantir o acesso e participação da população à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas;</p> <p><b>XIV -</b> desenvolver programas de educação ambiental entre residentes e visitantes;</p> <p><b>XV -</b> proporcionar a reintegração de posse ao Instituto Ambiental do Paraná -IAP/UNIÃO, dos imóveis cujo uso foi concedido a terceiros, no caso de descumprimento dos dispositivos desta lei e demais legislações ambientais aplicáveis;</p> <p><b>XVI – permanece inalterada</b></p>	<p><b>Capítulo II</b></p> <p>Da Política, Planos e Ações de Preservação Ambiental e Sustentabilidade</p> <p><b>Art. 6º.</b> A política de preservação e proteção ambiental, turística, histórica e cultural na Ilha do Mel deve ser executada de forma planejada, integrada, permanente e compatível com a presente lei, com o plano de sustentabilidade e outras leis e regulamentos <b>municipais, estaduais e federais aplicáveis</b>, visando ao atendimento dos objetivos de:</p> <p><b>I a IV – inalteradas</b></p> <p><b>VII -</b> promover o ordenamento físico-territorial das atividades fomentadoras do turismo responsável e comprometido com a sustentabilidade ambiental e sócio-cultural, <b>em respeito, além do patrimônio natural, o patrimônio cultural material e imaterial, visando a sustentabilidade do bem cultural, considerando a sua integridade e do seu entorno físico, além da dimensão social;</b></p> <p><b>VIII a XII permanecem inalteradas</b></p> <p><b>XIII -</b> garantir o acesso e participação da população à formulação, implementação e avaliação das políticas pública <b>e acesso à informação sobre a Ilha do Mel;</b></p> <p><b>XIV -</b> desenvolver programas de educação ambiental entre residentes e visitantes e <b>programas de educação patrimonial, que incluam o patrimônio cultural, histórico e documental;</b></p> <p><b>XV -</b> proporcionar a reintegração de posse ao <b>Estado do Paraná /UNIÃO</b>, dos imóveis cujo uso foi concedido a terceiros, no caso de descumprimento dos dispositivos desta lei e demais legislações ambientais aplicáveis;</p> <p><b>XVI – inalterada</b></p> <p><b>XVII –</b> desenvolver programas de higiene pública e de polícia sanitária, assim como de remoção, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos;</p> <p><b>XVIII –</b> promover a identificação, reconhecimento, salvaguarda e valorização do patrimônio imaterial da</p>



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



<p><b>Art. 6º.</b> As ações de preservação e conservação do meio ambiente da Ilha do Mel, promovidas pelo Poder Público ou por entidades privadas, deverão estar integradas entre si, na forma prevista na presente lei e no plano de sustentabilidade, sendo supervisionadas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em permanente articulação e cooperação com os órgãos municipais, estaduais e federais de proteção ambiental, histórica, natural e cultural, observadas as normas e diretrizes da legislação estadual e federal aplicável.</p> <p><b>Capítulo III</b></p> <p><b>Do Zoneamento Ambiental da Ilha do Mel</b></p> <p><b>Art. 7º.</b> Fica instituído o zoneamento ambiental do uso do solo na Ilha do Mel, composto por nove zonas a seguir descritas e mapa constante no anexo desta lei:</p> <p><b>I e II - inalteradas</b></p> <p><b>III - AC - Área de Costa</b>, compreende uma faixa que contorna a ilha desde a praia até 300m (trezentos metros) mar adentro; a área denominada Saco do Limoeiro e a área do istmo com a finalidade de: <u>(pesquisar critério 300m )</u></p>	<p>população tradicional da Ilha do Mel, preservando as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, assim como os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhe são associados, a fim de fortalecer a identidade e diversidade cultural;</p> <p><b>XIX – proteger o complexo paisagístico da Ilha do Mel, promovendo a identificação, conservação e valorização de suas estruturas paisagísticas, com o objetivo de respeitar a harmonia dos interesses culturais, econômicos e sociais; para tanto deverão ser aplicadas estratégias de evolução controlada da paisagem, tendo como referências medidas e códigos de posturas incorporadas ao planejamento de uso e ocupação do solo da Ilha do Mel; (Este artigo se refere ao plano de sustentabilidade que precisa ser implementado)</b></p> <p><b>Art. 7º.</b> As ações de preservação e conservação do meio ambiente da Ilha do Mel, promovidas pelo Poder Público ou por entidades privadas, deverão estar integradas entre si, na forma prevista na presente lei e no plano de sustentabilidade, sendo supervisionadas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em permanente articulação e cooperação com os órgãos municipais, estaduais e federais de proteção ambiental, histórica, natural e cultural, observadas as normas e diretrizes da legislação estadual e federal aplicável.</p> <p><b>Parágrafo único:</b> A prestação de serviços na Ilha será regulamentada através de regulamento próprio entre município e estado</p> <p><b>Capítulo III</b></p> <p><b>Do Macrozoneamento Ambiental da Ilha do Mel</b></p> <p><b>Art. 8º.</b> Fica instituído o macrozoneamento ambiental base para o planejamento do uso do solo na Ilha do Mel, sem prejuízo dos objetivos de cada uma das nove zonas a seguir descritas e conforme mapa constante no anexo desta lei:</p> <p><b>I e II - inalteradas</b></p> <p><b>III - AC - Área de Costa</b>, compreende uma faixa que contorna a ilha desde a praia até 300m (trezentos metros) mar adentro; a área denominada Saco do Limoeiro e a área do istmo com a finalidade de:</p> <p><b>SUGERE-SE TIRAR ESTE ARTIGO (300m MAR A DENTRO???)</b></p>
---	---



<p>a) proteger a paisagem tombada da Ilha do Mel;</p> <p>b) proibir quaisquer construções, salvo, aquelas julgadas necessárias, as quais deverão ter licenciamento do Instituto Ambiental do Paraná e autorização da UNIÃO, e, quando couber, dos demais órgãos envolvidos na gestão da Ilha do Mel;</p> <p>c) proteger os ecossistemas ambientais subaquáticos.</p> <p><b>IV – inalterada</b></p> <p>V - AR - Área de Reversão, correspondente à área ocupada na Praia Grande, tendo como objetivos:</p> <p>a) servir de área de transição para a unidade de conservação;</p> <p>b) barrar o avanço da ocupação antrópica, proibindo qualquer nova concessão de uso, edificação ou ampliação na região;</p> <p>c) proibir o parcelamento da área;</p> <p>d) proibir novas ocupações e construções;</p> <p>e) preservar a fauna e a flora;</p> <p>f) manter a beleza cênica da ilha, em especial da integridade do conjunto com "mar de fora";</p> <p>g) o direito eventual de uso se extingue com a saída da ocupação, depois de decorridos 12 (doze) meses.</p> <p><b>VI - inalterado</b></p> <p>VII - AVL - Área de Vilas, abrangendo as áreas ocupadas de Fortaleza, Nova Brasília, Farol e Encantadas, numa extensão de 58,17 hectares, com o objetivo de:</p> <p>a) permitir a ocupação da área de acordo com os parâmetros construtivos baseados em ecotecnologias e bioarquitetura, estabelecidos nesta lei de modo a preservar a qualidade ambiental e paisagística dessa</p>	<p>a) proteger a paisagem tombada da Ilha do Mel;</p> <p>b) proibir quaisquer construções, salvo, <b>aquelas de utilidade pública e interesse social</b>, as quais deverão ter licenciamento do Instituto Ambiental do Paraná e autorização da UNIÃO, e, quando couber, dos demais órgãos envolvidos na gestão da Ilha do Mel;</p> <p>c) proteger os ecossistemas ambientais subaquáticos.</p> <p><b>IV - AOPT - Área de Ocupação de População Tradicional Local</b>, correspondente a uma área de aproximadamente 1,6 hectares, situada na vila da Ponta Oeste, tendo como objetivos: <b>(incluir sugestões do cap. IX §3)</b></p> <p><b>V - AVPG - Área de Vila da Praia Grande, área de amortecimento do Parque</b> correspondente à área ocupada da Praia Grande, tendo como objetivos: <b>(COMUNIDADE DA PRAIA GRAND SOLICITOU QUE ESTE ARTIGO SEJA COLOCADO JUNTO COM OS DA ÁREA DE VILA)</b></p> <p>a) a sustentabilidade socioambiental da área com a permissão de ocupação da área de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo e construtivos estabelecidos em lei de modo a preservar a qualidade ambiental e paisagística dessa região;</p> <p>b) proibir o parcelamento dos lotes;</p> <p>c) <b>proibir novas concessões de uso;</b></p> <p>d) preservar a fauna e a flora;</p> <p>e) manter a beleza cênica da ilha, em especial da integridade do conjunto com "mar de fora";</p> <p><b>VI - inalterado</b></p> <p>VII - AVL - Área de Vilas, abrangendo as áreas ocupadas de Fortaleza, Nova Brasília, Farol e Encantadas, numa extensão de 58,17 hectares, com o objetivo de:</p> <p>a) <b>permitir a ocupação da área de acordo com os parâmetros construtivos estabelecidos em regulamento de modo a preservar a qualidade ambiental e paisagística</b></p>
--	---



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



região;	dessa região;
b) adotar e difundir o saneamento ambiental e energias alternativas;	b) adotar e difundir o saneamento ambiental e assegurar a distribuição igualitária e suficiente de infraestrutura;
c) a construção, edificação e ocupação já existente, que não atende as normas da presente lei, será objeto de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, sob responsabilidade do Instituto Ambiental do Paraná, visando adequação aos novos parâmetros construtivos e de uso e ocupação do solo.	(retirar o item c)
<i>Paragrafo único. Excetua-se construção, edificação e ocupação objeto de processo judicial.</i>	
d) assegurar a distribuição igualitária e suficiente da infra-estrutura.	d) excluir
e) proibir o parcelamento das áreas.	e) proibir o parcelamento das áreas.
<b>VIII – inalterada</b>	<b>VIII - inalterada</b>
<b>IX - AP - Área de Praia, faixa de areia de todas as praias da Ilha do Mel, cujos objetivos são:</b>	<b>IX - AP - Área de Praia, faixa de areia de todas as praias da Ilha do Mel, cujos objetivos são:</b>
<b>A e b - inalteradas</b>	<b>A e b - inalteradas</b>
§ 1º. A AEE - Área da Estação Ecológica e a APE - Área do Parque Estadual deverão ter Plano de Manejo específico, de acordo com a <a href="#">Lei Federal nº 9985, de 18/07/00</a> , no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta lei.	§ 1º. A AEE - Área da Estação Ecológica e a APE - Área do Parque Estadual deverão ter Plano de Manejo específico, de acordo com a <a href="#">Lei Federal nº 9985, de 18/07/00</a> e em conformidade aos critérios de proteção do patrimônio cultural elencados na presente lei e na legislação pertinente, em especial a Lei Estadual 1211/53, Lei Federal 3924/1961 e Decreto-Lei 25/1937, sendo que tais planos de manejo deverão contemplar formas de proteção que envolva os atuais ocupantes em programas de educação ambiental e auxílio na fiscalização da manutenção e integridade das unidades.
§ 2º - inalterado	§ 2º - inalterado
	§3º. A Área de Ocupação da População Tradicional Local (da ponta oeste), prevista no inc. IV do presente artigo, poderá ser transformada em unidade de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei Federal n. 9985 de 18/07/00 e em cuja área incluir-se-á também a área de controle ambiental entre a Estação Ecológica e a Vila da Ponta Oeste. (tirar daqui e concentrar no item IV)



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



ECOPELAN



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Turismo

<p><b>Art. 8º inalterado</b></p> <p><b>Capítulo IV –</b></p> <p>Da Realocação dos Moradores da Área de Reversão e Área de Ocupação de População Tradicional Local</p> <p><b>Art. 9º.</b> O Instituto Ambiental do Paraná deverá fiscalizar e zelar pela preservação da flora e fauna das unidades de conservação da Ilha do Mel incentivando a relocação dos ocupantes da Estação Ecológica e do Parque Estadual e proibindo qualquer nova ocupação na área de reversão e área de ocupação de população tradicional local.</p> <p><b>Paragrafo único.</b> Os planos de manejo das unidades de conservação, referidas, deverão contemplar formas de proteção que envolva os atuais ocupantes em programas de educação ambiental e auxílio na fiscalização da manutenção e integridade das unidades.</p> <p><b>Art. 10.</b> Terão direito a relocação e à outorga de concessão de uso em outro terreno da Ilha do Mel os ocupantes que assim o desejarem:</p> <p><b>I -</b> Área de Ocupação de População Tradicional Local - AOPT, que constem do levantamento do Instituto Ambiental do Paraná, realizado no ano de 1998;</p> <p><b>II -</b> Área de Reversão - AR, que constem do levantamento elaborado pela Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) no ano de 2001;</p> <p><b>Paragrafo único.</b> Os terrenos destinados a relocação de famílias terão a dimensão do lote mínimo estabelecida pela presente lei, independentemente da área ocupada nas áreas de reversão.</p> <p><b>Art. 11.</b> A SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, fica autorizada a regulamentar, por meio de resolução, incentivos ou restrições para a relocação voluntária dos ocupantes da Área de Reversão e Área de Ocupação de População Tradicional Local, como a isenção da taxa de concessão de uso na área relocada.</p> <p><b>Paragrafo único.</b> Os incentivos referidos no caput deste artigo terão validade por 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta lei.</p>	<p><b>Art. 8º inalterado</b></p> <p><b>Capítulo - incluir um novo capítulo</b></p> <p><b>Da Política, Planos e Ações de Preservação e Fiscalização Ambiental</b></p> <p><b>Art. 9</b> A política de preservação e proteção ambiental da Ilha do Mel deve ser executada de forma planejada, permanente e compatível com a presente Lei e com outras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, visando o atendimento dos seguintes objetivos:</p> <p><b>I –</b> proteger o meio ambiente e preservar os ecossistemas de forma global e coordenada;</p> <p><b>II –</b> assegurar a integridade das áreas territoriais, respeitando as peculiaridades locais e o patrimônio histórico-cultural;</p> <p><b>III –</b> assegurar a sustentabilidade sócio-econômica-cultural-ambiental da Ilha do Mel e de seus moradores, promovendo a integração do patrimônio ambiental e cultural da Ilha do Mel;</p> <p><b>IV –</b> promover o ordenamento físico-territorial das atividades fomentadoras do turismo cultural e ecológico, controlando e disciplinando o fluxo de visitantes;</p> <p><b>V –</b> desenvolver programas de educação ambiental e patrimonial.</p> <p><b>Art. 10.</b> O Instituto Ambiental do Paraná deverá fiscalizar e zelar pela preservação da flora e fauna das Unidades de Conservação da Ilha do Mel incentivando a relocação dos ocupantes da Estação Ecológica e do Parque Estadual.</p> <p><b>Art. 11.</b> O exercício de poder de política administrativa no âmbito da fiscalização do cumprimento da legislação ambiental e da aplicação das penalidades cabíveis deverá ser desempenhada pelo Instituto Ambiental do Paraná, por fiscais especialmente designados, sobre toda a extensão do território da Ilha do Mel, priorizando as medidas preventivas e educativas voltadas à proteção e preservação do meio ambiente.</p> <p><b>Art. 12.</b> Em todo o território da Ilha do Mel é proibido, sujeitando os infratores às penalidades cabíveis:</p> <p><b>I –</b> a introdução de espécies estranhas ao ecossistema protegido;</p> <p><b>II –</b> o ingresso e permanência de visitantes portando</p>
---	---



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



<p><b>Capítulo VI</b></p> <p>Dos Parâmetros Construtivos</p> <p><b>Seção I</b></p> <p>Disposições Gerais</p> <p><b>Art. 13.</b> Os critérios definidos nesta lei e no plano de sustentabilidade para a ocupação de áreas e terrenos, que têm por objetivo estabelecer e regulamentar a edificação e o uso do solo, terão aplicabilidade em todas as áreas e terrenos existentes na Ilha do Mel, seja ele do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, da UNIÃO ou de terceiros, sob regime de aforamento, concessão de uso ou ocupação, regular ou não.</p> <p><b>Art. 14.</b> As obras realizadas na Ilha do Mel serão identificadas como construção, reconstrução, reforma, ampliação e demolição, de iniciativa pública ou privada, podendo somente ser executadas após concessão de autorização ou licença ambiental pelo Instituto Ambiental do Paraná e emissão de alvará pelo município de Paranaguá na forma prevista por esta lei e mediante responsabilização por profissional legalmente habilitado nos casos necessários e outros documentos legalmente exigíveis conforme cada caso.</p> <p><b>Paragrafo único.</b> As obras em imóveis cadastrados na Secretaria do Patrimônio da União deverão ter anuência da Gerência do Patrimônio da União no Estado do Paraná.</p> <p><b>Art. 15.</b> Os parâmetros referidos neste capítulo referem-se unicamente aos lotes localizados nas Áreas de Vila e ocupações permitidas.</p> <p><b>Seção II</b></p> <p>Taxa de ocupação e taxa de utilização</p> <p><b>Art. 16.</b> A taxa de ocupação, correspondente ao percentual máximo de área do terreno destinada para construções na planta baixa, será de 38% da área total dos terrenos, até o limite de 500m<sup>2</sup>.</p> <p><b>Art. 17.</b> A taxa de utilização, que indica a relação entre a área sem vegetação e a área do lote, será no máximo 50%, de modo que o concessionário poderá, respeitada a vegetação nativa existente, utilizar metade da área do lote, mantendo o restante da área do lote com vegetação,</p>	<p>armas, materiais ou instrumentos destinados à caça, pesca profissional desautorizada ou quaisquer outras atividades prejudiciais à flora e à fauna;</p> <p>III – a prática de qualquer ato de perseguição apanha coleta, aprisionamento ou abate de exemplares da fauna terrestre;</p> <p>IV – a instalação ou afixação, nas áreas de conservação ou preservação, de placas, tapumes, avisos ou sinais, ou quaisquer outras formas de comunicação audiovisual ou de publicidade que não tenham sido autorizadas pela Unidade Administrativa da Ilha do Mel;</p> <p>V – o abandono de lixo, detritos, resíduos da construção civil ou outros materiais que prejudiquem o meio ambiente ou causem dano à integridade ecológica, paisagística, sanitária ou cênica;</p> <p>VI – a realização de obras de aterros, escavações, contenção de encostas ou atividades de correções, adubações ou recuperação de solos, em desacordo com os critérios desta Lei e sem expressa e prévia autorização do Instituto Ambiental do Paraná. <b>(a sugestão é Tirar)</b></p> <p><b>Proibir veículos motorizados, exceto de utilidade pública e de emergências. (acrescentar)</b></p> <p>Parágrafo único. A prática de atividades de pesca, amadora ou profissional, somente será admitida quando realizada em embarcações autorizadas e em áreas delimitadas, nas épocas permitidas e relativamente às espécies autorizadas.</p> <p><b>Art. 13.</b> A proteção e gestão dos bens arqueológicos existentes na Ilha do Mel, considerando entre eles os sítios arqueológicos pré-coloniais, como os Sambaquis e os sítios cerâmicos, e os coloniais, representados por indícios de habitações e ocupações pretéritas e pelas Ruínas de Construção Civil e Militar dos Séculos XVIII e XIX, são de responsabilidade exclusiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), do Ministério da Cultura, que promoverá o respectivo cadastramento dos sítios arqueológicos e o devido planejamento do manejo adequado para diversos fins, como a pesquisa científica, educação patrimonial ou turismo.</p> <p><b>Art. 14.</b> A proteção dos aspectos históricos, arqueológicos e arquitetônicos da Fortaleza da Ilha do Mel, também denominada de Nossa Senhora dos Prazeres, tombada em 24/05/1938 pelo Decreto –Lei 25/37 e inscrita no livro de Belas Artes e Histórico, está</p>
--	---



na forma das disposições do plano de sustentabilidade.	sob responsabilidade do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), do Ministério da Cultura, além de estar tombada pelo Estado do Paraná, em 01 de Março de 1972 pela Lei Estadual 1211 de 16/09/1953, inscrita no Livro do Tombo Histórico.
<b>SEÇÃO III</b>	<b>Capítulo VI</b>
Altura das edificações	<b>Do Uso do Solo</b>
<b>Art. 18.</b> A altura máxima permitida das edificações será de 5,9m (cinco metros e noventa centímetros), medidos a partir 50 cm (cinquenta centímetros) do nível médio do solo até a cumeeira.	<b>Seção I</b>
§ 1º. Será permitido o aproveitamento do ático, desde que seja respeitada a altura máxima e que o segundo pavimento ocupe, no máximo, uma área correspondente a 60% do primeiro pavimento.	Disposições Gerais
§ 2º. Não serão permitidas construções que possuam apenas a laje de cobertura.	<b>Art. 15.</b> A organização da área de ocupação da Ilha do Mel, através da regulamentação ao uso e ocupação do solo, será normatizada por um Plano Diretor, que observará disposto na Lei 10.257/2001 e na presente Lei.
<b>SEÇÃO</b>	<b>IV</b>
Afastamentos	<b>Art. 16.</b> O controle do uso e ocupação do solo obedecerá critérios definidos nesta lei e em legislação específica para a ocupação de áreas e terrenos e terão aplicabilidade em todas as áreas e terrenos existentes na Ilha do Mel, seja ele do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, da UNIÃO ou de terceiros, sob regime de aforamento, concessão de uso ou ocupação, regular ou não.
<b>Art. 19.</b> ...Vetado...	<b>Art. 17.</b> As obras realizadas na Ilha do Mel, de iniciativa pública ou privada, poderão somente ser executadas após concessão de autorização ou licença ambiental pelo Instituto Ambiental do Paraná e emissão de alvará pelo Município de Paranaguá na forma prevista por esta lei e legislação aplicável e mediante responsabilização por profissional legalmente habilitado nos casos necessários e outros documentos legalmente exigíveis conforme cada caso.
§ 1º. ...Vetado...	<b>V</b>
§ 2º. ...Vetado...	<b>Parágrafo único.</b> As obras em imóveis cadastrados na Secretaria do Patrimônio da União deverão ter anuência da Gerência do Patrimônio da União no Estado do Paraná.
<b>SEÇÃO</b>	<b>Seção II</b>
Dos materiais	Parâmetros ambientais básicos de uso do solo
<b>Art. 20.</b> Buscando a homogeneização da paisagem e a conservação do solo, somente será permitida a utilização de materiais naturais, a exemplo de madeira de reflorestamento, de painel composto de fibra vegetal e madeiras com certificação de origem, sendo também autorizado o uso de elementos vazados e materiais de elevada permeabilidade visual, desde que não prejudique a fauna.	<b>Art. 18.</b> Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros ambientais básicos de uso do solo para as Áreas de Vilas, Área de Vila da Praia Grande e ocupações permitidas:
§ 1º. Nas áreas de cozinha, banheiro e lavanderia serão permitidos o uso de alvenaria de tijolos, desde que os rejeitos de material de construção não propiciem a degradação ambiental e/ou paisagística do local, sendo também permitida a utilização de materiais pré-fabricados, com reduzida quantidade de sobras.	I - altura máxima de edificação de 5,9m, medidos a partir
§ 2º. Para proteger os materiais naturais das intempéries será permitida a construção de parede em alvenaria com até 0,80m (oitenta centímetros) de altura, contados a	



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



partir do nível do terreno.	de 50cm (cinquenta centímetros) do nível médio do solo até a cumeeira;
§ 3º. Os terrenos que possuírem deck deverão construí-lo de forma removível para a limpeza de resíduos.	II – taxa de ocupação de 38% do lote até o limite de 500m² de construção total
Art. 21. Os resíduos sólidos de obras que não forem reutilizáveis deverão, obrigatoriamente, retornar ao continente e serão de responsabilidade de cada concessionário.	III – ...
<b>SEÇÃO VI</b> Das cercas e divisas	IV – área mínima do terreno de 500m², salvo terrenos menores com concessão ou documentação equivalente anterior a 8 de Janeiro de 2009;
Art. 22. Os materiais a serem utilizados nas cercas dos lotes serão definidos no plano de sustentabilidade.	V – cercas...
Art. 23. É proibida a utilização de muros de arrimo, sob pena de demolição, salvo em casos emergenciais e para prevenir situações de calamidade pública e que tenham acompanhamento do órgão estadual responsável pela gestão ambiental da Ilha do Mel.	<b>Discutir quais são os parâmetros ambientais!!!</b>
Art. 24. As divisas situadas nos cruzamentos de trilhas (terrenos de esquina) serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	<b>Parágrafo único.</b> Esses parâmetros básicos serão detalhados pelo Plano Diretor.
Art. 25. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a construção da edificação no alinhamento e divisas do terreno, sob pena de demolição.	Art. 19. Os resíduos sólidos de obras que não forem reutilizáveis deverão, obrigatoriamente, retornar ao continente e serão de responsabilidade de cada concessionário.
<b>SEÇÃO VII</b> Do Licenciamento para Execução de Obras	Art. 20. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a construção da edificação no alinhamento e divisas do terreno, sob pena de demolição.
Art. 26. Dependirão obrigatoriamente de licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental concedidas pelo órgão estadual competente pela gestão ambiental, observada às normativas legais vigentes, a execução, na porção de terra da Ilha do Mel, as seguintes obras:	<b>SEÇÃO III</b> Do Licenciamento e Autorização Ambiental
I - construção de novas edificações residenciais ou comerciais;	Art. 21. Dependirão obrigatoriamente de licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental concedidas pelo órgão estadual competente pela gestão ambiental, observada às normativas legais vigentes, a execução, na porção de terra da Ilha do Mel, as seguintes obras:
II - reformas e/ou ampliações que determinem acréscimo na área construída do imóvel ou que afetem os elementos estruturais e interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;	I - Construção de novas edificações residenciais ou comerciais;
III - demolições que afetem os elementos construtivos e	II - reformas e/ou ampliações que determinem acréscimo na área construída do imóvel ou que afetem os elementos <b>estruturais</b> e interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
	III - demolições que afetem os elementos <b>estruturais</b> e interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



ECOPELAN



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Turismo

<p>estruturais e interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.</p> <p>§ 1º. Para a concessão do licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental visando execução de obras na porção de terra da Ilha do Mel o Instituto Ambiental do Paraná - IAP deverá observar:</p> <p>I - o atendimento de parâmetros estabelecidos para as zonas ambientais definidas pela presente lei;</p> <p>II - a proteção estética;</p> <p>III - a conservação ambiental, paisagística, monumental, histórica e cultural;</p> <p>§ 2º. A concessão de licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental pelo órgão estadual competente pelo licenciamento ambiental não exclui a necessidade de outras licenças ou anuências municipais, estaduais ou federais quando legalmente exigidas.</p> <p>Art. 27. O licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para execução de obras serão concedidas mediante requerimento dirigido ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado e demais documentos previstos em lei ou regulamento.</p> <p>§ 1º. O Instituto Ambiental do Paraná - IAP regulamentará, por meio de portaria, os procedimentos administrativos necessários a serem apresentados, visando à obtenção do licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para execução de obras na Ilha do Mel.</p> <p>§ 2º. O prazo máximo para o Instituto Ambiental do Paraná responder ao requerimento de concessão de autorização/licenciamento ambiental para execução de obra é de 30 dias a partir da data de protocolo do projeto no órgão.</p> <p>§ 3º. A concessão do licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para execução de obras em imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do ocupante, em caso de descumprimento.</p>	<p>§ 1º. Para a concessão do licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental visando execução de obras na porção de terra da Ilha do Mel o Instituto Ambiental do Paraná - IAP deverá observar:</p> <p>I - o atendimento de parâmetros ambientais estabelecidos para as zonas ambientais definidas pela presente lei;</p> <p>II - a proteção estética;</p> <p>III - a conservação ambiental, paisagística, monumental, histórica e cultural;</p> <p>§ 2º. Os empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo e as obras residenciais e/ou comerciais caracterizadas como pequenos reparos, reformas em benfeitorias necessárias que não apresentem acréscimo na área construída e não interfiram no equilíbrio ambiental da Ilha do Mel ficam dispensados do processo de licenciamento ambiental no nível estadual, mas deverão obter Declaração de Dispensa de Autorização Ambiental ou Licença Ambiental (DDAA/LA) emitida pelo órgão ambiental estadual competente.</p> <p>§ 3º. A concessão de licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental pelo órgão estadual competente pelo licenciamento ambiental não exclui a necessidade de outras licenças ou anuências municipais, estaduais ou federais quando legalmente exigidas.</p> <p>§ 4º. Os empreendimentos ou atividades que envolvam alterações e possam comprometer o equilíbrio do patrimônio cultural (incluindo os aspectos culturais de natureza material e imaterial) dependerá de análise técnica da Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura e de anuência prévia do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná de acordo com as Normativas de Uso que serão elaboradas pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural.</p> <p>Art. 22. O licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para execução de obras serão concedidas mediante requerimento dirigido ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado e demais documentos previstos em lei ou regulamento.</p> <p>§ 1º. O Instituto Ambiental do Paraná - IAP regulamentará, por meio de portaria, os procedimentos</p>
--	--



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



ECOPELAN



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Turismo

<p><b>Art. 28.</b> A autorização ambiental para execução de obras de construção terá prazo de validade igual a 1 (um) ano, podendo ser renovada pelo mesmo prazo e por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que estejam concluídos os trabalhos de fundação e saneamento básico, de acordo com a regulamentação específica.</p> <p><b>§ 1º.</b> Decorrido o prazo sem que estejam concluídos os trabalhos de fundação e saneamento básico, considerará-se automaticamente revogada a autorização ambiental.</p> <p><b>§ 2º.</b> O Instituto Ambiental do Paraná poderá conceder a autorização ambiental para execução de obras por prazo superior ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade, por meio de cronogramas devidamente avaliados.</p> <p><b>Art. 29.</b> Sem o prévio consentimento do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, é vedada qualquer alteração no projeto arquitetônico apresentado para concessão do licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para execução de obra, especialmente dos elementos essenciais da construção, sob pena de embargo da obra e demolição dos elementos não aprovados, além de outras penalidades previstas na legislação específica.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> A execução dos elementos alterados em projetos já autorizados, somente poderá ser iniciada após concessão de novo licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para execução de obras, na qual serão apreciados os elementos alterados.</p> <p><b>Art. 30.</b> O Instituto Ambiental do Paraná - IAP disponibilizará aos moradores todas as informações legais em relação às obras a serem realizadas.</p> <p><b>Art. 31.</b> ... Vetado...</p>	<p>administrativos necessários a serem apresentados, visando à obtenção do licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para execução de obras na Ilha do Mel.</p> <p><b>§ 2º.</b> O prazo máximo para o Instituto Ambiental do Paraná responder ao requerimento de concessão de autorização/licenciamento ambiental para execução de obra é de 30 dias a partir da data de protocolo do projeto no órgão.</p> <p><b>Art. 23.</b> A autorização ambiental para execução de obras de construção terá prazo de validade igual a 1 (um) ano, podendo ser renovada pelo mesmo prazo e por uma única vez, mediante solicitação do interessado, de acordo com a regulamentação específica.</p> <p><b>§ 1º.</b> O Instituto Ambiental do Paraná poderá conceder a autorização ambiental para execução de obras por prazo superior ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade, por meio de cronogramas devidamente avaliados.</p> <p><b>Art. 24.</b> A eventual supressão e intervenção de vegetação em áreas de preservação permanente será autorizada pelo Instituto Ambiental do Paraná para implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social ou para a realização de ações consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental, mediante autorização ambiental.</p> <p><b>§ 1º</b> O requerimento da eventual supressão e intervenção em área de preservação permanente, quando integrado ao requerimento de licenciamento ambiental, será postulado junto a este e será deliberado como pressuposto para a concessão de licença.</p> <p><b>§ 2º</b> Aplica-se, para os fins deste artigo, o Código Florestal e a Resolução 369/2006 do CONAMA.</p> <p><b>§ 3º</b> Os procedimentos administrativos de autorização deverão indicar, em todas as situações, as medidas mitigadoras a serem obrigatoriamente adotadas pelos interessados e as justificativas em relação à inexistência de alternativas técnica e locacional à ação, atividade ou empreendimento proposto.</p> <p><b>§ 4º</b> - As medidas mitigadoras deverão ser adequadas e proporcionais à função ambiental da área de preservação permanente objeto da intervenção.</p>
---	--



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



<p><b>Capítulo VIII</b></p> <p>Da População e do Controle de Acesso de Pessoas à Ilha do Mel</p> <p><b>Art. 32.</b> Em razão dos valores ambientais e de paisagem da Ilha do Mel, das limitações de sua superfície e da disponibilidade dos serviços de infra-estrutura fica estabelecido o limite máximo de 5.000 (cinco mil) visitantes à ilha, para que todos possam permanecer em condições adequadas de segurança e conforto.</p> <p><b>Paragrafo único.</b> O limite referido no caput deste artigo é aquele que atende satisfatória e simultaneamente a capacidade de suporte ambiental e complementarmente à disponibilidade de habitações, recursos hídricos, energéticos e abastecimento alimentar, podendo ser diminuído, temporariamente, por portaria do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, por motivo de força maior ou quando verificadas variações nas condições climáticas que possam comprometer a segurança e o bem-estar dos habitantes e/ou a preservação do meio ambiente.</p> <p><b>Art. 33.</b> ...Vetado...</p> <p><b>§ 1º.</b> ...Vetado...</p> <p><b>§ 2º.</b> ...Vetado...</p> <p><b>Art. 34.</b> A fixação de residência permanente, de qualquer pessoa, no território da ilha, dependerá de autorização e/ou concessão de uso, quando couber, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, ou dos demais órgãos competentes na gestão da Ilha do Mel, observada as normas constantes da presente lei e demais regulamentos aplicáveis.</p>	<p><b>§ 5º -</b> Excetua-se do disposto neste artigo a supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, ou de dunas e mangues, de que tratam, respectivamente, as alíneas "c" e "f", do artigo 2º, do Código Florestal, que somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.</p> <p><b>Art. 25.</b> O Instituto Ambiental do Paraná – IAP e o Município de Paranaguá disponibilizarão aos moradores todas as informações legais em relação às obras a serem realizadas.</p> <p><b>Capítulo VIII</b></p> <p>Da População e do Controle de Acesso de Pessoas à Ilha do Mel</p> <p><b>Art. 26.</b> Em razão dos valores ambientais e de paisagem da Ilha do Mel, das limitações de sua superfície e da disponibilidade dos serviços de infra-estrutura fica estabelecido o limite máximo de 5.000 (cinco mil) visitantes <b>DIA</b> à ilha, para que todos possam permanecer em condições adequadas de segurança e conforto.</p> <p><b>Paragrafo 1º</b> O limite referido no caput deste artigo é aquele que atende satisfatória e simultaneamente a capacidade de suporte ambiental e complementarmente à disponibilidade de habitações, recursos hídricos, energéticos e abastecimento alimentar, podendo ser diminuído, temporariamente, por portaria do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, por motivo de força maior ou quando verificadas variações nas condições climáticas que possam comprometer a segurança e o bem-estar dos habitantes e/ou a preservação do meio ambiente.</p> <p><b>Parágrafo 2º.</b> A qualquer tempo e mediante estudos ambientais, o limite de pessoas poderá ser revisto, tendo em vista a análise processual do monitoramento ambiental, baseada em estudos técnico-científicos das prováveis modificações das condições ambientais, observada a infra-estrutura da Ilha.</p> <p><b>Art. 27.</b> A fixação de residência permanente, de qualquer pessoa, no território da ilha, dependerá de autorização e/ou concessão de uso, quando couber, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, ou dos demais órgãos competentes na gestão da Ilha do Mel, observada as normas constantes da presente lei e demais regulamentos aplicáveis.</p>
---	---



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



<p><b>Capítulo IX</b></p> <p>Da Concessão de Uso</p> <p><b>Art. 35.</b> O órgão estadual competente para regularização fundiária fica autorizado a outorgar concessão de uso, a particulares, de terrenos aforados ao Estado do Paraná localizados nas Áreas de Vila nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28/02/67 e da legislação aplicável, para fins específicos de regularização fundiária ou outra utilização de interesse social.</p> <p>§ 2º. O Instituto Ambiental do Paraná – IAP, concederá isenção da remuneração pela concessão de uso aos ocupantes da Área de Vila que preencherem os requisitos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do <a href="#">Decreto-Lei nº 1876, de 15/07/81</a>, com nova redação dada pela <a href="#">Lei nº 11481, de 31/05/07</a>.</p> <p><b>CAPÍTULO X</b></p> <p>Das Taxas</p> <p><b>Art. 41.</b> Objetivando a sustentabilidade e o exercício da fiscalização ambiental na Ilha do Mel, fica instituída a taxa ambiental de permanência, que será cobrada do visitante, no valor correspondente a 4% (quatro por cento) da Unidade-Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR) por pessoa e para a permanência de até 10 (dez) dias no território da Ilha do Mel.</p> <p>§ 3º. Caso o tempo de permanência seja superior a 10 (dez) dias, será cobrada a mesma taxa por pessoa e por dia extra que permanecer na Ilha.</p>	<p><b>Capítulo IX</b></p> <p>Da Concessão de Uso</p> <p><b>Art. 28</b> acrescentar - para fins específicos de regularização fundiária e urbanização, edificação ou outra utilização de interesse social.</p> <p>§ 2º. O Instituto Ambiental do Paraná – IAP, concederá isenção da remuneração pela concessão de uso aos ocupantes da Área de Vila e áreas ocupadas que preencherem os requisitos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do <a href="#">Decreto-Lei nº 1876, de 15/07/81</a>, com nova redação dada pela <a href="#">Lei nº 11481, de 31/05/07</a>.</p> <p><b>CAPÍTULO X</b></p> <p>Das Taxas</p> <p><b>Art. 49.</b> Objetivando a sustentabilidade e o exercício da fiscalização ambiental na Ilha do Mel, fica instituída a taxa ambiental de permanência, que será cobrada do visitante, no valor correspondente a 4% (quatro por cento) da Unidade-Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR) por pessoa e por dia de permanência.</p>
--	--



## EXPLICAÇÕES DE SUJETOS DE ALTERAÇÕES

### SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA

Foram inseridas várias propostas que envolvem a Secretaria da Cultura no sentido de incluir na Lei uma maior atenção ao aspecto Cultural da Ilha do Mel.

No Art.1º faz menção que a Ilha do Mel é uma região de importância cultural, ambiental e turística; Nos objetivos dos Planos de Sustentabilidade e políticas de preservação ambiental, foi incluído o respeito ao patrimônio cultural, material e imaterial como diretriz da gestão da Ilha do Mel "imaterial é as expressões, modo de viver".

Dois dispositivos que tratam da proteção do complexo paisagístico da Ilha do Mel, promovendo identificação, valoração de suas estruturas paisagísticas.

Não houve manifestações e nem dúvidas, segue para o próximo tópico da Lei.

### COMPETENCIAS NA ILHA DO MEL

Art. 3º trata das competências (relacionado ao Grupo de Gestão)

Se for falar em distrito essa lei será revogada e haverá uma nova Lei, portanto, só será falado de Gestão Compartilhada.

No artigo 3º propõem a criação do Conselho Gestor na Lei, o Conselho foi criado pelo decreto 3502, algumas funções do conselho não existirão de acordo com essa Lei, uma das funções é deliberar sobre as obras, a partir de uma lei nova que compete ao IAP o licenciamento e a autorização, revoga o dispositivo que falava que o Conselho dava autorização de construção, a proposta é inserir no âmbito da competência na Ilha do Mel a atuação do IAP como órgão fiscalizador ambiental, passará pelo IAP todo e qualquer requerimento, porque é o órgão que tem o controle da Ilha do Mel, no sentido da preservação desse patrimônio ambiental, em paralelo de forma cooperada o município vai agir emitindo alvarás de construção e analisando projeto arquitetônico das construções, além disso as duas áreas importantíssimas que são o **Parque Estadual** e a **Estação Ecológica**, e nessas áreas a competência é somente do órgão ambiental e do Conselho Gestor das Unidades de Conservação, que necessitam de um plano de manejo, um está sendo revisado e o outro está sendo elaborado pela primeira vez, vai existir um Conselho Gestor que não é o Conselho da ilha, são coisas distintas.

Conselho Gestor da Ilha será deliberativo, que a princípio é encaminhar proposta de projetos, demandas de políticas públicas, local de debate da comunidade, que apresenta propostas e projetos da Ilha do Mel, Karin pergunta se é isso que eles querem?

#### DEBATE

**Capa** – manifesta-se que não, diz que a 13 anos o Conselho assumiu essa atribuição e que sempre atuou como consultivo, a única diferença é que na proposta atual o Município é responsável pelo alvará de construção, explica que nas reuniões do grupo de Gestão foi discutido sobre a criação de uma unidade administrativa, onde estariam Município, Estado e o Conselho Gestor.

**Karin** - O que está sendo colocado na lei é a existência do conselho com caráter deliberativo e quais as funções, deve ser realizada a revisão do estatuto, porém, isso não entra na Lei, e que o que compete ao IAP como órgão fiscalizador não está ao alcance do conselho deliberar. A proposta é que seja realizado de imediato decretos, convênios e portarias para que regule as políticas, o que não foi realizado ou cumprido até o momento deixa de existir e passa a valer as novas regulamentações. O que compete a cada órgão deve estar documentado, porém, não especificamente na Lei, e esse documento servirá de base para a fiscalização e atuação dos órgãos na Ilha do Mel.

**Angela Soares** – Pergunta se o grupo sugere que seja colocado na Lei o Conselho Gestor e a unidade administrativa, confirmado a inclusão dessa forma.



**Suzi** – explica que a unidade administrativa deve ser responsável pelos encaminhamentos das demandas vindas do Conselho (demandas, planejar e fiscalização)

**Angela Soares** – Vamos incluir o art.5 a inclusão do conselho gestor e a unidade administrativa, sim ou não? – foi concordado que seja colocado sem engessar – apenas a Unidade Administrativa composta pelo Estado, Município e Conselho Gestor.

### **Capítulo II**

Da Política, Planos e Ações de Preservação Ambiental e Sustentabilidade.

É o artigo que sofreu menos críticas, foi acordado pelo grupo que as diretrizes são os: Projetos de educação patrimonial, projetos de higiene pública, etc esses projetos são os programas do Plano de Sustentabilidade.

O art. 6º As ações de preservação e conservação do meio ambiente da Ilha do Mel, promovidas pelo Poder Público ou por entidades privadas, deverão estar integradas entre si, na forma prevista na presente lei e no plano de sustentabilidade, sendo supervisionadas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em permanente articulação e cooperação. Somente incluído cooperação com os órgãos municipais.

O art. 7º que tratava das competências do Município não precisa estar na Lei, pode estar nos termos de cooperação (Dra. Karin sugeriu colocar e agora tirar).

### **Capítulo III**

Do Zoneamento Ambiental da Ilha do Mel

Este é o mais polêmico porque fala do zoneamento Ambiental da Ilha do Mel

A primeira sugestão é alterar do MACROZONEAMENTO, porque esse zoneamento vai detalhar as áreas grandes, prioritárias, áreas de Parque de Estação Ecológica, De Vila, da Praia Grande que vai passar a ser área de vila, ponta oeste, controle ambiental, dentro dessas áreas à necessidade de um zoneamento micro, que vai depender do plano de manejo ou do plano diretor do Município por causa das áreas de Vilas.

A proposta é continuar com o mesmo mapeamento com algumas alterações pontuais:

Na Área de Costa em razão dos 300M mar adentro, sugere-se tirar o artigo.

**Ernesto** - diz que no Decreto 3722/84 não fala sobre estes 300M

**Cecílio CPPR** - diz que pode estar relacionado ao pré mar, maré ao avanço do mar, em consequência da última maré de 63.

O questionamento é proteger só o saco do limoeiro? Então, não inclui toda área de costa, o objetivo é proteger a área tombada?

Na redação diz proteger as áreas que julgar necessárias, quais são necessárias, está subjetivo.

**No item b)** proibir quaisquer construções, salvo, **aquelas de utilidade pública e interesse social**, as quais deverão ter licenciamento do Instituto Ambiental do Paraná e autorização da UNIÃO, e, quando couber, dos demais órgãos envolvidos na gestão da Ilha do Mel;

**Castella** – explica que pode ser por causa dos projetos de maricultura, para ordenar essas atividades.

**Vânia** - O SPU é a proprietária de toda a faixa de linha de marinha e eles não estão presentes em nenhuma de nossas reuniões.

A Dra. Karin irá buscar explicações sobre o assunto e levará na reunião final.

**No art. IV** - AOPT - Área de Ocupação de População Tradicional Local, correspondente a uma área de aproximadamente 1,6 hectares, situada na vila da Ponta Oeste, tendo como objetivos:

A proposta da população da ponta Oeste foi criar uma unidade de conservação denominada reversa de desenvolvimento sustentável, foi vista com bons olhos pelo estado, precisa de um estudo maior por técnicos da área, por isso é um processo futuro.



ECOPARANÁ



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Turismo

Sugere colocar o §3º. A Área de Ocupação da População Tradicional Local (da ponta oeste), prevista no inc. IV do presente artigo, poderá ser transformada em unidade de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei Federal n. 9985 de 18/07/00 e em cuja área incluir-se-á também a área de controle ambiental entre a Estação Ecológica e a Vila da Ponta Oeste.

Karin diz que até o momento a proposta encaminhada foi para ser criada uma nova área de preservação, mas se isso não acontecer, mantém essa redação?  
(tirar daqui e concentrar no inciso 4)

**Eduardo** – fala que na planta esta averbada a população da ponta oeste, este espaço total da ponta oeste, deveria ser restaurado como área da ponta oeste para área de ocupação, diz que a área 1,6 hectares é muito pequena. A proposta seria voltar à redação do Plano de Uso do decreto 3502.

**Castella** – se apresenta e coloca seu ponto de vista em relação à situação de voltar a situação de 1980. Nesta época o poder público propôs trazer essa população para uma área onde eles poderiam ter melhor qualidade de vida, mais a situação tradicional da ponta oeste não volta mais, quem foi para Paranaguá, Curitiba, Matinhos, se voltar para lá, retorna somente como sua segunda residência, seria seu verancio aqui, é incabível desse ponto de vista de ocupação, querer ampliar uma coisa que não volta mais. Diz que é interessante preservar a memória da Ilha do Mel, esse resgate cultural, todo processo antropológico é importantíssimo. Mas ampliar abre um precedente para aumentar cada vez mais esta área.

**Capa** – complementando a justificativa do Castella, que muitas famílias vieram da ponta oeste para o farol, quem está morando lá, deve ser preservado, agora para abrir a possibilidade de voltar, eu imagino que quem morava no istimo vai querer seu espaço de novo, isso abre um precedente para outros moradores requererem outros lotes.

**Karin** – a proposta é de fazer um ajuste na área compatível com a população que reside de fato na Ponta Oeste. E criar uma comissão para estudar a possibilidade de ser reserva de desenvolvimento sustentável.

A Sra. Dirceia entrega um dossiê da Ponta Oeste visando a restauração de sua área. A Dra. Karin entregará ao Secretário na reunião do dia 07/10.

### **Praia Grande**

O Inciso 5º da lei do artigo 7 fala de uma de reversão, correspondente a uma área ocupada na Praia Grande, a proposta é não mencionar na lei a área de reversão, e sim área de vila da praia grande, está no entorno do parque, então é uma área de amortecimento.

**V – AVPG - Área de Vila da Praia Grande, área de amortecimento do Parque** correspondente à área ocupada da Praia Grande, tendo como objetivos

Retirar área de transição

**a)** servir de área de transição para a unidade de conservação; e definir os parâmetros construtivos

**a)** a sustentabilidade socioambiental da área com a permissão de ocupação da área de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo e construtivos estabelecidos em lei de modo a preservar a qualidade ambiental e paisagística dessa região;

**c)** proibir novas concessões de uso; e não **d)** proibir novas ocupações e construções;

E extinguir **g)** o direito eventual de uso se extingue com a saída da ocupação, depois de decorridos 12 (doze) meses. **Por que já passou os 12 meses da Lei.**

**Sirleide** – diz que o farol também está na área de parque.



**Dra. Karin** sugere que sejam tratadas todas iguais, porque todas são áreas de amortecimento. Pergunta para Vânia se os parâmetros construtivos seriam diferentes.

**Vânia** – explica mesmo na área urbana cada região tem uma especificação, portanto, cada área precisa ser estudada conforme suas peculiaridades.

**Inciso VII** nas áreas de Vila - sugere tirar a redação na letra a)

a) permitir a ocupação da área de acordo com os parâmetros construtivos baseados em ecotecnologias e bioarquitetura, estabelecidos nesta lei de modo a preservar a qualidade ambiental e paisagística dessa região;

a) permitir a ocupação da área de acordo com os parâmetros construtivos estabelecidos em regulamento de modo a preservar a qualidade ambiental e paisagística dessa região;

Na letra b, juntaria a letra b e d, a letra c, tira-se porque não precisa estar em Lei, porque existe Lei específica para isso.

**IX - AP - Área de Praia**, faixa de areia de todas as praias da Ilha do Mel, cujos objetivos são:

Área de praia e faixa de areia esta um conflitante, Dra. Karin disse que vai estudar para entender melhor.

Os Parágrafos: na AEE inclui-se o aspecto Cultural e o parágrafo 3, sugere-se que seja colocado no parágrafo da Ponta Oeste.

Dra. Karin diz que como sugestão seria incluir um capítulo, que dá mais ênfase ao papel do IAP.

**Da Política, Planos e Ações de Preservação e Fiscalização Ambiental,**

**Dra. Karin** pede sugestões à comunidade, são apenas sugestões, não existia na Lei.

**Marco Ziliotto** – se manifesta quanto ao VI sugere que pode engessar alguma tecnologia, a Dra. Karin sugere tirar, porque não foi debatido sobre este item.

**Sirlene** disse que não esta na lei a questão do transporte motorizado na Ilha, houve uma manifestação que se não está na lei, Dra. Karin disse é incondicional é lei de transito, Dr. Ernesto fala que sempre foi proibido, e que o problema é a questão do transporte do lixo.

**Capa** – manifesta-se que para utilização pública como exemplo a copel utilizou jipe para instalação de postes de iluminação.

**Castella** – disse que nesse caso abre-se um precedente, para utilização publica e principalmente na temporada que mecanismos que facilitem principalmente a questão do transporte de lixo.

**Capa** – disse que foi utilizado um veículo elétrico para o transporte do lixo, e que houve uma manifestação do Ministério Público do Promotor Santecler proibindo a autorização permanente para a utilização, que poderia ser revista essa situação.

**Castella** - A ITAIPU é um bom parceiro nesse processo.



Art. 13 e 14 sugestões da cultura, sem oposições.

**Vânia** – art. 14 quer saber se os projetos das áreas do SPU precisam passar pela autorização do IAP e da UNIÃO. Importo predial poderia estar sendo cobrado a muito tempo, porque o município esta fornecendo os serviços de básicos, o Ziliotto explica que sem um documento oficial que o Município está prestando estes serviços o município não pode cobrar.

**Karin** - sugere que se peça um parecer para a procuradoria da União, pedindo um parecer explicativo sobre as autorizações.

### Uso e Ocupação do Solo

Art. 15 á 17 revogar

**Art. 15.** A organização da área de ocupação da Ilha do Mel, através da regulamentação ao uso e ocupação do solo, será normatizada por um Plano Diretor, que observará o disposto na Lei 10.257/2001 e na presente Lei.

Dra. Karin explica que haverá um plano diretor para as áreas de vilas para Ilha do Mel.

**Art. 16.** O controle do uso e ocupação do solo obedecerá critérios definidos nesta lei e em legislação específica para a ocupação de áreas e terrenos e terão aplicabilidade em todas as áreas e terrenos existentes na Ilha do Mel, seja ele do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, da UNIÃO ou de terceiros, sob regime de aforamento, concessão de uso ou ocupação, regular ou não.

**Art. 17.** As obras realizadas na Ilha do Mel, de iniciativa pública ou privada, poderão somente ser executadas após concessão de autorização ou licença ambiental pelo Instituto Ambiental do Paraná e emissão de alvará pelo Município de Paranaguá na forma prevista por esta lei e legislação aplicável e mediante responsabilização por profissional legalmente habilitado nos casos necessários e outros documentos legalmente exigíveis conforme cada caso.

As obras, foram tirados os termos reforça ou construção.

Para complementar essa informação que esta aberta, já existe a portaria que trata do licenciamento e da autorização, ela regulamento estes casos, e a dispensa de autorização para reparos, melhorias, porem, para qualquer melhoria na estrutura não precisa do alvará do município, mas precisa da dispensa da autorização, por causa da responsabilidade dos desejos. O prazo para dispensa é de 20 dias.

### Parâmetros ambientais básicos de uso do solo

O grupo tinha discutido para fosse tirado todos os parâmetros da Lei e fosse colocado na Lei Municipal, o entendimento do Estado é que a ilha é de proteção ambiental, portanto, os parâmetros ambientais devem ser mantidos, altura, taxa de ocupação, área de terreno, os Secretários vão definir na ultima semana que vêm.

**Capa** - disse que quando foi estipulado 5,90 de altura, era para que não houvesse banheiros no segundo andar, ele diz que isso é uma perda de qualidade de vida, para quem mora no segundo pavimento como moradia, que a diferença de 5,90 e 6,40 é mínima e o mesmo número de pessoas que utilizam os banheiros na parte inferior utilizaria em cima.



Sugere que a altura seja condicionante a paisagem. Explica que o que faz diferença é a preservação do meio ambiente no lote, visualmente não faz diferença, hoje às áreas do terreno dele são mais altas que a casa.

Reforça a qualidade de vida para o segundo piso, pelo calor, se utilizar ar condicionado o impacto será maior ao meio ambiente.

Encaminhamento: que seja feito um estudo e para que seja analisada cada vila individualmente, deve ser conversado com o Secretário Jonel para ver o posicionamento quanto a altura.

**Taxa de ocupação esta com nomenclatura equivocada, o nome correto é taxa de utilização.**

**II – taxa de ocupação de 38% do lote até o limite de 500m<sup>2</sup> de construção total.**

Debate sobre a construção limite de 500m<sup>2</sup>, os presentes não concordam, dizem esse impacto é maior do que a questão da altura.

Rômulo explica que na Lei atual está confusa, foi apenas esclarecido.

Até o limite de 500m<sup>2</sup> de construção, independente do tamanho do lote

Taxa de utilização é a taxa de impermeabilidade, será considerando área construída impermeável.

Karin explica a questão dos terrenos menores a 500m<sup>2</sup> salvo os terrenos com concessão antes da Lei.

A taxa de ocupação, de utilização e altura ficaram na Lei, os demais foram retirados.

Sugestão de tipologia arquitetônica das construções: que seja privilegiado o uso de alternativas de energia sustentáveis, materiais orgânicos, adoção de modelos de arquitetura regionalista (privilegia forma e sistemas construtivos tradicionais).

**Foi incluso § 4º. Os empreendimentos ou atividades que envolvam alterações e possam comprometer o equilíbrio do patrimônio cultural (incluindo os aspectos culturais de natureza material e imaterial) dependerá de análise técnica da Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura e de anuência prévia do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná de acordo com as Normativas de Uso que serão elaboradas pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural.**

Que deverá ser encaminhado para o patrimônio histórico para aprovações.

Foi Inserido a aprovação de um plano paisagístico de acordo com o CONAMA.

A ultima questão diz respeito a taxa, não foi feita nenhuma alteração no que fala da concessão de uso.

Quanto a taxa de visitação foi sugerido alterar o período dia para um valor fixo até dez dias e após cobrança diária, no posicionamento do Estado foi sugerido flexibilizar, não por dez dias, mais 5 dias, um valor fixo por exemplo R\$5,00, podendo ser reajustado anualmente.

A preocupação da comunidade é como será feita essa fiscalização e atualmente não existe fiscalização na Ilha do Mel para as questões ambientais, como será controlado o tempo de permanência das pessoas.



A comunidade sugere que seja R\$5,00 fixo. O Alcione levantou a discussão que a pessoa que vêm passar um dia, vai reclamar de pagar R\$5,00 para um dia, tem pessoas que vêm todos os finais de semana.

Angela – diz que se pode ser cobrada essa taxa, a partir do momento que estiver infraestrutura, precisa-se ser pensado que quanto tiver infraestrutura o turista não vai se opor em pagar pela taxa.

Taxa para um dia de visitação e a taxa para mais de um dia, com os de descontos para estudantes e terceira idade.

#### **Controle de Acesso**

Art. 32 da Lei vigente foi apenas acrescentado 5.000 visitantes (DIA).

Taxa de transferência – karin vai verificar na Lei.

#### **NECESSIDADES EMERGENCIAS DE ALTERAÇÃO DOCUMENTAL**

Implementação Convênio Guarda chuva entre o Município de Paranaguá e o Estado

Reativação do Conselho Gestor

Revisão da estruturação do Conselho Gestor

Revisão de portarias

Plano de Sustentabilidade

Definir quais são parâmetros ambientais.

O assunto de Lei encerra-se agora e a tarde o Paulo vai passar as questões de Gestão.

#### **Rômulo explica como será a reunião final:**

**Dia 07/10**

**Horário: 09:00h às 13:00h**

**Local - Ilha do Mel**

Segue apresentação realizada por Paulo Nogueira – Coord. Grupo de Gestão.

Consta, especificamente, na **Cls. 5 do Contrato de Cessão firmado em 05/08/1982** (aforamento dos terrenos da Ilha pela União ao Mel ao estado do Paraná) que o **outorgado (Estado) responsabiliza-se** pelo cumprimento da execução do Plano de Utilização dos Terrenos, o qual contempla: **saúde pública, educação, segurança pública e fiscalização, saneamento, energia elétrica, acesso, sistema de circulação, proteção à flora e à fauna, solo e água, turismo e artesanato, ocupação e situação fundiária, zoneamento e uso do solo.**

#### **INTRODUÇÃO**

- O “Grupo de Gestão” optou pela forma de **GESTÃO** cooperada, proposta na lei, propondo algumas alterações e definições;

O que prevê a Lei 16.037/2009 sobre a gestão da Ilha do Mel:

**Art. 3º** - No âmbito da competência constitucional, atribuída ao Estado do Paraná, definida no artigo 24, incisos VI e VII, da Constituição Federal, **competirá, ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, exercer a polícia administrativa ambiental, em todo o território da Ilha do Mel, e a gestão das áreas cedidas pela união ao Estado do Paraná, implementando as medidas**



ECOPARANÁ



de controle de acesso das pessoas e de fiscalização, no atendimento das disposições da presente lei e das demais normas de preservação, conservação e proteção ambiental.

§ 1º - As competências atribuídas pela presente lei ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, não afastam as atribuições conferidas pela Constituição Federal, Estadual e outros diplomas legais vigentes e outros entes públicos.

§ 2º - As competências relativas à regulamentação e fiscalização de uso e ocupação do solo, também conferidas ao Município de Paranaguá no território da Ilha do Mel, deverão ser exercidas de forma suplementar à presente lei, observando todos os seus preceitos, por decorrência do disposto nos artigos 24, incisos VI e VII; e 30, inciso II da Constituição Federal.

§ 3º - O Instituto Ambiental do Paraná - IAP poderá, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, firmar parceria pública com o Município de Paranaguá, para exercerem de forma integrada as competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual.

#### PROPOSTA

O Estado firmara Convênio de Cooperação com o Município de Paranaguá, para em conjunto executar os planos, programas, projetos e ações necessários ao cumprimento das suas competências;

Objetivando subsidiar o Termo de Convênio, o IAP deverá criar um Grupo de Trabalho para descrever as funções, atribuições e atividades específicas de cada Instituição, conforme previsto nas Constituições Federal e Estadual;

Alterar o art. 4º da Lei 16.037/2009, incluindo parágrafo que institua o Conselho Gestor;

Art. 4º - O Instituto Ambiental do Paraná – IAP desenvolverá sua ação administrativa de modo integrado às políticas e diretrizes gerais do Governo do Estado e integrado com todas entidades públicas envolvidas na gestão, além de interagir com a sociedade civil organizada, representativas das comunidades existentes na Ilha do Mel.

#### Parágrafo único (passa a ser § 1º )

Para exercer as competências que lhe são atribuídas pela presente lei, no território da Ilha do Mel, o Instituto Ambiental do Paraná - IAP deverá criar, por meio de portaria, estrutura administrativa específica, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do presente texto legal.

§ 2º Fica criado o Conselho Gestor que atuará em conjunto com o IAP nas questões administrativas de interesse público da Ilha do Mel.

#### CONSELHO GESTOR

- ✓ O Conselho Gestor de forma deliberativo (avalia, aprova, monitora e fiscaliza os projetos, aplicação de recursos e as políticas públicas na Ilha);
- ✓ O Conselho Gestor atuará em conjunto com o IAP nas questões administrativas de interesse público;
- ✓ Rever a composição do Conselho Gestor;
- ✓ Rever o Regimento Interno do Conselho Gestor



## Ata de audiência pública apresentação final de alteração da lei 16.037 com a presença do secretário de Estado do meio ambiente e comunidade em geral

✕ Fechar | Anterior Próximo 🔍

**Segunda ata geral e proposta final de alteração de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel**

📌 Você encaminhou esta mensagem em Qua, 06/05/2020 22:52

**AS** **Angela Soares**  
Para: destinatarios nao divulgados Ter, 08/11/2011 12:38

Microsoft Word - ATA 02 GR... 244 KB | Microsoft Word - Proposta L... 92 KB

2 anexos (336 KB) | Salvar tudo no OneDrive | Baixar tudo

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação da comunidade da Ilha do Mel de alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo nº16.037/09, foi realizado 90 (noventa) dias de trabalho intenso dos órgãos estatais em conjunto com a comunidade da Ilha do Mel com o objetivo de propor a melhor sugestão de alteração na Lei. Esta proposta interfere diretamente na forma de Gestão e nas Políticas Públicas da Ilha do Mel, através dos encontros e discussões surgiram demandas emergenciais principalmente no que se refere a infraestrutura pública, informamos que já estão sendo realizadas através de uma força tarefa.

Os encaminhamentos para continuidades das ações são:  
Protocolar Lei na Secretaria do Meio Ambiente para revisão final e encaminhamento a Assembléia Legislativa.  
Protocolar Dossiê dos trabalhos realizados na SEMA para arquivo e histórico das propostas de mudanças, bem como, os encaminhamentos de formalização de Portarias, Contratos, Convênios e Resoluções Conjuntas, visando o comprometimento e continuidade das ações.

ANEXOS:

SEGUNDA ATA GERAL DO GRUPO DE TRABALHO DA ILHA DO MEL PARA REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, 16.037/09.  
PROPOSTA FINAL DE ALTERAÇÃO DA LEI 16.037/09.

Microsoft Word - ATA 02 GRUPOS DE TR... | Baixar | Imprimir | Salvar no OneDrive Ocultar email



**ATA 04 GRUPOS DE TRABALHO ILHA DO MEL**  
DATA: 07 de Outubro de 2011 - Brasília Ilha do Mel  
Apresentação de alteração da Lei 16.037/99, que dispõe sobre o Uso de Ocupação do Solo da Ilha do Mel e demais legalidades.

Em nome do Governador Beto Richa agradecemos a presença, o trabalho e a participação dos envolvidos em todo esse processo, foram 90 (noventa) dias de trabalho com início em 01 de julho, muitas demandas e necessidades da população foram apresentadas, o Governador Beto Richa chegou ao Governo do Estado com muitas expectativas de mudanças, mas principalmente o diálogo que já vem acontecendo em audiências publicas como esta, já aconteceram em grandes cidades do Paraná como Londrina e Maringá, e que acontece hoje aqui na Ilha do Mel em Paranaguá, o trabalho iniciou com muitas duvidas, com questionamentos, são muitos anos, varias gestões em que as necessidades foram deixadas de lado e agora começam a prontificar, nesse encontro de hoje vamos ver a avaliação de tudo, haverá a apresentação dos quatro grupos o histórico desses noventa dias.

A palavra ao Secretário de Estado de Meio Ambiente **Jonel Nazareno Yurk**, cumprimenta a todos, diz que é uma satisfação estar na Ilha do Mel, saudou o Prefeito de Paranaguá Baka, os companheiros de Governo Tarcísio, Amílcar, Andreguetto, a Polícia Militar, as representações dos escritórios regionais e principalmente a comunidade da Ilha do Mel, expressa um reconhecimento a mobilização que foi feita pela comunidade, a reivindicação a Assembléia Legislativa ao Deputado Valdir Rossoni e que a partir disso desencadeou o processo, também o apoio da Dra Karin, "o que temos hoje é a expressão do debate amplo democrático que aconteceu ao longo desses meses, isso tem que ser reconhecido e saudado, essa é uma das premissas desse Governo do Governador Beto Richa, estabelecer diálogo, buscar soluções, entender as demandas que a sociedade tem, e ninguém mais do que a comunidade que mora aqui sabe dos seus problemas e suas soluções cabe a nós dirigentes

**Segunda ata geral e proposta final de alteração de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel**

📌 Você encaminhou esta mensagem em Qua, 06/05/2020 22:52

**AS** **Angela Soares**  
Para: destinatarios nao divulgados Ter, 08/11/2011 12:38

Microsoft Word - ATA 02 GR... 244 KB | Microsoft Word - Proposta L... 92 KB

2 anexos (336 KB) | Salvar tudo no OneDrive | Baixar tudo

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação da comunidade da Ilha do Mel de alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo nº16.037/09, foi realizado 90 (noventa) dias de trabalho intenso dos órgãos estatais em conjunto com a comunidade da Ilha do Mel com o objetivo de propor a melhor sugestão de alteração na Lei. Esta proposta interfere diretamente na forma de Gestão e nas Políticas Públicas da Ilha do Mel, através dos encontros e discussões surgiram demandas emergenciais principalmente no que se refere a infraestrutura pública, informamos que já estão sendo realizadas através de uma força tarefa.

Os encaminhamentos para continuidades das ações são:  
Protocolar Lei na Secretaria do Meio Ambiente para revisão final e encaminhamento a Assembléia Legislativa.  
Protocolar Dossiê dos trabalhos realizados na SEMA para arquivo e histórico das propostas de mudanças, bem como, os encaminhamentos de formalização de Portarias, Contratos, Convênios e Resoluções Conjuntas, visando o comprometimento e continuidade das ações.

ANEXOS:

SEGUNDA ATA GERAL DO GRUPO DE TRABALHO DA ILHA DO MEL PARA REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, 16.037/09.  
PROPOSTA FINAL DE ALTERAÇÃO DA LEI 16.037/09.

Segue ata na íntegra de todos os trabalhos realizados. Documentos estes que constam no protocolo de número 11.



#### ATA 04 GRUPOS DE TRABALHO ILHA DO MEL

DATA: 07 de Outubro de 2011 - Brasília Ilha do Mel

Apresentação de alteração da Lei 16.037/99, que dispõe sobre o Uso de Ocupação do Solo da Ilha do Mel e demais legalidades.

Em nome do Governador Beto Richa agradecemos a presença, o trabalho e a participação dos envolvidos em todo esse processo, foram 90 (noventa) dias de trabalho com início em 01 de julho, muitas demandas e necessidades da população foram apresentadas, o Governador Beto Richa chegou ao Governo do Estado com muitas expectativas de mudanças, mas principalmente o diálogo que já vem acontecendo em audiências públicas como esta, já aconteceram em grandes cidades do Paraná como Londrina e Maringá, e que acontece hoje aqui na Ilha do Mel em Paranaguá, o trabalho iniciou com muitas dúvidas, com questionamentos, são muitos anos, várias gestões em que as necessidades foram deixadas de lado e agora começam a pontificar, nesse encontro de hoje vamos ver a avaliação de tudo, haverá a apresentação dos quatro grupos o histórico desses noventa dias.

A palavra ao Secretário de Estado de Meio Ambiente **Jonel Nazareno Yurk**, cumprimenta a todos, diz que é uma satisfação estar na Ilha do Mel, saudou o Prefeito de Paranaguá Baka, os companheiros de Governo Tarcisio, Amílcar, Andreguetto, a Polícia Militar, as representações dos escritórios regionais e principalmente a comunidade da Ilha do Mel, expressa um reconhecimento a mobilização que foi feita pela comunidade, a reivindicação a Assembléia Legislativa ao Deputado Valdir Rossoni e que a partir disso desencadeou o processo, também o apoio da Dra Karin, "o que temos hoje é a expressão do debate amplo democrático que aconteceu ao longo desses meses, isso tem que ser reconhecido e saudado, essa é uma das premissas desse Governo do Governador Beto Richa, estabelecer diálogo, buscar soluções, entender as demandas que a sociedade tem, e ninguém mais do que a comunidade que mora aqui sabe dos seus problemas e suas soluções, cabe a nós dirigentes receber essas demandas, interpretar, buscar apoio legal e talvez até como vai ser o caso aqui, uma alteração de uma legislação que foi estabelecida alguns anos atrás e que talvez não tenha tido êxito exatamente pela falta desse diálogo que nós vamos cominar hoje com as propostas finais", deseja um bom trabalho a todos e no final voltará a conversar com todos os dirigentes e com a comunidade.

Volta à palavra ao mestre de cerimônia **Valter** – Fala da importante participação da Dra Karin Kassmayer, dos Os órgãos efetivamente envolvidos - Secretarias de Estado (SETU, SEMA, SEEC), Ecoparaná, Instituto das Águas, ITCG, IAP, IPHAN, EMATER, UFPR, Município de Paranaguá e Pontal do Paraná, Capitania dos Portos - Marinha, Polícia Militar. O acrescentamento com a participação da comunidade, líderes e associação da Vila de Brasília, Vila Farol, Vila de Encantadas, Vila da Fortaleza, Praia Grande e Ponta Oeste. Foram um total de 17 reuniões, sendo no mínimo três encontros por grupo, com participação de aproximadamente 120 pessoas (sendo multiplicadores conversando com seus vizinhos, amigos e familiares), em encontros itinerantes na Ilha do Mel, Pontal do Paraná, Paranaguá e Curitiba. Os encontros foram conduzidos com o objetivo de analisar em conjunto com a comunidade os entraves da Lei nº 16.037/09, a expectativa grande de que isso possa pontificar do modo como a comunidade acha melhor, que é a dona da verdade, quem sofre os benefícios e os malefícios da legislação a fim de propor a revisão no instrumento legal que permita o desenvolvimento sustentável da Ilha do Mel. Esta é uma audiência pública que está sendo gravada e será registrada em ata, portanto, aos que quiserem se manifestar favor fazerem suas inscrições com o Rômulo, que ao final de todas as apresentações haverá um tempo para as manifestações, às autoridades terão a palavra aberta. Será realizada a condução através do processo jurídico e na sequência Gestão, Políticas Públicas e Infraestrutura.

Passa a palavra a Dra. Karin Kassmayer cumprimenta a todos, inicia reforçando a importância desse momento histórico na Ilha do Mel, agradece a participação no processo e a oportunidade de trabalhar com o IAP a SEMA e com a comunidade. Fará um breve histórico da Ilha do Mel para que todos possam entender o porquê da demanda da comunidade de alterar uma lei tão recente, é uma Lei de 2009, todavia existe um histórico anterior a 2009, que resultou nessa legislação e alguns conflitos



referente ao uso e ocupação do solo da Ilha. Em um segundo momento vai explanar quais foram às demandas da comunidade. Em um terceiro momento a apresentação pontual das sugestões de alteração da Lei, inclusive ela já redigiu um projeto de Lei que deve ser revisado, mas já é um esboço do que seria justamente a demanda da comunidade transformada em uma redação jurídica. Inicialmente para que se tenha uma idéia de como ocorre à gestão da Ilha do Mel, tudo esta baseado na **Portaria 160/82** do Ministério da Fazenda que cedeu o uso Ilha do Mel ao Estado do Paraná e através dessa portaria que é originária de um Contrato de Cessão, o Estado do Paraná passou a ter algumas obrigações em relação à gestão desse território, a finalidade da gestão é da preservação natural e do equilíbrio ecológico da Ilha, a proteção da flora e fauna local e dos bens tombados, lembrando que os bens foram tombados a várias décadas anteriores a esta portaria, tem tombamentos da década de 40, reflorestamento e elaboração do plano turístico de urbanização. O primeiro enfoque é que desde 82 o objetivo do Estado era trabalhar com a proteção ambiental e com a urbanização e plano turístico da Ilha do Mel, a Ilha jamais foi apenas um território de proteção ambiental, ela também é, mas existe a urbanização e também o objetivo do turismo, o Contrato de Cessão esta documentado na **Certidão 061/82** e a cláusula quinta prevê que o **Plano de Uso da Ilha do Mel**, deverá prever saúde publica, saneamento, educação, energia elétrica, acesso à ilha, turismo, artesanato, ocupação e situação fundiária. Após a cessão foi elaborado o Plano de Uso da Ilha, que vigorou desde 1982 ate 2009, nunca tendo sido publicado. Este Plano estabeleceu duas Zonas, uma Zona de Preservação e uma Zona de Ocupação, incluindo as áreas já ocupadas na época, de acordo com o mapa anexo a esse plano, como a Ponta Oeste, Fortaleza, Praia do Farol, Nova Brasília, Prainha. Em 97 o **Decreto 3502/97** que teve a autoria do Dr Ernesto do IAP, regulamentou as concessões de uso da Ilha do Mel, bem como dispôs que o IAP será a partir desse momento o ente delegado ao fiel cumprimento das atribuições conferidas ao estado do Paraná, lembrando que anteriormente a isso o ITCG tinha um papel preponderante na Ilha do Mel, todavia seguem as disposições constantes no Plano de Uso da Ilha do Mel de 81, o IAP ficou autorizado a outorgar concessões de uso, nos termos da Lei do Decreto 271/67 ainda vigente, aos ocupantes de terrenos foreiros do Paraná, ou seja todos os terrenos outorgados anteriormente pela união permanecem sob o domínio da união no que diz respeito a concessão de uso, no que diz respeito a gestão ambiental e autorizações ambientais, bem como parâmetros construtivos, tudo passou a ser objeto da competência do Estado do Paraná. As benfeitorias deveriam seguir o plano de instruções básicas a ser definidas pelo IAP, o que não foi realizado e nesse momento através do Decreto 3502/97 foi criado o **Conselho Gestor** com a finalidade de gerenciar as obras e atividades de interesse público e privado com função deliberativa. Uma função que é gerenciar as obras e atividades de interesse público e privado foi revogado parcialmente pela nova Lei, todavia não teve nos seus últimos anos o funcionamento. Não foi destituído e não exerceu nenhuma função no tocante a estimular Políticas Públicas e eventuais prestações de serviços na Ilha do Mel, e também através desse decreto foi instituído uma contribuição de ingresso/visitação na Ilha do Mel. Entre 1997 e 2009 foram descobertas várias tentativas de sanar novo zoneamento, inclusive existe o decreto 6800/2008 todavia não foi publicado, portanto, ele não teve vigência, foi elaborado um estudo amplo que deu surgimento na hipótese de transformar a Ilha em distrito, um material rico de informações que foi utilizado para nossos estudos, que foi o Plano do Fragomeni, a Lei que esta vigente hoje é a Lei 16.037/09, essa Lei foi considerada boa, que traz diretrizes ambiental, princípios de gestão, o que torna a Lei falha é prever vários instrumentos que não foram elaborados, como por exemplo o Plano de Sustentabilidade que vinculava uma série de ações na Ilha do Mel, esse plano não existe até hoje, sem o Plano de Sustentabilidade ela se torna uma Lei manca, porque falta um instrumento para que seja uma Lei efetiva, nesse sentido foi proposto restringir o plano apenas aos aspectos de projetos ambientais, para que exista o plano de sustentabilidade, mas que seja uma elaboração de programas ambientais e que não torna a Lei inefetiva, lei fez previsão a um licenciamento na Ilha do Mel condicionando a uma portaria, que também não foi criada, trazendo problemas na interpretação de licenciamento e/ou autorização ambiental, outra questão é a gestão e as competências do município que esta estabelecida na Lei, todavia a Lei prevê um Termo de Convênio de parceria entre o Estado do Paraná e o Município de Paranaguá, que também não foi elaborado, para definir qual é a atuação de cada ente federativo na



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



Ilha, lembrando que o Estado do Paraná tem domínio útil sobre a Ilha do Mel, a constituição de 88 que foi posterior ao Termo de Cessão prevê a possibilidade de Estado e Município firmarem convênios de cooperação para integrar serviços, essa é a grande demanda, para que haja legitimidade do município na Ilha do Mel, que hoje realiza os serviços públicos de limpeza, educação, alvarás entre outros, portanto essas foram as dificuldades e principalmente no que está atrelado ao Zoneamento da Ilha do Mel, a existência de duas unidades de conservação sendo que o parque ainda não possui Plano de Manejo, a insegurança da população que vive na Ilha pela zona de amortecimento dessas unidades de conservação e a ausência de regulamentos da Lei. Essa proposta foi debatida com representantes dos órgãos: Secretaria de Cultura, Emater, UFPR, Comunidade, IAP, SEMA, ITCG, COLIT, MARINHA, SPU e ECOPARANÁ, o resultado final é um estudo aprofundado que não será objeto da apresentação de hoje, será apresentando um comparativo do que é a Lei atualmente e a proposta de alteração. A primeira demanda refere-se ao artigo 3º da lei, que trata da competência atribuída ao Estado do Paraná, cuja redação mantém-se que compete ao IAP exercer a polícia ambiental na Ilha do Mel, implementando medidas de controle de acesso e de fiscalização. No § 3º. O IAP – Instituto Ambiental do Paraná poderá, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, firmar parceria pública com o Município de Paranaguá, para exercerem de forma integrada as competências que lhes são conferidas pela [Constituição Federal](#) e [Estadual](#). Entendeu-se que após a Constituição de 88, em razão do aumento de competências do Município, há umas questões que estão atreladas as zonas ocupadas de vilas da ilha do mel que poderiam ser transmitidas ao Município, principalmente os parâmetros construtivos, o Município de Paranaguá possui um Plano Diretor que em um mapa prevê a Ilha é uma zona sustentável em outro que é uma zona rural, e um terceiro que é de interesse turístico, há um requerimento ao município de uma regularização do que é a Ilha do Mel para o zoneamento do município, bem como que as áreas ocupadas, as áreas de vila se transforme em zonas urbanas, para que seja possível através de um plano diretor municipal, implantar alguma regularização ambiental de como as zonas especiais de interesse social. Para que isso ocorra o Município e o Estado deverá fazer um convenio Guarda chuva para envolva todas as áreas. As sugestões da SEEC foram muitos pertinentes, a Ilha do Mel é um bem tombado e nunca passou pela Secretaria de Cultura, portanto, o projeto de Lei precisa ser encaminhada a Secretaria de Cultura para depois ser encaminhada a Assembléia, o Sr. Almir da SEEC apresentou várias sugestões principalmente no que diz respeito em revogar o artigo que diz sobre a proteção ambiental da Ilha do Mel e inserir no decorrer da Lei o que mencionasse aspectos do patrimônio cultural, foi proposto a inserção do patrimônio cultural material e imaterial, no artigo 2º parágrafo segundo que dispõe que “os aspectos culturais da Ilha do Mel compreendem os de natureza material, incluindo aqueles de valor histórico, paisagístico, artístico, ecológico, científico e paisagístico, e os de natureza imaterial, incluindo as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver da sua população tradicional.” E no artigo 5º que trata da política de preservação ambiental e sustentabilidade a Ilha do Mel, como diretriz promover o ordenamento físico-territorial das atividades fomentadoras do turismo responsável e comprometido com a sustentabilidade ambiental e sócio-cultural, em respeito, além do patrimônio natural, o patrimônio cultural material e imaterial, visando a sustentabilidade do bem cultural, considerando a sua integridade e do seu entorno físico, além da dimensão social; foi inserido também promover a identificação, reconhecimento, salvaguarda e valorização do patrimônio imaterial da população tradicional da Ilha do Mel, preservando as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, assim como os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, a fim de fortalecer a identidade e diversidade cultural; há outros dispositivos, mas esta é a contribuição da Secretaria da Cultura, além do apoio que foi dado ao zoneamento da Ponta Oeste. Em relação à gestão estadual em cooperação e integração com o município ainda deve ser debatido, foi entendido que não é possível transferir competências ao município uma vez que se trata de uma Ilha, cuja cessão foi conferida ao Estado, portanto, pode ser realizada uma gestão cooperada de acordo com as diretrizes condicionais e integrada com o município, por este motivo a necessidade de um convênio de cooperação, e esta gestão cooperada também foi discutida no sentido da adoção de uma unidade administrativa gestora que incluía o conselho gestor, que restabeleça as funções do Conselho, não nas questão de obras que



foi expressamente revogada, mas principalmente o conselho gestor que tenha algumas contribuições como deliberar sobre políticas públicas, necessidades de serviços públicos, que seja uma via de acesso, que encaminhe propostas e delibere sobre programas bem como sobre a gestão de fundos para aplicação em infraestrutura, como principal órgão público o IAP, esta unidade deve incluir outras instituições e o município, com a seguinte redação: “o Município de Paranaguá integrará a Unidade Administrativa nas ações de sua competência na Ilha de acordo com o Termo de Convênio”, assim define as atribuições do município na Ilha do Mel sem engessar a Lei. Conforme dito anteriormente o Plano de Sustentabilidade foi excluído de vários artigos da lei, foi vinculado no art. 5º onde fala tão somente das políticas, planos e ações ambientais, que passará a ser o art. 6º, foram realizadas algumas alterações apenas para melhorar os objetivos desses planos e programas, apenas prevendo programas de higiene pública e de polícia sanitária, assim como de remoção, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos; e a questão do patrimônio cultural. Em relação ao zoneamento que foi o mais polêmico dos debates, a Lei prevê no capítulo III o zoneamento ambiental na Ilha do Mel, entendeu-se que deve se tratar de um macrozoneamento, passando a ser considerado base para um planejamento do uso do solo da Ilha do Mel, o qual passa a ser detalhado sem prejuízos e objetivos das zonas previstas na Lei, o que existe atualmente é apenas um zoneamento sem qualquer regulamentação. O grupo entendeu que deve existir um macrozoneamento ambiental da Ilha do Mel, com o detalhamento de cada zona, seja através do Plano de Manejo ou Plano Diretor do Município, quando se trata de área ocupada. Em relação às zonas foram encontradas algumas incompatibilidades com novas Leis e Leis Federais, a denominada Área de Costa compreende uma faixa que contorna a Ilha desde a praia até 300 metros mar adentro a área sacó do limoeiro e a área de istmo, são áreas específicas com a função de proteger a área tombada e quaisquer construções, a lei de zoneamento costeira define as áreas de praia e é de competência federal, entrando em conflito com esta lei. Outra demanda que surgiu no decorrer da reunião, pela comunidade da Ponta Oeste, que inclusive teve uma participação efetiva, é de transformar a área de ocupação da Ponta Oeste em uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, a população pleiteia o aumento da área, inicialmente era de 30 hectares e passou a ser de 1,6 hectares, a demanda da comunidade é que haja a reversão desta área para a original e que seja criada uma UC de Uso Sustentável, foi esclarecido a comunidade que para a criação de uma Unidade deve ser realizados estudos por técnicos da área, portanto, a comunidade Ponta Oeste encaminhou uma nota técnica da Universidade Federal do Paraná tratando especificamente da importância da cultura local e um requerimento administrativo para que seja analisada a restauração do seu território tradicional, esta documentação será protocolada pela Dra. Karin Kassmayer na Secretaria do Meio Ambiente em conjunto com o dossiê completo dos trabalhos realizados pelos grupos para que isso fique registrado. Na lei foi feita a sugestão da inserção de um parágrafo onde a área de ocupação da ponta oeste poderá ser transformada em Unidade de Conservação de uso Sustentável de acordo com a Lei 9985. Na lei anterior considerava a área ocupada da Praia Grande, a área ocupada da Ponta Oeste e as áreas de Vilas Brasília, Encantadas e Farol, portanto, não colocava na mesma pacificação as áreas ocupadas e as áreas de vilas, todavia, a lei vigente prevê que os parâmetros construtivos são aplicados as áreas de vila e as áreas ocupadas, havendo divergência sobre a interpretação dessa Lei, será que os parâmetros são apenas para as áreas de vilas ou para todas as áreas ocupadas? Na interpretação jurídica sim, porém, no órgão ambiental existe uma diferenciação nas áreas de amortecimento. Se tratando da Praia Grande que é uma área ocupada, a demanda da comunidade foi de transformar em área de vila como Encantadas e Brasília, foi proposta a inclusão dessa solicitação e excluído da regulamentação da área de vila, a previsão do TAC uma vez que a existe regulamentação específica, permanece os mesmos objetivos que é permitir a ocupação da área de acordo com os parâmetros construtivos vigentes, que são estabelecidos pela Lei e pelo Município de acordo com a competência de cada um, adotar e difundir o saneamento ambiental e proibir o parcelamento da área foi inserido apenas para tornar a lei mais interessante em termos de definição de ações, planos e políticas de preservação e proteção ambiental, um capítulo próprio que trata das diretrizes da política, planos e ações de preservação e fiscalização ambiental, para definir exatamente o papel do órgão ambiental na Ilha do Mel, com alguns objetivos ambientais, a competência do IAP é privativa nas Unidades de



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



**ECOPELAN**



Conservação, foi inserido também princípios de ações educacionais ambientais, proibições que não existiam, como proibir pesca profissional sem autorização, prática de alta perseguição, coleta de exemplares da fauna, abandono de lixo e proibição do tráfico de veículos exceto aqueles necessários a prestação de serviços públicos, considerando a solicitação da comunidade de um veículo para transporte o lixo, ou até mesmo no caso de uma emergência para salvamento, os art. 14 e 15 foram inseridas sugestões da cultura que trata de bens arqueológicos, o grupo entendeu que é necessário revogar a maioria dos artigos que trata do uso e ocupação do solo e partir para uma especificação dos parâmetros ambientais básicos do uso do solo, ou seja, o licenciamento ou a autorização ambiental partiria da premissa que todo interessado em construir, reformar ou eventualmente ter um estabelecimento ambiental na Ilha do Mel, deve obter uma anuência ambiental, que será avaliada as questões ambientais e após é encaminhado para o Município para ser analisado os parâmetros urbanísticos. Os parâmetros ambientais que permaneceram na Lei foram: a altura (ainda a ser discutida), a taxa de ocupação que foi interpretado 38% até o limite de 500m<sup>2</sup> de construção, a taxa de permeabilidade de 50% podendo usar a metade do lote restante de área permeável e área mínima terrenos de 500m<sup>2</sup>, salvo terrenos menores com documentação do órgão anterior à própria lei, os parâmetros básicos podem ser detalhados no Plano Diretor do Município a exigência de resíduos sólidos a serem encaminhados ao continente, em relação ao licenciamento e a autorização ambiental foi redigido uma portaria que especifica o licenciamento e a autorização ambiental na Ilha do Mel que trata de questões como pequenas obras e reparos que não venha ter aumento de área, devem ser dispensadas de autorização ambiental, apenas com o aval do órgão ambiental, entre outras questões, esta revisada e pronta para ser assinada. No que diz respeito à taxa de visitação a comunidade pleiteia um valor único para entrada e isenções a maiores de 60 anos, crianças, estudantes, foi debatido a respeito da taxa e não existem critérios e parâmetros, portanto, isso pode ser objeto de um estudo de um grupo de trabalho posterior, fica aqui a sugestão da Lei que foi proposta pela comunidade o valor de R\$5,00 sem limitação de prazo. Foram feitas algumas alterações pontuais a respeito da redação entende-se que essa é uma primeira versão, sabemos que existem regras específicas, mas o importante é que estão todas as demandas da comunidade na Lei. Para uma questão de ordem, o Sr Prefeito Baka sugere que cada assunto seja debatido após a apresentação para que seja liquidado cada capítulo, o Sr. Secretário Jonel comentou que se surpreendeu com a forma sintética que foi apresentado, achou que seria apresentado os parâmetros e as comparações que já haviam sido debatidas, não sabe o nivelamento das informações, os temas apresentados o Sr. Secretário foi muito bem informado, coloca sua preocupação em relação ao acesso a informação a comunidade e ao Sr. Prefeito. O Sr. Prefeito disse ter recebido as informações, porém, não concorda da forma que foram colocadas às premissas, diz que se parte de uma teoria falsa por mais que esteja certo o raciocínio a conclusão final será falsa. Após discussão sobre as questões de ordem de forma soberana decidiu-se abrir a palavra após cada tema apresentado. Passa a palavra para o Sr. Prefeito José Baka Filho para apresentar suas ponderações em relação a apresentação das alterações de Lei, que realizou intervenção quanto ao Município de Paranaguá ser um ente Federativo e deve ser respeitada a constituição de 88, compara a importância da constituição e de uma portaria, e explica que o Município de Paranaguá é um ente Federativo que tem um território delimitado do qual a Ilha do Mel faz parte, diz que Paranaguá não esta de favor, portanto, a premissa fundamental foi invertida em relação ao Estado e ao Município na proposta. “É sempre o Estado que é maior que o Município, a União é maior do que o Estado, mas quando eu compro um terreno em Paranaguá o terreno é meu, mas eu estou dentro do território de Paranaguá, eu tenho que sujeitar as leis do Município aquele terreno que comprei. O Estado tem uma área dentro território do Município de Paranaguá que é cedida pela União, que é a Ilha do Mel ou outras unidades que Governo Federal venha a transmitir, nem por isso vai deixar de atender e respeitar a legislação municipal, onde é claro no art. 6 ou 7 da constituição de declara isso, autonomia municipal, definição das ordenações urbanísticas, etc. Essa premissa Dra. tem que estar constituída nas preliminares e a partir daí, só é um pequeno ajuste ou outro o restante do processo está perfeito”, esta é a colocação do Sr. Prefeito Baka. O Sr. Secretário Jonel solicita o registro da sugestão para uma posterior deliberação. Dra Karin expõem ao Sr. Prefeito que buscou informações quanto a esse assunto



e que entende que as áreas urbanas irão definir uma competência ao município no tocante ao zoneamento e uso e ocupação do solo, mas a área como um todo cujo o domínio útil do Estado do Paraná, por isso o termo de cooperação é uma forma do direito administrativo ideal para justamente legitimar o Município, o Sr Prefeito questionou o território e a Dra Karin sugere um parecer jurídico em conjunto com o Município para esclarecimento da competência do Município e do Estado em relação a Ilha do Mel.

Apresentação do grupo de Gestão pela Sra. Suzi Albino, faz uma breve introdução de como foi realizado os trabalhos do grupo, coloca que a gestão é a alma de todo o processo. O "Grupo de Gestão" conclui que a melhor forma de GESTÃO é a compartilhada, conforme já definida na Lei 16.037/2009, propondo algumas alterações e definições; conforme a Dra Karin já explicou no § 3º - O Instituto Ambiental do Paraná - IAP poderá, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, firmar parceria pública com o Município de Paranaguá. E não existe gestão sem recurso, portanto, esses convênios serão para obter recursos, relata várias fontes de recursos que podem ir para a gestão da Ilha do Mel. A proposta é que o Estado firmara Convênio de Cooperação com o Município de Paranaguá, para em conjunto executar os planos, programas, projetos e ações necessários ao cumprimento das suas competências, objetivando subsidiar a elaboração do Termo de Convênio, o IAP instituirá um Grupo de Trabalho para descrever as funções, atribuições e atividades especificam de cada Instituição, conforme previsto nas Constituições Federal e Estadual. Explica que foi colocado o IAP, porque até então foi considerado Estado representando a Ilha, coloca sua opinião, porque devido as propostas, o Estado apresenta muito mais corpo na Ilha, com o envolvimento das Secretarias principalmente de Meio Ambiente e Turismo.

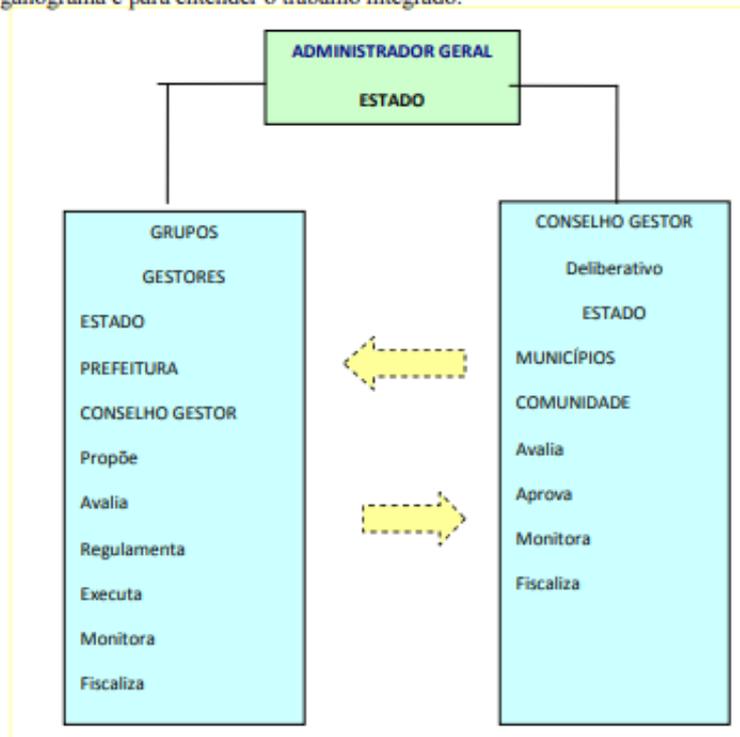
Fala da importância de manter o Conselho e quais as alterações: O Conselho Gestor de caráter deliberativo, constituído de forma paritária, atuará nas questões administrativas de interesse público, com atribuição de propor, avaliar, aprovar, monitorar e fiscalizar os projetos, a aplicação de recursos e as políticas públicas na Ilha; O Conselho Gestor atuará nas questões administrativas de interesse público; Rever a composição do Conselho Gestor; Rever o Regimento Interno do Conselho Gestor; uma proposta do Grupo de gestão é que contemplado o primeiro ano de atividades o Conselho Gestor avaliará o cumprimento de suas atribuições, apresentando se necessário, proposta de mudanças ou adequação de composição ou procedimentos. Explica a necessidade desse um ano de trabalho para que não permaneça nos erros. É importante destacar que a importância da Ilha do Mel ultrapassa os limites do turismo. É uma área de extrema responsabilidade ambiental. Qualquer transformação estrutural deve ocorrer com atuação integrada entre Estado, Município e Sociedade Civil Organizada. Este trabalho tem a finalidade de consolidar esta união.

Vai existir uma unidade gestora e um conselho gestor, são unidades diferentes, o Conselho vai participar sendo fiscalizador na Unidade administrativa. Para que a unidade gestora aconteça é necessário um centro cívico, onde possa acomodar uma equipe de trabalho do Estado e do Município, para que possa atender a comunidade, exemplo é a utilização das pousadas para as reuniões públicas, por falta de um espaço físico.



## APRESENTAÇÃO GESTÃO

Este organograma é para entender o trabalho integrado.



O Mestre de cerimônia da seqüência a reunião agradecendo a presença dos representantes do Município de Paranaguá, ao Paulo Nogueira que será o Coordenador da Ilha do Mel, A Sra Michelle do CONSEG. Chama o Sr. Carlos Gnata da Ilha do Mel para apresentar Políticas Públicas, o grupo buscou o melhor possível tentando pontuar as necessidades de uma política pública ideal para a Ilha do Mel, a sugestão do Grupo é implantar o Plano de Sustentabilidade através de Programas, e que cada um tenha um coordenador responsável com o comprometimento de buscar recursos de outras fontes para a sua execução. As sugestões apresentadas foram elaboradas em parceria com a comunidade, conforme o desenvolvimento das reuniões e a apresentação das demandas e necessidades. Os programas devem ser planejados desde o diagnóstico atual até a implantação, não esquecendo de prever a manutenção e a continuidade da ação, através de um planejamento de ações, físico-financeiro para fazer parte do orçamento previsto para Ilha do Mel.

## APRESENTAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS

PROGRAMAS Ambientais	PLANOS
Recuperação de áreas degradadas e proteção da biodiversidade	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Manejo das unidades de conservação;</li> <li>2. Manejo de readequação das trilhas;</li> <li>3. Manejo das áreas degradadas.</li> </ol>



Saneamento Ambiental	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Recursos Hídricos</li> <li>2. Resíduos sólidos</li> <li>3. Resíduos líquidos</li> <li>4. Drenagem</li> </ol>
Controle dos animais domésticos e selvagens	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Controle de zoonoses (saúde)</li> <li>2. Controle do aumento da população</li> <li>3. Controle da entrada de novos animais</li> <li>4. Captura dos gatos <u>selvagens</u> p/ castração</li> </ol>
Educação Ambiental	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Projeto para os turistas</li> <li>2. Projeto para comunidade em geral</li> <li>3. Projeto na escola</li> </ol>
Controle de acesso	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sistema de controle de acesso, com cadastro vinculado a segurança pública</li> <li>2. Sistema de cobrança de taxa</li> </ol>
De Uso e Ocupação do Solo	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Plano diretor do Município</li> <li>2. Plano de Manejo das UC's</li> <li>3. Incluir Plano Ponta Oeste</li> </ol>
<p>Coordenador do Programa - Secretaria de Estado de Meio Ambiente; Cada assunto será da responsabilidade do técnico especialista da área independente da secretaria.</p>	

Coloca a importância de desenvolver esses programas na escola.

PROGRAMAS de Turismo	PLANOS
Regulamentação dos Comércio	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Levantamento de todos os estabelecimentos comerciais, situação atual e qualidade dos serviços (pousadas, restaurantes, campings, bares, locação de casas, transporte de passageiros);</li> <li>2. Regulamentação dos vendedores ambulantes</li> </ol>
Marketing e divulgação	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Divulgação da Ilha em rede mundial e dos meios de hospedagem através de parcerias e softwares;</li> <li>2. Divulgação do calendário festivo, campeonatos e produtos turísticos;</li> </ol>
GT Náutico	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Normatização e regularização do uso dos terminais marítimos;</li> <li>2. Regulamentação das linhas aquaviárias;</li> <li>3. Sinalização náutica;</li> <li>4. Plano de dragagem;</li> </ol>
Turismo de Aventura e Ecoturismo	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Levantamento de atividades potenciais de ecoturismo e turismo de aventura;</li> <li>2. Explorar atrativos e equipamentos durante o ano todo;</li> </ol>
Comunicação Visual	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Padronização de placas e sinalização;</li> <li>2. Sinalização interpretativa nas áreas de preservação</li> </ol>
Implantação de equipamentos turísticos públicos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Infraestrutura Turística com acessibilidade (trapiches, pontes, passarelas, praças públicas,</li> </ol>



	receptivo turístico, banheiros públicos, arborismo, mobiliário e paisagismo)
	2. Manutenção preventiva
Coordenador do Programa – Secretaria de Estado do Turismo	
Cada assunto será da responsabilidade do técnico especialista da área independente da secretaria.	

No Programa de Turismo explica a importância da normatização dos estabelecimentos, da regulamentação do transporte de passageiros e a questão da divulgação da Ilha em rede mundial. Lembrando ao Sr. Marcos Vinicius da Paraná Turismo, que o marketing se faz muito necessário devido à baixa do turismo na Ilha do Mel, a taxa de visitantes vem caindo a cada ano, em 2000 a visitação foi de 200.000/ano, em 2005 140.000/ano e 2010 75.000/ano sendo que anos atrás não existia nada de infraestrutura turística e nem a facilidade de barcos.

PROGRAMAS de Culturais	PLANOS
Resgate Cultural	1. Elaboração de livros com as informações sobre a história da Ilha do Mel em Português e Inglês; 2. Placas informativas sobre os monumentos históricos em português e inglês; 3. Manutenção dos patrimônios históricos;
Coordenador do Programa – Secretaria de Estado da Cultura ou IPHAN Cada assunto será da responsabilidade do técnico especialista da área independente da secretaria.	
PROGRAMAS de fiscalização	
	Desenvolver em conjunto c/ órgãos competentes

PROGRAMA de Segurança Pública	PLANOS	ÓRGÃO
Programa Social do Corpo de Bombeiros	Projeto Salva Surf (anual)	SEMDEF/Corpo de Bombeiros
Programa de Prevenção à drogas (infantil)	1. Projeto Brasileirinho (pontual) 2. Voluntário Mirim da Defesa Civil 3. Recreação e conscientização	Guarda Municipal do - Dep. Anti Drogas e Defesa Civil
Programa de Prevenção (comunidade)	1. CONSEG da Ilha do Mel (próprio) 2. Polícia Comunitária	1. SESP 2. Governo Federal
Programa de Repressão	Projeto em parceria com a Polícia ambiental	9º Batalhão da Polícia Militar
Programa de fiscalização e crime ambiental	1. Controle da poluição sonora 2. Controle de proteção ambiental	Policia Ambiental



Programa de Prevenção e incêndio	Corpo de Bombeiros
Coordenador do Programa – Secretaria de Estado de Segurança pública Cada assunto será da responsabilidade do técnico especialista da área independente da secretaria.	

PROGRAMA de Educação	PLANOS
Capacitação, desenvolvimento e valorização pessoal.	1. Curso Profissionalizante 2. Cursos de capacitação 3. Plano escolar
Coordenador do Programa – Secretaria Estadual de Educação Cada assunto será da responsabilidade do técnico especialista da área independente da secretaria.	

PROGRAMA de Saúde	PLANOS
Programa de prevenção Programa Psico Social	
Coordenador do Programa – Secretaria Estadual ou Municipal de Educação Cada assunto será da responsabilidade do técnico especialista da área independente da secretaria.	

PROGRAMA Sociais	PLANOS
Programas visando melhorar a economia local Programa do conselho tutelar	
Coordenador do Programa – Secretaria Municipal de Assistência Social Cada assunto será da responsabilidade do técnico especialista da área independente da secretaria.	

São apenas sugestões de programas conforme as necessidades apresentadas nas reuniões, bem como foi utilizado das fontes do levantamento da árvore de problemas de 85, do Plano de Sustentabilidade elaborado pelo Fragomeni e do workshop do Conselho Gestor de 2006.

Para continuidade desses programas faz-se necessário a parceria das Secretarias e um coordenador Geral para articular e cobrar o andamento dos programas. Sugere-se que seja realizado um Decreto ou Resolução Conjunto firmando o comprometimento e estabelecendo prazos para apresentação dos Programas e de execução e planejamento de manutenção como estudo financeiro para o ano seguinte.

Apresentando Infraestrutura a Sra Eliza Antonieta Pedrussi “Dona Branca” inicia sua apresentação colocando a credibilidade na resposta desse novo Governo, expõe as frustrações dos Governos anteriores que estão acostumados a colocar no papel, porém, não colocaram em prática. Este grupo levantou as necessidades de infraestrutura na Ilha do Mel, separando o que é emergencial e o que pode ser em médio prazo. Estas ações estão relacionadas aos Programas do Plano de Sustentabilidade, de acordo com a competência de cada secretaria desenvolver.

Saneamento – sugere-se a criação de um workshop com a comunidade e com todos os setores envolvidos, buscar informações de todos os estudos existentes, como o projeto da Cagepar, Sanepar, etc.



Dragagem – o problema da dragagem inicia em Pontal do Sul, é necessária uma dragagem emergencial, quando a maré esta baixa os barcos não estão podendo sair.

Os Trapiche de Brasília e Encantadas – precisa de reforma com urgência.

Resíduos sólidos – centro de triagem, a prefeitura vem fazendo esse trabalho, mas é necessário adequar os centros para separação do lixo.

Trator – servirá para transportar o lixo, os funcionários que realizam este serviço transportam o lixo da Ponta da Pedra da Praia Grande até a ultima pousada no Forte são 10km é um trabalho escravizado. Solicita um estudo para que seja resolvido, melhorando a qualidade de vida dos funcionários e de prestação de serviços.

Transporte Náutico (primeiros socorros) – na primeira reunião a Secretária Municipal Josane esteve presente informando que no início de novembro será realizado um trabalho com o SAMU, corpo de bombeiros assumiu fornecer uma “ambulancha”.

Reforma da Praça de Alimentação – o coordenador Paulo Nogueira esta viabilizando a reforma através da força tarefa.

Ampliação do Posto da Polícia – no passado foi disponibilizado uma verba para o aumento do posto, foi perdido material e até hoje estão aguardando a liberação para a obra, há necessidade de ampliar o posto da policia para atender todos os segmentos da policia, atualmente a falta de espaço fisico dificulta a presenca de mais policiais na Ilha do Mel, bem como a realização dos trabalhos de prevenção.

Barracão para o manejo de maricultura – Dona Branca expõe que não é interessante dar cesta básica e sim dar o trabalho para que cresça e se edifique. Parabeniza o trabalho realizado pela Ponta Oeste, o barracão vai servir para o manejo das ostras que a comunidade da ponta oeste cultiva, eles tem dado emprego a muita gente da Ilha.

Casas da Cultura – será utilizada para montar um memorial da Ilha do Mel, colocar toda a história da Ilha, instalar a biblioteca que atualmente está na fortaleza, dificultando o acesso. Espaço de convenções, cozinha comunitária. Na Brasília já existe o espaço e o projeto parceria entre as Emilhas e a Cotranauta, nas Encantadas não existe um espaço.

Centro Cívico – será utilizado para atender a comunidade, um local próprio para realizar todos os serviços públicos.

Centro de Educação infantil – já existe terreno tanto em Brasília quanto em Encantadas para a realização das creches.

As ações de médio prazo:

Restauração dos monumentos históricos – é urgente a restauração do patrimônio histórico.

Posto de Saúde das Encantadas, parabeniza o Sr. Prefeito pelo posto de saúde de Brasília.

Construção das Escolas Estaduais – atualmente o estado ocupa o mesmo espaço que o município, não podendo atender todos os alunos, existem aulas de manhã, tarde e a noite para os adultos, é necessária a construção de uma escola Estadual para atender melhor a comunidade. Além dos problemas entre diretores de esferas diferentes dividindo o mesmo espaço.

Infraestrutura de acessibilidade – foi falado em políticas públicas.

Paisagismo e sinalização – pergunta de quem gosta do paisagismo do trapiche e fala da importância do paisagismo publico e do que é responsabilidade de cada morador.

Dona Branca termina sua apresentação dizendo “Não tem fé sem obra”, portanto, Senhor Secretário, Senhor Prefeito não existe nada se não tiver o que nós pedimos feito, a comunidade vai lembrar de cada obra, quem fez e que gestão fez principalmente as crianças não esquecem o que fazemos.



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



ECOPELAN



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Turismo

#### APRESENTAÇÃO - INFRAESTRUTURA

AÇÃO	PRIORIDADE	ORGAO RESPONSÁVEL	PREVISAO DE INÍCIO
SANEAMENTO	EMERGENCIAL		
DRAGAGEM	EMERGENCIAL		
TRAPICHE(S)	EMERGENCIAL	MEDIDA COMPENSATÓRIA	
RESIDUOS SOLIDOS (CENTRO DE TRIAGEM)	EMERGENCIAL		
TRATOR TOBATA P/ COLETA DE LIXO	EMERGENCIAL		
TRANSPORTE NÁUTICO (PRIMEIROS SOCORROS)	EMERGENCIAL		
REFORMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	EMERGENCIAL		
AMPLIAÇÃO DO POSTO DA POLÍCIA	EMERGENCIAL		
BARRACÃO P MANEJO DE MARICULTURA	EMERGENCIAL		
CASAS DA CULTURA ENCANTADAS/BRASILIA			
CENTRO CÍVICO (UN. ADM E CIDADANIA)	EMERGENCIAL		
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	EMERGENCIAL		
RESTAURAÇÃO MONUMENTOS HISTÓRICOS	MÉDIO		
AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE DE ENCANTADAS	MÉDIO		
CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTADUAL	MÉDIO		
INFRAESTRUTURA ACESSIBILIDADE	C/MÉDIO		
PAISAGISMO (SINALIZAÇÃO PAISAGEM)	MÉDIO E		



Abre-se a palavra para manifestação da comunidade, sendo 2 (dois) minutos por inscrito.

Gilberto Espinosa – fala do esforço e da boa vontade de todos, que a Ilha esta acreditando, mas falta vontade política, espera realmente do envolvimento do Governo e do Município, cumprimenta e saúda esse momento.

Professora Rose – faz dela as palavras da Branca quanto ao colégio estadual, faz um apelo para que seja colocado como emergencial e não como médio prazo, esta sendo utilizada a sede do município, muito gentilmente cedida, porém, não temos sala, utilizamos os espaços como o refeitório, quadra impedindo que as crianças façam as atividades de educação física, solicita que seja visto como emergência, deixando de utilizar matérias como biologia prejudicando o ensino deles.

Pedro da Associação dos Moradores de Encantadas – agradece ao IAP pelo trabalho da força tarefa, disse que estão vivendo uma outra realizada com este Governo do Estado, menciona a questão do Posto de Saúde de Encantadas que foi colocado a médio prazo, justifica que foi interditado pela Prefeitura e pela vigilância sanitária a um tempo atrás, faz um apelo ao Prefeito que seja emergencial a reforça do Posto de Saúde de Encantadas. Pede que a Ilha do Mel seja visto igualmente, que os serviços públicos sejam realizados igual para todos.

Alcione Valentim da Cotranauta – comenta sobre o cemitério que foi esquecido em Infraestrutura e diz que a comunidade votou em peso no Governador Beto Richa e pede que este Governo não cometa os mesmos erros que cometeu no Governo passado, porque existem pessoas que não ajudaram a comunidade e estão de volta na Ilha, deseja que este trabalho de certo para todos.

Ângela Gonçalves da Praia Grande – agradece a todos, fala da satisfação em relação a decisão a Praia Grande.

Aline Carla de L de Costa - Secretária de Urbanismo, deixa registrado que a Secretaria de Urbanismo não concorda em deixar na lei as taxas, tanto de ocupação quanto a de impermeabilidade, porque se o município vai construir os parâmetros e o plano diretor da Ilha do Mel, estas taxas vão estar plano, até para não ficar restritiva a lei, para não haver possíveis mudanças no futuro, se tirar da lei facilitada para os moradores. Solicita que a Cagepar fique a frente dos serviços de saneamento. Posiciona-se em relação aos serviços prestados pelo município que sempre foi de pensar na Ilha como um todo, separado como se fossem bairros na Ilha do Mel.

Francisco de Oliveira – Vereador Edu - Ratificar o compromisso que foi dito na semana passada a alegria de ver essa mobilização, os frutos vocês vão ver em breve, o que o governador propagou nos quatro cantos do Paraná, esta se consagrando, juntos somos fortes, os problemas estão vindo há muito tempo, e agora é a hora de fazer acontecer.

Abertura para a palavra as autoridades:

Rafael Andreguetto Superintendente do Ecoparaná – agradece a oportunidade de estar novamente na Ilha e a confiança da comunidade e do Governo do Estado para desenvolver esse trabalho na Ilha do Mel. Que esse diálogo que esta sendo colocado da nova forma de governo que não seja um diálogo prolixo que seja pragmático e traga resultados, que seja uma discussão objetivo, essa discussão já deveria ter acontecido há muito tempo, fala do orgulho de poder participar desse trabalho, parabeniza a equipe Ângela, Rômulo, Simone, Marco Ziliotto, Castella e Paulo que fizeram parte do processo e que se eles não tivessem colaborado e ido atrás isso não teria acontecido. Daqui para frente terá a continuidade da discussão dos instrumentos legais que vão regulamentar a Lei e de programas em parceria com o turismo, com a segurança pública com a assistência social e demais secretarias presentes.

Representando o Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná Roberto Bonderer – agradece a oportunidade e parabeniza pelo trabalho, justifica a ausência do Secretario pelo evento que esta acontecendo em Foz do Iguaçu e manda sua saudação, fala da importância do modelo policia comunitária. Solicita que sejam mostrados novamente os programas de Segurança Pública e fala sobre cada um:



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



O programa salva surf – acontece anualmente nas praias do Paraná, onde o praticante do surf recebe orientações de segurança para sua e para pessoas que estão próximas à idêia é que seja trazido para Ilha do Mel. O programa de prevenção ao uso de drogas infantil, são o Brasileiro, Voluntário Mirim da defesa Civil e Recreação e conscientização que está a cargo da Guarda Municipal, como Coordenador de Polícia Comunitária de Segurança Pública se coloca a disposição para apoiar e fortalecer ao trabalho do Município. Dentro do programa de Prevenção que envolve a comunidade, que é muito participativa e presente, tem os Conselhos Comunitários, foi reativado o Conselho de Brasília que está a cargo do amigo David, parabeniza pelo trabalho e dedicação dele e recentemente criado o Conselho de Segurança nas Encantadas que esta com nosso amigo Paulo. A Sra. Michelle Cabral que está presente é a coordenadora do CONSEG, e fala da importância desses conselhos, porque ajudam muito a policia e aos órgãos de segurança a atendem a comunidade por atacado, aglutinam a necessidades e fazem com que o recurso muitas vezes insuficiente possa ser melhor direcionado, fazendo aquilo que é emergencial. Aconselho que a comunidade apóie os representantes do CONSEG na Ilha para que possa ser feito um trabalho em conjunto, da o exemplo do que está acontecendo em São Paulo e no Rio que são ações do sistema de policia comunitária. A policia pretende trazer esse sistema não só para a Ilha, mas para todo o Estado do Paraná, vai ser colocado recurso, não só apenas para os policiais, mas recursos para as lideranças comunitárias para que elas possam ajudar a sua comunidade a ser mais sustentável em segurança publica, a idêia é que tenhamos uma Ilha do Mel sustentável e a segurança pode ser sustentável também, demandando menos presença de policial para que possa ter mais segurança. O programa de repressão policial que tem uma série de dificuldades, o 9º batalhão da Policia Militar que é responsável por toda segurança do litoral já está com a determinação da Secretaria de Segurança para promover estudos no sentido de verificar a possibilidade de colocação de policiais militares do 9º batalhão aqui na Ilha, é reconhecido que haja militares do policiamento ostensivo geral, por enquanto a ilha conta apenas com a policia ambiental. O mais breve possível terá policiais fixos na Ilha do Mel, falou da importância do controle de acesso estar vinculado a Secretaria de Segurança Publica, o Programa de fiscalização e crime ambiental, se dá principalmente ao controle de poluição sonora, porque a cultura das pessoas é que litoral para ouvir som alto e fazer bagunça deixando de respeitar os outros, então a policia trabalha no sentido de dar sossego e paz aos turistas que querem paz e silencio e principalmente ao morador que exige esse respeito na sua casa. Programa de prevenção a incêndio é desenvolvido pelo corpo de bombeiros, também conhecido como bombeiros comunitário é difícil manter uma equipe de policiais para todos os municípios no Paraná, mas o Programa tem como objetivo capacitar pessoas da comunidade com a intenção de multiplicar os esforços. Já existe uma concepção que a Ilha do mel precisa de pontos fixos do corpo de bombeiros, mas a política desse governo é não fazer promessas, mas trabalhar as questões de forma cristalina, portanto, já foi percebida a necessidade, agora levaremos e faremos o possível para que isso aconteça.

Prefeito José Baka Filho – agradece aos coordenadores, a presença do Governo do Estado, que sejam bem vindos ao Município de Paranaguá, fala que alguns assuntos que foram apresentados estão sendo tratados nos Planos Municipais, disse que no dia anterior teve uma audiência publica do Plano Municipal de Saneamento onde foram colocados os problemas as deficiências e as potencialidades, um capítulo tem o saneamento básico das comunidades insulares, e mesmo aquelas que não sejam ilhas, são chamadas de Ilhas, estão inseridos no Plano de saneamento, portanto, o Município só pode investir recursos no território do Município, citou exemplos de estradas Federais que não pode investir, o SUS é obrigação de o Município investir, portanto, se a Ilha não fizer parte do Município de Paranaguá não pode estar investindo na Ilha do Mel. Para que o Município possa continuar investindo na Ilha é importante que seja definido e que seja consolidada essa situação. Fala da importância desse processo, agradece ao Governo do Estado. E fala dessa decadência do numero de visitantes que existem fatores, um deles é a acessibilidade, outros são os custos para vir, para permanecer, limite de pessoas, posta unilateralmente pelo Estado. O Prefeito Baka fala que Paranaguá tem um contrato firmado junto ao Sebrae para avaliar as potencialidades turísticas do município e criar os produtos turísticos. Diz que não pode ser ignorado que a Ilha do Mel é um dos principais destinos turísticos no Estado. Considera



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



esse trabalho como uma proposta de uma grande interface de comunicação. Que possa potencializar o investimento de recursos. Que o Estado pode investir e que o Município já está investindo e que pode investir mais.

Marcos Vinicius Diretor Presidente da Paraná Turismo – agradece pela participação, cumprimenta as autoridades, fala da importância dessa participação de duas mãos. Diz que primeiro ouviu o pedido da demanda e agora responde a comunidade cita a Dona Branca que com o mesmo entusiasmo e com a mesma garra convoca a uma atividade que a Paraná Turismo é delegada, que é o Programa CADASTUR, que é um programa do ministério que cadastro os empreendimentos e os estabelecimentos profissionais, na Ilha existe mais de 90 pousadas e só existem 36 cadastradas, se comprometeu a mandar a equipe da Paraná Turismo para fazer pessoalmente o cadastro das pousadas e pede que a comunidade colabore, já que a comunidade pede ao Estado, então agora o Estado pede a comunidade, solicitando que todos os estabelecimentos estejam cadastrados no Ministério do Turismo. Isso traz visibilidade à empresa, linhas de créditos com menores taxas, oportunidade de qualificação em idiomas e treinamento. Participação na Caravana Brasil, Salão do Turismo, Feiras de ventos internacionais, entre outros. A Paraná está reformulando o site que tem privilegiado Ilha do Mel, se compromete publicamente como um dos 65 destinos indutores que o novo material turístico do litoral em especial para Ilha do Mel, no mínimo três idiomas para iniciar as ações. O calendário de Eventos e de Mesa da Secretaria do Estado do Paraná terá 12 (doze) imagens e será da Ilha do Mel, e o lançamento será na Ilha do Mel.

Com a palavra Presidente do IAP - Luiz Tarcisio M. Pinto fala do marco histórico na Ilha, com a presença de um Secretário de Estado, um Presidente do IAP, Presidente do Instituto das Águas, Ecoparaná, Paraná Turismo, Prefeito Baka, isso realmente marca um momento em que mostra que não temos preguiça e nem medo, nem vergonha de discutir seja qualquer assunto relacionado à questão ambiental, busca fazer um trabalho diferente, sério, com responsabilidade, com parceria em todas as áreas, isso tem acontecido no Estado todos, comenta que quando assumiu o IAP, um ex fiscal disse que a metade dos problemas do Estado está na Ilha do Mel, disse que fica satisfeito se fossem esses os problemas do Estado, se põe a disposição para resolver os problemas da Ilha do Mel.

Secretario de Meio Ambiente - Jonel Nazareno inicia fazendo um depoimento, diz que hoje viu uma aula de cidadania, ficou emocionado com a fala da Dona Branca, tudo o que foi falado foi dito no interesse coletivo, não se falou de problemas pessoais, uma defesa em relação aos interesses coletivos da Ilha, para o Governo é um renovação ouvir esse depoimento e acima de tudo é uma convocação. Porque é uma renovação de confiança depositada nos dirigentes, no Prefeito, no Governador, secretários, a voz que vem da comunidade, nós precisamos, queremos e estamos participativos e vamos compartilhar os problema e as soluções, isso para os dirigentes é realmente é um motivo de fortalecimento de rejuvenescimentos e de ânimo, espera que possam buscar as soluções para os problemas apresentados.

Ele fez algumas anotações, mas antes de avançar, não polemizando o Prefeito Baka pelo respeito que eles têm mutuamente, se conhecem de longa data, mas pelo fato do Brasil ser uma República Federativa tem algumas zonas de sombra, o exemplo que o Prefeito usou muito bem, na defesa dos interesses do Município de Paranaguá, mas ele demonstra que pode ser utilizado também nas duas estradas Federal ou Estadual de dizer que há uma zona de sombra na configuração da Republica Federativa do Brasil, é a mesma coisa das estradas Federais que Governo do Estado não pode atuar, que é uma competência da esfera Federal, essa zona de sombra se elimina com acordos alterando a Legislação ou como colocou a Dra Karin pelos Termos de Cooperação com atribuições e definições, mas acredita que esse é o problema menor, o que tem de muita importância é a disposição e vontade do Prefeito de fazer os investimentos aqui na Ilha e a vontade do Governador Beto Richa de fazer o mesmo, então é somar esforços, achar os mecanismos, todos os dirigentes são passageiros, mas a obra pode ser duradoura, principalmente na segurança jurídica, essa missão por coincidência coube a esse Governo resolver, então, vão resolver junto a Assembléia Legislativa do Paraná, a providencia que será tomada ao documento, é fazer o encaminhamento a Assembléia Legislativa do Paraná, que vai fazer a alteração de Lei, vai haver um debate, o Presidente esta muito disposto a promover este debate



da forma mais rápida possível, poderá haver muitas contribuições nas comissões da Assembléia e aí haverá um documento, um instrumento bem aprimorado que vai nortear a gestão da Ilha e todos os deveres e obrigações do Estado e do Município de Paranaguá. O Secretário tem a convicção que os resultados obtidos pela comunidade são significativos e o compromisso frontal do Prefeito e do Secretário representando o Governador do Estado.

Algumas questões de ordem prática, foi apresentada uma lista de emergências e gostaria de entender melhor a questão de acessibilidade que foi tirada da apresentação, se refere a portadores de necessidades especiais, a Dona Branca explica que a esse assunto já estava em Políticas Públicas, o Secretário fala que as pessoas portadoras de necessidades especiais tem todo o direito como qualquer um de nós de chegar na Ilha e poder desfrutar dessa maravilha. Conta uma experiência que aconteceu em 1998 que tem alguma coisa relacionada aqui com a Ilha na época o Secretário era Superintendente do IBAMA no Estado do Paraná e ele encontrou o Parque Nacional do Iguaçu em uma situação muito precária, e que por coincidência esta presente o Dep. Julio que na época era o Diretor Presidente do Parque Nacional, ele é servidor do ICMBIO e conta que na época iniciaram um trabalho, a visitação estava em 650.000/ano, já tinha sido 1.000.000/ano e hoje está em 1.500.000/ano, foi feita parceria com a iniciativa privada sem o Estado perder sua condição de tutela nas Unidades de Conservação, uma reformulação, readequação, um esforço maciço na divulgação dos atrativos turísticos, envolvendo a Itaipu a Prefeitura de Foz, o próprio Ibama, toda estrutura de turismo da cidade e vê que guardada suas proporções pode ser feito um trabalho semelhante, inclusive o Parque Estadual Ilha do Mel, pode e deve e o Presidente Tarcísio já determinou a sua equipe deve ser um atrativo muito significativo que venha a contribuir com a visitação da Ilha do Mel, o parque tem que se abrir para a comunidade, que vive na Ilha, que poderá participar em função da visitação que o Parque poderá agregar a Ilha, com estruturas e espaços bem ordenados, importante que poderá ter um crescimento bem significativo na visitação da Ilha do Mel. Da uma boa notícia em nome do Presidente Tarcísio que algumas das ações emergenciais serão cumpridas de forma emergencial, cita algumas: Trapiche, por exemplo, o recurso virá de medida compensatória de um licenciamento em Pontal do Paraná, que é um percentual do valor e ser feito e precisa ser investido em UC, como Pontal esta muito próxima da Ilha do Mel, pode ser contemplada nessa medida. O IAP esta estudando em função de alguns recursos que estão paralisados numa conta carimbada o cumprimento de mais algumas medidas emergenciais será preciso fazer o montante das ações apresentadas e brevemente talvez até para funcionar na Operação verão algumas destas estruturas, no caso do trator ou até um outro veículo elétrico, que pudesse suprir a coleta de resíduos. O Secretário concorda com o comentário da Aline que alguns detalhes como taxa de ocupação, impermeabilidade e altura é uma questão que deve ser tratada no Plano Diretor e ficaria menos engessada a Lei, superada a questão da gestão compartilha esses diplomas essas normas podem ficar completamente no plano diretor. A questão da Ponta Oeste do barracão, houve uma discussão bem profícua com a Dra Karin, sobre a área da Ponta Oeste destina a Associação e entendemos que se trata de uma população tradicional merece um tratamento, talvez não voltar naquela dimensão que era antigamente, mas ser ampliada sua área proporcional às atividades que estão sendo feitas, quanto ao barracão, existe a possibilidade de gestionar algumas instâncias do Governo para que esse barracão possa ser concretizado, será porta voz dessa questão junto a outras Secretarias de Estado, para que possa conseguir dar esse apoio a comunidade, falou sobre a Igreja que pode ser um atrativo, falou da Igreja da Cottinga, então tudo isso são produtos turísticos que podem incorporar a um plano de visitação da Ilha, isso pode provocar um aumento no interesse maior na visitação, e o turista podem permanecer mais tempo na Ilha. Dona Branca fala da Igreja da Fortaleza, a Suzi diz que o IPHAN tem um projeto para fazer a Igreja Nossa Senhora dos Prazeres novamente dentro da Fortaleza como era originalmente, o sino e madeirame está guardado, disse que precisa ser retomado. O Sr Secretário diz que isso deve ser retomado essa conversa com o IPHAN. Dona Branca pediu que junto com o trator viessem as cadeiras para os cadeirantes, falou para a comunidade que o Ziliotto está responsável pelas cadeiras. O Secretário disse que não está fazendo política, mas que uma das coisas que deixou ele orgulhoso no Parque Nacional do Iguaçu em 98, pode parecer um tempo curto, mas já se passou 13 anos, naquela época quando estava a frente do projeto, fez uma exigência pessoal, de colocar o



programa de acessibilidade no parque, passado aos anos, ele já tinha saído do IBAMA, passou uma matéria no Jornal Nacional falando dos parques nacionais da América Latina e o único parque que tinha acessibilidade garantida era o Parque Nacional do Iguaçu, ele disse missão cumprida e é o caso aqui na Ilha do Mel.

Quanto aos resíduos, houve uma reunião na semana passada sobre a operação verão e a Ilha do Mel, dia 17 haverá outra reunião, e a Ilha do mel já entrou no pacote de licitação.

A Rose colocou sobre a Escola, ficou em dúvida em relação a demanda e a logística, porque pode ser feito duas estruturas e pode ser um numero de alunos por sala e ou por série, entendeu o aspecto da segurança no transporte. O Prefeito Baka explica que o espaço físico é do município que cedeu ao Estado de quinta á oitava, então o espaço está pequeno, existe uma área, diz que precisa de salas para atender estas séries. O Sr Secretário disse na segunda-feira que falará com Flavio Arns para levar isso aos técnicos da Secretaria de Educação. Quanto a Praia Grande, sobre a área de reversão, crê que a solução encontrada foi boa, até pelo depoimento da Ângela, entendeu que a solução foi boa, ate porque aquela comunidade que está lá ajudou a proteger o parque, é obvio que eles estão na porta do parque deverão tomar muito mais cuidados, mas não vejo necessidade de reversão, pode consolidar sem problema algum. Registra que foi uma satisfação muito grande e que volta para Curitiba compromissada com a Ilha do Mel e que não sossegará enquanto não resolver os problemas trazidos aqui.

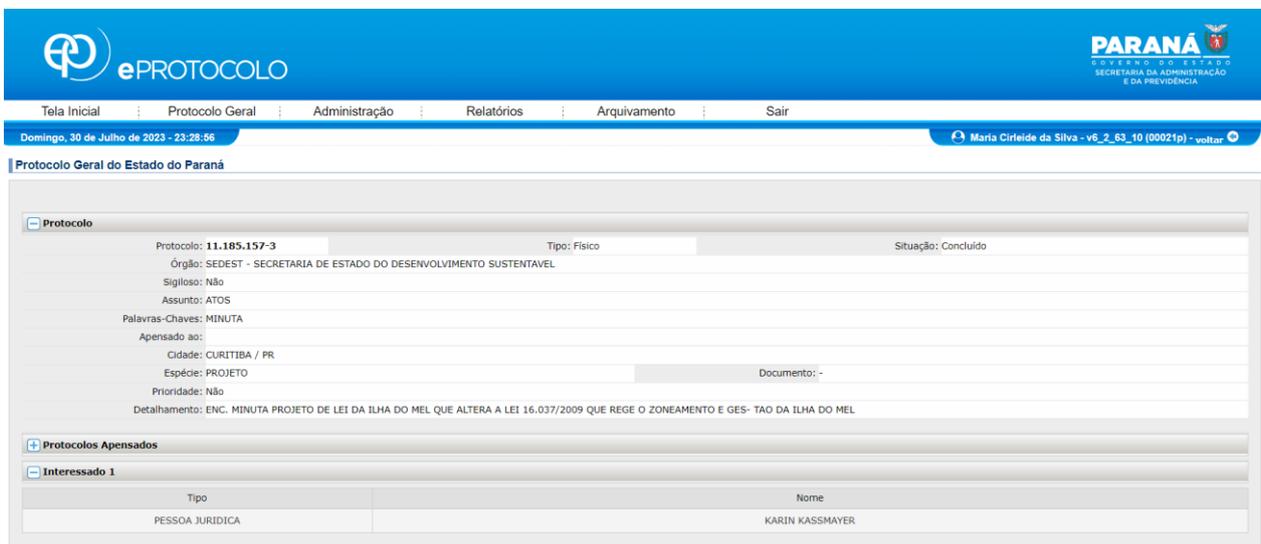
Almir Presidente do ITCG assim que estiver solucionados a questão de competências, o ITCG fará o trabalho da sessão dos imóveis.

Valter reforça a importância de assinar a lista de presença, para que todos recebam a ata.

Para finalizar uma salva de palmas e viva a Ilha do Mel!

Por ser expressão da verdade firmo o presente Angela Soares

Como comprovado a alteração da lei 16.037/2009 teve uma longa e importante discussão com ampla participação das lideranças, moradores e entes públicos interessados, uma vez que todos foram convocados e convidados. Toda essa discussão originou o protocolo de número **11.185.157-3** feito em 24/11/2011



The screenshot shows the ePROTOCOLO system interface. At the top, there is a navigation bar with the ePROTOCOLO logo and the Paraná Government logo. Below the navigation bar, there is a header with the date and time: "Domingo, 30 de Julho de 2023 - 23:28:56" and the user name: "Maria Cláudia da Silva - v6\_2\_63\_10 (00021p) - voltar". The main content area displays the details of a protocol:

- Protocolo**: 11.185.157-3
- Orgão**: SEDEST - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
- Tipologia**: Físico
- Situação**: Concluído
- Assunto**: ATOS
- Palavras-Chaves**: MINUTA
- Apensado ao**:
  - Cidade: CURITIBA / PR
  - Espécie: PROJETO
  - Prioridade: Não
- Documento**: -
- Detalhamento**: ENC. MINUTA PROJETO DE LEI DA ILHA DO MEL QUE ALTERA A LEI 16.037/2009 QUE REGE O ZONEAMENTO E GESTÃO DA ILHA DO MEL

Below the protocol details, there is a section for "Protocolos Apensados" and "Interessado 1". The "Interessado 1" section shows a table with the following information:

Tipo	Nome
PESSOA JURIDICA	KARIN KASSMAYER



Reunião realizada em 01/07/2011 link da matéria  
<https://www.sedest.pr.gov.br/Noticia/Reuniao-discute-lei-de-uso-e-ocupacao-da-Ilha-do-Mel>

Ir para o conteúdo Ir para a navegação Ir para a busca Acessibilidade Mapa do site

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PIA Paraná Inteligência Artificial Do que você precisa hoje?

Início Institucional Programas e Projetos Conselhos Estaduais Vinculadas Ouvidoria

Serviços para você! MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS APOIO AO TURISTA TURISMO

**MEIO AMBIENTE**

## Reunião discute lei de uso e ocupação da Ilha do Mel

01/07/2011 - 19:30

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Instituto Ambiental do Paraná e a Secretaria do Turismo promoveram nesta sexta-feira (01), em Paranaguá, uma discussão sobre o uso e ocupação do solo na Ilha do Mel, envolvendo a comunidade que vive no local.

A reunião atendeu a uma solicitação das associações de moradores da Ilha encaminhada ao presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Valdir Rossoni, quanto à necessidade de revisão da Lei 16.037/2009, que dispõe sobre a gestão e zoneamento da localidade.

Foram criados grupos de trabalho para discutir temas como infraestrutura, políticas públicas e sustentabilidade e gestão da ilha. Os grupos terão 60 dias para debater questões específicas sobre a lei e os resultados deverão ser apresentadas ao governo do Estado para possíveis alterações. A coordenação dos grupos foi feita pelo superintendente da EcoParaná, Rafael Andreghetto.

O secretário do Meio Ambiente, Jonel Lurk, disse que a Ilha é um grande atrativo, indutora de turismo no Estado e um local de representatividade internacional. Segundo ele, a reunião tem o intuito de atender os anseios da comunidade e promover uma melhor gestão daquele território.

"É uma característica deste governo ouvir a comunidade em busca do consenso. Trabalhamos pelo interesse público, sempre por meio do diálogo, no sentido de encontrar um equilíbrio entre as demandas do turismo e a proteção ambiental", disse o secretário. Ele ressaltou a importância de adequar os projetos e políticas públicas para a Ilha do Mel, de acordo com a sua capacidade de suporte e possibilitando a aplicação de novas tecnologias para melhorar o atendimento aos moradores e turistas.

O secretário de Turismo, Faisal Saleh, disse que a intenção do governo é oferecer aos moradores da ilha mais qualidade de vida e sustentabilidade, para que sejam gerados produtos de qualidade. "A Ilha do Mel pode e deve ser um diferencial turístico no Estado. Queremos que a ilha seja mais visitada, e que os turistas voltem mais vezes", destacou.

**FORÇA TAREFA** – O presidente do IAP, Luiz Tarcísio Mossato Pinto, disse que nenhuma decisão será tomada sem ouvir os moradores. "Queremos trazer qualidade de vida aos moradores e turistas que visitam a ilha, mas isso só pode ser feito em parceria com a comunidade", afirmou.

Ele também anunciou a criação de uma força tarefa, formada por técnicos do IAP, para atender as necessidades dos moradores. "São pequenos problemas como, por exemplo, vistorias de áreas para pequenas obras e reformas que dificultam a vida dos moradores e podem ser solucionados com mais rapidez pelo IAP", disse Tarcísio.

**RECONHECIMENTO** – Para o prefeito de Paranaguá, José Baka Filho, a reunião foi histórica, por nunca ter havido tal abertura para discussão sobre a gestão e o zoneamento da Ilha do Mel com o envolvimento de tantos órgãos do governo do Estado.

"Hoje é um dia histórico para todos nós que sabemos da importância da Ilha do Mel no contexto turístico e ambiental", disse. "Queremos que essa ilha continue dessa maneira, paradisíaca e bela, e que as próximas gerações continuem usufruindo dessa beleza", afirmou o prefeito Baka.

Participaram da reunião representantes da Associação de Moradores de Encantadas e Brasília, Associação Comerciantes da Ilha do Mel, Prefeitura Municipal de Paranaguá, União das Mulheres da Ilha do Mel, Capitania dos Portos do Paraná, Associação dos Barqueiros da Ilha do Mel, Marinha, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Emater, Conselho do Litoral, Instituto de Terras, Cartografia e Geociências, IPHAN, Universidade Federal do Paraná, e Secretaria de Estado da Cultura.

COMPARTILHE:

← Voltar Início Imprimir Baixar

Todos os relatos e comprovação do que está sendo relatado e exposto aqui é possível ser comprovado nos documentos que é parte integrante do protocolo realizado em 2011, lamentavelmente quando os moradores da Ilha do Mel pensaram ter alcançado uma grande vitória, o Ministério público de forma isolada iniciou as tentativas de barrar a aprovação da alteração desta lei, com a alegação de que foi feita sem aval e discussão com os moradores.

Sem entendermos os motivos do protocolo não seguir os trâmites e ser enviados para a assembleia legislativa para apreciação e votação em 2011, se



iniciou uma peregrinação em busca de respostas do porquê o processo parou, e não se tinha resposta desse porquê não era dado sequência, foram inúmeras as reuniões com dep, com secretários, com IAP em busca de uma resposta.

E assim os anos foram se passando, mal sabíamos que aqueles o qual confiávamos tanto, eram os que travavam os trâmites, estamos falando do Ministério Público o qual todas as discussões eram enviadas para eles, acreditando ser um órgão que estava do lado dos moradores e quando na verdade eram os que estavam contrariando os interesses do povo, daqueles mais humildes, sem conhecimento, e que muitas vezes sente medo e temor do MP.

Segue Print que comprovam que MP sempre teve conhecimento da ampla discussão para alteração da lei, além de enviarmos atas de todas as discussões descobrimos anos depois que eles anexaram documentos no protocolo de origem desde a inicial, o que comprova o total conhecimento dos mesmos da ampla discussão de alteração que foi e continua sendo desejo e necessidade real dos moradores

AG	Alexandre Gaio	Re: Resultado Parcial - Acompanhamento d...	Caixa de Entrada	10/05/2013
AG	Alexandre Gaio	Re: Memória do primeiro encontro sobre a ...	Caixa de Entrada	10/05/2013
AG	Alexandre Gaio	Re: Reunião nivelamento Grupos GTs Ilha d...	Caixa de Entrada	10/05/2013
AG	Alexandre Gaio	Re: Ata da reuniao de nivelamento I - altera...	Caixa de Entrada	10/05/2013
AG	Alexandre Gaio	Re: Convite reunião Final sobre alteração de...	Caixa de Entrada	10/05/2013
AG	Alexandre Gaio	Re: Ata de nivelamento II - lei de uso e ocu...	Caixa de Entrada	10/05/2013

× Fechar | Anterior Próximo 🔍

Re: Memória do primeiro encontro sobre a Alteração de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel

---

AG Alexandre Gaio <alexandre.gai@yaho.com.br>  
Para: Você 🔄 ⏪ ⏩ ⋮  
Recibi, obrigado Sex 10/05/2013 11:20

---

De: carleide silva <carleide.silva@hotmail.com>  
Para: alexandre gai@yaho.com.br - alexandre gai@yaho.com.br  
Enviadas: Quinta-feira, 9 de Maio de 2013 13:50  
Assunto: FW: Memória do primeiro encontro sobre a Alteração de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel

---

Date: Mon, 18 Jul 2011 17:34:50 -0300  
To:  
From: angelasores@ecoparana.pr.gov.br  
Subject: Memória do primeiro encontro sobre a Alteração de Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel

Prezados,

Servimo-nos do presente para encaminhar a memoria do primeiro encontro em Paranaguá no dia 01/07/11, oportunidade que criamos os grupos de trabalho para discussão da alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel.

Aproveitamos para informar as datas das próximas reunião dos grupos:  
Grupo 04 - Gestão Dia 21/07 às 09:00 em Pontal do Paraná  
Grupo 01 - Análise da Lei - Dia 21/07 às 13:30 na Ilha do Mel  
Grupo 02 - Infraestrutura - Dia 22/07 às 9:00h na Ilha do Mel  
Grupo 03 - Políticas Públicas Dia 22/07 às 13:30h na Ilha do Mel

Esclaremos que independente dos membros formalizados em grupos específicos, todos os interessados poderão participar dos encontros.

Solicitamos aos moradores da Ilha do Mel que por gentileza repassem as informações aos moradores que não possuem endereço eletrônico.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Em 2013 os moradores tiveram sua esperança renovada, na esperança de que o projeto fosse dado andamento para sua alteração. Com a nomeação de novo secretário pedimos uma reunião conforme ofício, mas sem sucesso.



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022

CÓPIA

À

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná

Secretário Sr. Luiz Eduardo Cheida

Requerimento nº 11/2013

FEPAMAR- Federação das Associações de Moradores, Clubes de Mães, Entidades Beneficentes, esportivas e Sociais do Litoral Paranaense, CNPJ 13.967.562/0001 Fundada em 08 de maio de 2011 email [fepamar@hotmail.com.br](mailto:fepamar@hotmail.com.br), [cirleide.silva@hotmail.com](mailto:cirleide.silva@hotmail.com), telefone 041 97674190/88822500.escritório com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 475 ed. ASA, 8º ANDAR 801.Cep 80020-926 centro Curitiba- Estado do Paraná. No uso de suas atribuições estatutárias representando legalmente as entidades comunitárias, Beneficentes, Esportivas e Sociais do Litoral do Paraná, vem através de este requerer ao nobre secretário o que segue: Reunião com a máxima urgência com todas as entidades representativas e lideranças da Ilha do Mel, Vereadores, Prefeito, IAP e promotoria Pública Ambiental da Cidade de Paranaguá para deliberarmos os problemas existentes na Ilha do Mel, principalmente sobre a lei 16.037/2009 que foi discutidos durante 3 meses com moradores, lideranças e poder público e desde 24/11/2011 foi protocolado sob nº 11.185.157-3 a nova minuta do projeto com alterações aprovado por moradores, lideranças e poder público Estadual e Municipal e até o presente momento o projeto encontra-se em trâmite muito lento, praticamente parado o que lamentamos a falta de respeito e responsabilidade dos órgãos competentes para com a população. Uma vez que os moradores nativos e demais em todas as suas necessidades e pedido de licença para reformas, instalação de luz e demais necessidades é barrado porque pela referida lei, por sua alteração não ter sido aprovada. Sr Secretário a população não pode mais esperar. Ta na hora de resolver essa situação, enquanto moradores cuidam e protege o meio ambiente em que vivem outros com suas casas em péssimas condições, com o telhado prestes a cair sobre sua cabeça, grandes empreendimentos estão sendo cogitados para a Ilha do Mel como a privatização do Parque Estadual da Ilha. Onde está os direitos Humanos principalmente dos que cuidaram e cuida da Ilha como se fosse sua própria vida e são esses os que mais sofrem e sequer pode ter um relógio de Luz em seu nome, não quero aqui relatar os mais graves problemas existentes na Ilha do Mel, queremos uma solução o mais breve possível.

Nestes termos pede deferimento

Paranaguá 04 de julho de 2013

MARIA CIRLEIDE DA SILVA

Presidente da FEPAMAR

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS  
GOV. PARANA RUM. 12.065.212-5  
DATA-09 JUL 2013 HORA-

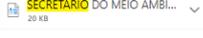


Em 2015 com a nomeação de novo secretário de Estado, mais uma vez tivemos a esperança de resolver essa demanda relacionado a alteração da lei 16.037/2009 e solicitamos uma agenda com o novo secretário de Estado da pasta.

✕ Fechar | Anterior Próximo 🔍

**Agenda** com o secretário

 cirleide silva  
Para: rudianeribeiro@sema.pr.gov.br Ter, 27/01/2015 18:34

2 anexos (264 KB) | Salvar tudo no OneDrive | Baixar tudo

Boa Noite Rudiane Ribeiro conforme conversamos por telefone referente **agenda** com nosso secretário referente a Ilha do mel segue solicitação em anexo e uma ata referente um dos assuntos que queremos tratar...

a reunião será com umas 10 pessoas todas lideranças presidente de associações da ilha do mel...

AGRADECEMOS DESDE JA  
Att. Cirleide Silva

← Responder → Encaminhar

agenda confirmada para 11/03/2015

✕ Fechar | Anterior Próximo 🔍

**Re: RE: agenda secretário sema**

 Rudiane Aparecida Ribeiro Guiraud  
Para: Você Qua, 25/02/2015 12:11

Então confirmamos para o dia 11/03/2015 às 14:30hs - 15:00hs - Gabinete do Secretário Ricardo SEMA - Rua Desembargador Motta 3384 - Mercês

Qualquer mudança na agenda volto a lhe avisar, por favor repassar o anexo anterior da Ata.

grata  
Rudiane Aparecida Ribeiro Guiraud  
SEMA/GS

Nesta reunião com o secretário estadual do Meio Ambiente Ricardo Soawisnk, participou 10 lideranças da Ilha do Mel e o coordenador da Ilha do mel representando IAP, a reunião foi muito produtiva, e o secretário se comprometeu retomar os trabalhos para encaminhamento de alteração da Lei, e disse que era necessário mais alterações, pois como estava sendo alterado, ainda travava resolver as demandas de infraestrutura para os moradores e turistas, as alterações por ele foram consideradas importantes e urgente.

Na sequência o secretário deixou o cargo, o qual mais uma vez os trabalhos ficaram paralisados, sendo retomados apenas em 2016 e com a participação do MP. Conforme matéria é possível acompanhar pela memória de reunião realizada em abril de 2016 no link

<https://www.historico2.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=88594>

SEGUE PRINT

GOVERNO DO PARANÁ TRANSPARÊNCIA

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO PARANÁ

Busca

f t y i s

Início Últimas notícias Rádio Vídeos Imagens Editorias Arquivo de Notícias Assessorias de Comunicação Contato

## Governo propõe gestão compartilhada para a Ilha do Mel

A formalização do novo modelo administrativo e outras propostas de alteração da lei de Zoneamento e Gestão Ambiental foram debatidas quarta-feira pela Secretaria do Meio Ambiente em audiência com moradores e lideranças locais

Publicação  
07/04/2018 15:50

Editoria  
Desenvolvimento Sustentável

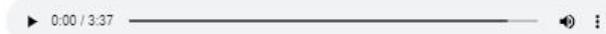
Galeria de fotos  
Imprimir  
Baixar

Compartilhar  
Twitter WhatsApp Email

Mais notícias sobre Desenvolvimento Sustentável

Mais notícias sobre Paraná

Confira o áudio desta notícia



A Ilha do Mel terá uma gestão compartilhada entre Governo do Estado e Prefeitura de Paranaguá com o acompanhamento e participação de um Conselho Gestor. A formalização do novo modelo administrativo e outras propostas de alteração da lei nº 16.037/2009, de Zoneamento e Gestão Ambiental da Ilha do Mel, foram amplamente debatidas quarta-feira (06) por representantes da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos numa audiência com moradores e lideranças locais. A revisão da atual lei é uma reivindicação dos moradores da Ilha, e vem sendo discutida desde 2011. "Todo o trabalho feito anteriormente foi aproveitado e aprimorado, e é essa compilação que trouxemos aqui como uma proposta inicial para ser avaliada pelas comunidades locais que poderão de forma organizada e participativa colocar suas contribuições, mas sempre considerando a coletividade e a conservação da natureza", destacou o secretário estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Ricardo Soavinski, que conduziu a reunião na Vila de Nova Brasília. A reunião contou com cerca de 50 pessoas, entre líderes comunitários, empresariais, representantes da Universidade Federal do Paraná, técnicos de várias áreas e instâncias do Governo como Instituto Ambiental do Paraná, Paraná Turismo, Instituto ÁguasParaná, Instituto de Terras, Cartografia e Geociência (ITCG), Sanepar e outras instituições. Além de apresentar as propostas para cada um dos principais itens das demandas dos moradores, a Secretaria do Meio Ambiente distribuiu cópias da proposta de

Confira a galeria de fotos desta notícia



Acesse a galeria de fotos



Reunião com moradores em julho de 2016, segue link da reunião acompanhe matéria no link

<https://www.sedest.pr.gov.br/Noticia/Moradores-entregam-Sema-contribuicoes-para-proposta-de-revisao-da-lei-da-Ilha-do-Mel>

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PIÁ Paraná Inteligência Ambiental Do que você precisa hoje?

Início Institucional Programas e Projetos Conselhos Estaduais Vinculações Ouvidoria

Serviços para você! MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS APOIO AO TURISTA TURISMO

MEIO AMBIENTE

## Moradores entregam à Sema contribuições para proposta de revisão da lei da Ilha do Mel

19/07/2016 - 17:00

O secretário estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Antonio Carlos Bonetti, recebeu nesta terça-feira (19) moradores, comerciantes e lideranças da Ilha do Mel, Litoral do Paraná. O grupo entregou à Sema contribuições e sugestões para a proposta de alteração da lei nº 18.037/2009.

A revisão da atual lei é uma demanda dos moradores da Ilha, e vem sendo tratada pela Sema com a participação de seus órgãos vinculados: Instituto Ambiental do Paraná e Instituto de Cartografia e Geociência. O secretário garantiu aos moradores que a agenda com a Ilha do Mel terá prosseguimento. "Assumi recentemente a pasta do Meio Ambiente mas toda a agenda técnica que vinha sendo tratada seguirá normalmente, especialmente essa que envolve a participação direta da comunidade local", afirmou Bonetti.

As propostas entregues pelo grupo já são resultado de uma reunião organizada pela Sema em abril com os moradores da Ilha do Mel onde foi debatida a proposta de revisão da lei e de zoneamento e gestão da Ilha do Mel.

Na ocasião cada participante recebeu uma cópia da minuta de revisão para considerações. "Estamos no desdobramento e agora vamos aguardar as considerações da Defensoria Pública e do Ministério Público para avançarmos numa minuta final", explicou a assessora jurídica da Sema, Cláudia Teixeira.

A principal alteração será a proposta de criação de uma Unidade Administrativa na Ilha do Mel que estabeleça mais claramente o papel de cada instituição. "Os Planos de Uso e Ocupação e o Termo de Cooperação entre as instituições, especialmente com o município de Paranaguá, é fundamental para gestão da Ilha do Mel", disse a advogada Karin Kossmayer, representante de parte da comunidade da Ilha.

Paralelamente à revisão da Lei, a Sema vai constituir um Grupo Técnico para construção do Plano de Uso e Ocupação da Ilha, que terá a participação de representantes da comunidade. "A ideia é fazer as duas coisas muito próximas, e que a revisão da lei saia quase que junto ao Plano, que será o instrumento para dar efetividade a ela", disse Cláudia Teixeira.

Na próxima semana o secretário do Meio Ambiente fará uma visita à Ilha do Mel para avaliar questões de infraestrutura e serviços de manutenção. "A Ilha é destino turístico certo e se quisermos um verão mais tranquilo para todos é bom começar a ver as necessidades desde já", disse Bonetti.

### GALERIA DE IMAGENS



Reunião com Presença de Ministério público e SPU conforme matéria link da matéria

<https://www.historico2.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=91344>

 **AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO PARANÁ**

Busca  



[Início](#) [Últimas notícias](#) [Rádio](#) [Vídeos](#) [Imagens](#) [Editorias](#) [Arquivo de Notícias](#) [Assessorias de Comunicação](#) [Contato](#)

## Audiências públicas para revisão da lei da Ilha do Mel serão com entidades

A Secretaria estadual do Meio Ambiente fará audiências públicas com comunidades da Ilha do Mel. Decisão saiu nesta terça numa reunião com a Secretaria, IAP, Defensoria Pública, Ministério Público, Superintendência do Patrimônio da União e outras instituições

[Confira o áudio desta notícia](#)



Publicação  
25/10/2016 17:20

Editoria

Desenvolvimento Sustentável

 Galeria de fotos

 Imprimir

 Baixar

 Compartilhar



[→ Mais notícias sobre Desenvolvimento Sustentável](#)

[→ Mais notícias sobre Paraná](#)

A Secretaria estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos marcará audiências públicas com as comunidades da Ilha do Mel para alteração da lei de Zoneamento e Gestão Ambiental da Ilha do Mel (lei nº 16.037/2009). A decisão foi tomada nesta terça-feira (25) numa reunião entre representantes da Secretaria, Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Defensoria Pública do Estado, Ministério Público e Superintendência do Patrimônio da União e outras instituições.

Na revisão que vem sendo feita pela Secretaria, a principal proposta é implantar um novo modelo de gestão, mais participativo e compartilhado entre Governo do Estado e Prefeitura de Paranaguá. A minuta da proposta de revisão da lei já vem sendo debatida com as comunidades da Ilha.

Para o secretário estadual do Meio Ambiente, Antonio Carlos Bonetti, o envolvimento direto das instituições nos debates vai fortalecer e garantir transparência no processo de revisão da lei. "Agora temos a união das instituições que representam governo e sociedade para acelerar a conclusão da revisão dessa lei e do Plano de Uso e Ocupação, que é uma demanda antiga da população da Ilha do Mel", destacou o secretário.

A revisão da atual está em discussão desde 2012. Nesse tempo, a Secretaria estadual do Meio Ambiente fez uma compilação e aprimoramento do trabalho que será agora levado para audiências públicas que serão agendas em conjunto com as instituições interessadas.

[Confira a galeria de fotos desta notícia](#)



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022

Muitas outras reuniões e audiências públicas foram realizadas na Ilha para tratar da alteração da lei 16.037, portanto não há de se falar que a lei de 2020 foi alterada sem discussão com os moradores, sendo que em 2019 várias outras reuniões ocorreram com moradores e entes públicos inclusive com a participação do MP para tratar das alterações realizadas. Como o pedido formal realizado pelos moradores da Praia grande como esse abaixo assinado endereçado ao secretário de Estado da SEDEST da época e para a Cultura. E que era de conhecimento do MP.

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**

Ao  
Secretário do Meio Ambiente do Paraná **Senhor Marcio Nunes**

Sr. Secretário,

A Comunidade Praia Grande, pela Associação de Moradores de Praia Grande (AMOP), vem por meio deste, manifestar que não está de acordo com a MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI, onde altera, revoga e inclui os dispositivos que especifica, na lei nº 16.037 de 8 de janeiro de 2009, onde dispõe que a Ilha do Mel constitui região de especial interesse ambiental e turístico do Estado do Paraná.

Sobre as questões relacionadas a proibição de novas construções, extinção do direito de uso com a saída da ocupação pelo atual concessionário e não parcelamento da área. Essa proposta fere o direito de igualdade de forma, que a comunidade não foi ouvida, assim com meandro que permeiam a tal atitude de mudança da lei.

Nossa comunidade solicita que sejamos iguais às outras comunidades, não por desejo e sim pelo direito de igualdade. Lembrando que todas as famílias aqui representadas são de origens tradicionais, que detém cada uma, seu lote físico demarcado junto ao IAP, ITCG e Cultura, onde todos possuem água, luz, telefone e internet, e em sua maioria estão inseridos pequenos comércios, os quais garantem a subsistência da comunidade.

Diante desta minuta de lei, vemos a questão de desigualdade com as outras vilas, sendo que dentro da mesma Praia Grande há um resort, o qual detém maior área do que a comunidade toda. Não sendo citado nessa minuta, e sim considerado área de vila pertencendo a Vila de Farol, ficando dentro do Parque como a comunidade.

A comunidade, solicita respeitosamente, através da Associação de Moradores de Praia Grande (AMOP), à Vossa Senhoria, que toda área demarcada da comunidade já dividida pelo IAP, ITCG e Cultura entre seus moradores que detém nome, lote, tamanho da área e da área construída, seja considerada área de vila como está na minuta de lei, porém que seja uma **Área de Vila** com os **mesmos direitos legais e iguais às outras Vilas da Ilha do Mel.**

Ilha do Mel, Praia Grande, 01 de março de 2019.

Assinatura dos moradores da Comunidade de Praia Grande.

*Manoel F. Gonçalves*  
*Graciele Aparecida*  
*NILTON H. HALSCH*  
*Marlene F. Gonçalves*  
*Moiriany Gomes Ribeiro*  
*Graciele Aparecida*  
*Rafael I. Gonçalves*  
*Graciele Aparecida*  
*Graciele Aparecida*

*Luiz Carlos de Almeida*  
*SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ*



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



### ATA DE REUNIÃO

A  
Secretaria da Cultura do Paraná

Sr. Secretário,

No dia 25 de fevereiro de 2019, foi realizada uma reunião na Comunidade Praia Grande, Ilha do Mel, com a presença de representantes da Secretaria de Cultura do Paraná, Patrimônio Histórico e Patrimônio Cultural. Os mesmos vieram ouvir a comunidade sobre a minuta de ANTEPROJETO DE LEI (lei nº 16.037, de 8 de janeiro de 2009), referente ao zoneamento da Ilha do Mel e sobre os artigos referentes à Vila de Praia Grande.

Foi dado o prazo da data do dia 01 de março de 2019, para uma resposta da comunidade. Em reunião com os moradores, solicitamos respeitosamente, à Vossa Senhoria, que toda área demarcada da comunidade já dividida pelo IAP, ITCG e Cultura entre seus moradores que detêm nome, lote, tamanho da área e da área construída, seja considerada **Área de Vila** como está na minuta de lei, porém que seja uma área de vila com os **mesmos direitos legais e iguais às outras Vilas da Ilha do Mel.**

Ilha do Mel, Praia Grande, 01 de março de 2019.

Assinatura dos moradores da Comunidade de Praia Grande.

Marcos F. Gonçalves, *Marcos F. Gonçalves*  
Tainá Rodolin, *Tainá Rodolin*  
Nikson H. Haluch  
Meiriany Gomes Ribeiro  
Selastião de Deus França  
Marlene F. Gonçalves  
Guinevere Gonçalves França  
VICENTE AGOSTINHO  
Edson Severina Gonçalves  
Elcinara C. de C. Gonçalves  
Emmanuelle Gonçalves França  
*Rachel F. Gonçalves*  
*Don Gonçalves*  
*Luiz Antonio*



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022

O que ocorre é que as alterações contraria o MP, mas é em favor dos moradores, principalmente moradores nativos da Ilha do Mel, como é o caso das famílias que residem na Praia Grande, que covardemente foram prejudicados com a lei 16.037/2009 ao colocarem os mesmo como área de reversão, até então MP não vimos o MP se manifestar contrário a lei aprovada em 2009, que foi aprovada na calada da noite, em final de ano próximo ao recesso, 2 votações em uma única noite, calando e ferindo de morte os direitos fundamentais das famílias que lá vivem.

As alterações realizadas em 2020 teve respaldo, com todo debate já relatados entre outros existentes nos protocolo que originaram as alterações, e o qual teve início em julho de 2011, em decorrência da Praia Grande e Ponte Oeste serem prejudicadas como área de reversão, ao iniciar as discussões de alteração foram encontradas na lei aprovada em 2009, a necessidade de se alterar muitos outros parágrafos e artigos, as alterações necessárias foram frutos de uma lei feita sem ouvir os moradores e demais entes envolvidos em 2009, e lamentavelmente não vimos uma reclamação do MP em se tratando da lei aprovada em 2009; apenas de suas alterações amplamente debatidas por 9 anos seguidos;

Ao ser enviado a minuta do projeto de lei 262/2020 que alterava a lei 16.037/2009, fomos surpreendidos por uma nota técnica do MP no intuito de barrar as alterações propostas, nota esta que teve reação imediata de entidades que conhecem todo processo desde 2011 e que passava ao promotor principal mentor da nota técnica tudo que acontecia, nos sentíamos traídos pelo promotor do CAOP estadual ao termos acesso aos conteúdos de tal nota, motivo pelo qual protocolamos nota de repúdio ao Ministério Público, pois é inadmissível ver que o órgão que devia proteger, defender e apoiar os moradores, na verdade era o que buscava condenar famílias, crianças e jovens , a um futuro incerto, ou viver como eles querem, sendo que na ilha o que predomina é o comercio, turismo, e conseguir ter renda com imóveis caindo sem nenhuma infraestrutura necessária é impossível, motivos pelo qual se luta por qualidade de vida, segurança, e infraestrutura para suas famílias e melhor receber os turistas, e assim ter garantido suas renda para sobrevivência;

SEGUE NOTA DE REPÚDIO CONTRA NOTA TÉCNICA DO MP. Protocolo

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b>	 ePROCOLO	Folha 1
Órgão Cadastro: CIDADAO		Protocolo:
Em: 07/06/2020 13:57		<b>16.645.304-6</b>
CNPJ Interessado 1: 07.331.387/0001-08		



**NOTA DE REPÚDIO CONTRA  
À NOTA TÉCNICA CONJUNTA 01/2020 – CAOPMAHU e CAOPJDH DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

- A FEPAMAR: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, CLUBE DE MAES, ENTIDADES BENEFICIENTES E SOCIAIS DO LITORAL PARANAENSE, CNPJ 13.967.562/0001-50
- FORUM DE DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DE PONTAL DO PARANÁ E DA ILHA DO MEL
- FEMOTIBA- FEDERAÇÃO DEMOCRÁTICA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CURTITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – CNPJ 07.331.387/0001-08
- ANIME: ASSOCIAÇÃO DOS NATIVOS DA ILHA DO MEL E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA BACIA DE PARANAGUÁ - CNPJ 26.263.569/0001-33
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA GRANDE, CNPJ 08852120/0001-29

Aos Senhores deputados (as) e a quem mais interessar

As entidades já nominadas, com legitimidade para representar toda a sociedade judicial e extrajudicialmente perante todos os Órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, ou qualquer nível Nacional ou outro nível, isolada ou conjuntamente com as entidades de base, no tocante às matérias versando sobre moradia, saúde, educação, transporte de massas, do consumidor, do meio ambiente, dos direitos das crianças e dos adolescentes, da assistência social e outros afins; neste ato representado pelos seus representantes legalmente constituídos;

Vem por meio desta, repudiar a Nota Técnica 01/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, referente a (PL 262/2020)– Que Altera dispositivos da Lei 16.037/2009 que dispõe que a Ilha do Mel constitui região de especial interesse ambiental e turístico do Estado do Paraná e dá outras providências)

**PONTOS NA NOTA TÉCNICA QUE AFRONTA DIREITOS DOS MORADORES E TRAZEM A CERTEZA DE QUE A REALIDADE VIVIDA PELA POPULAÇÃO DA ILHA DO MEL É DESCONHECIDA POR PARTE DOS SENHORES PROMOTORES E PROCURADORES QUE ASSINAM A REFERIDA E REPUDIADA NOTA: Vejamos parte da nota;**

*O objeto da presente Nota Técnica compreende o posicionamento dos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – CAOPMAHU e de Proteção aos Direitos Humanos (CAOPJDH) do Ministério Público do Estado do Paraná acerca do Projeto de Lei 262/2020, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual – Governador do Estado do Paraná, e que “altera dispositivos da Lei 16.037 de 8 de janeiro de 2009, que dispõe que a Ilha do Mel constitui região de*



*especial interesse ambiental e turístico do Estado do Paraná e dá outras providências”.*

*De toda sorte, as alterações perpetradas pelo PL 262/2020 tratam, de forma não exaustiva, dos seguintes temas:*

*b) grandes alterações no zoneamento da Ilha, passando-se a admitir a ocupação de áreas (v. g. Praia Grande) onde o objetivo da Lei Estadual 16.037/2020 era anteriormente barrar o avanço da ocupação antrópica;*

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS DO MP**

*Diante do exposto o MP sugeriu:*

*a) a imediata paralisação do trâmite do PL 262/2020 enquanto não houver a prévia e expressa anuência do SPU em relação ao seu inteiro teor;*

*b) paralisação do trâmite do PL 262/2020 enquanto não forem realizadas todas as Consultas Prévias, Livres e Informadas a todas as Comunidades Tradicionais da Ilha do Mel afetadas e realizadas ainda de boa-fé, respeitando-se os protocolos de consultas e permitindo-se a participação livre dos seus integrantes;*

*c) a completa revisão do PL para o fim de remover as apontadas inconformidades e potenciais inconstitucionalidades;*

As instituições já nominadas em defesa da Comunidade da Praia Grande e da Ilha do Mel vem a público, contestar, Repudiar e pedir afastamento da nota técnica encaminhada pelo Ministério Público a esta casa de leis, no que diz respeito à Praia Grande, e muitos outros questionamentos no que diz respeito à Ilha do Mel. Na lei 16.037 Praia Grande foi perversamente prejudicada como área de reversão, motivos pelo qual se iniciou toda discussão da alteração desta lei. Na PL 262/2020 o Governo do Estado está respeitando a vontade das famílias e os direitos adquiridos e consolidados pelas famílias que lá residem a mais de 40 anos, o qual merecidamente a Praia Grande passa a ser ÁREA DE VILA e os moradores passam a ter os mesmos direitos que todos os demais moradores da Ilha. Nossos agradecimentos ao governador Ratinho Junior, ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Nunes, e aos nobres deputados, acreditamos que a maioria absoluta está do nosso lado, do lado do povo, mostrando que de fato ouve a nossa voz. O não reconhecimento do Ministério Público no que diz respeito à Praia Grande, gerando opinião controversa no documento apresentado sobre a PL de lei262/2020 é uma afronta a Democracia pregada pelos mesmos a toda sociedade, pois quem de fato deve representar e defender os interesses da população e os direitos difusos e coletivos é os



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022



Promotores e procuradores que subscreveram e assina a nota técnica em discussão, nos entristece ver os senhores da justiça condenando com suas convicções equivocadas os direitos de crianças, idosos e toda uma comunidade, penalizada á anos por gestão pública ineficiente. O M.P existe para defender os interesses da sociedade, e não para condená-los como estão fazendo, quanto ao meio ambiente, são os moradores, os primeiros a cuidar e preservar.

Quanto à audiência Pública provocada, idealizada e direcionada pelo Deputado Goura, presenciamos um show de oportunismo e marketink usando a Ilha do Mel. Representantes da Praia Grandes e Encantadas optaram em não participar da audiência, porque todos são a favor da alteração da lei, moradores da ilha que participaram, não foram autorizados para falar em nome da comunidade da Praia Grande e encantadas, a nossa não participação, foi uma maneira que encontramos para mostrar aos atores desse processo, que estamos de acordo com o projeto apresentado pelo poder executivo Estadual.

O ministério Público está contrariando o próprio órgão, o qual nas várias reuniões de discussão da alteração desta lei estava presente a Dra Juliana Promotora de justiça de Paranaguá na época e representando o MP, a mesma integrava o grupo de trabalho e apoio da discussão da PL em pauta, esta promotora esteve pessoalmente visitando a Praia Grande, e após visita mudou totalmente a visão sobre nossa comunidade e a realidade vivida pelos moradores, reconhecendo a importância da alteração da lei de área já consolidada, e o qual todas as famílias têm seus relógios de água, luz e tem seus lotes demarcados há vários anos. E assim não procedendo a informação dos que assinam a nota, de que seria construído novas edificações na Praia Grande, os senhores promotores e procuradores não conhecem, e sequer buscaram conhecer a realidade de quem lá vive, entra ano e sai ano, entra e sai governador, e sempre as pessoas são discriminados pelas suas origens. Na Praia Grande existe uma historia desde o século passado, lá tinha plantação, fabrica de farinha aonde iam pessoas de outras ilhas fazer farinha, lá se encontrava a única fabrica da região e pertencia aos avós de quem lá vive, sr. Olimpio Gonçalves e Maria de Paula de Gonçalves, já falecidos, e o qual se originou o nome conhecido internacionalmente como Canto da Vó .

Lá as pessoas vivem somente do turismo e da pesca, essa é a única fonte de renda dos mesmos. Com a lei 16.037 de 2009 arrancaram dos mesmos a esperança, os sonhos, tiraram dos mesmos o direito de sorrir, de fazer planos, tentaram tirar dos mesmos o direito de viver na terra o qual pertenceu e pertence a uma geração de pessoas humanas e dignas de serem felizes. Eles só querem o direito de sorrir, trabalhar e viverem em paz, querem poder o mais rápido possível falar para seus filhos e netos que no Paraná existe um governador que ouve seu povo e que está fazendo justiça, desde já agradecemos a todos que estão do lado da verdade, ao lado desta



comunidade, e de todos os Ilhéus. Pedimos aos deputados que arrancaram de nós a alegria de trabalhar e cuidar do que temos sem perspectivas do nosso futuro quando aprovaram essa lei em 2009, que corrija o erro cometido, votando a favor e aprovação desta PL, e que rejeitem essa nota técnica absurda do MINISTÉRIO PÚBLICO, que macula nossa história.

Reforçamos que as alterações apresentadas pelo poder executivo, foram amplamente discutidas desde 2011, inclusive com a presença de membros do MP. Já havíamos perdido a esperança de que essa lei seria alterada. São 10 anos de espera. Só temos a agradecer a agilidade deste governo por olhar por nós e pela Ilha do Mel.

Por fim, afirmamos apoio irrestrito á aprovação da alteração da referida lei que vai de encontro aos anseios da maioria absoluta dos moradores da Ilha do Mel.  
Ilha do Mel 06 de Junho de 2020

Maria Cirleide da Silva  
Fepamar e Femotiba  
Presidente

Gilberto Espinosa  
Comissão Executiva do Fórum

Aguinaldo da Silva dos Santos  
Presidente Anime

João Marcos Gonçalves Haluch  
Associação de Moradores da Praia Grande  
Presidente

À Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Presidente: Sr. Ademar Traiano



**Fetespar**<sup>®</sup>

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO  
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

[www.fetespar.org.br](http://www.fetespar.org.br)

CNPJ 13.967.562/0001-50, TEL. (41)999682103  
Entidade preponderante da assistência social; Inscrição no  
CMAS nº 363 resolução 422 de dezembro de 2022

Após aprovação da alteração da lei aprovada e sancionada em 2020, os moradores principalmente das áreas de reversão, voltaram a sorrir e dormir tranquilos, acreditando que os problemas tinham sido solucionados; Importante destacar que os mesmos, mesmo tendo uma associação de moradores legalizada, nunca foram convidados por entidades e pelo MP para qualquer reunião, fato dos mesmos terem sido surpreendidos na data de 28 de julho do corrente ano, por matéria em blogs o qual estava anexado a memória da ata de reunião realizada pelo Ministério público, datado de 12/07/2023 o qual uma de suas reivindicações é o pedido para DPU notificar o governador do Estado solicitando a revogação da lei 20244/2020, alegando que as alterações foram feitas sem discussão com os moradores, quando na verdade a não discussão com os moradores prejudicados existiram em 2009 quando aprovaram na calada da noite lei 16.037/2009, e é lamentável o que está ocorrendo neste momento, quando MP e outras entidades, sem ouvir os moradores tomam decisões e falam em nome deles.

É importante destacar que nós enquanto instituição legalmente constituída com poderes conforme estatuto para representar a sociedade civil judicial e extrajudicial, antes de falarmos em nome de determinado grupo de moradores é necessário ouvir os mesmos e eles estarem ciente e de acordo com as reivindicações propostas. Em momento algum os moradores da Praia grande o qual tem uma associação de moradores formalizada desde 2005, teve conhecimento ou foram informados de que entidades ou MP estariam falando e tomando decisões em nome e contra os mesmos, e mais grave ainda pedindo revogação de uma lei, afrontando o mais alto poder do Estado, que tem poderes constituídos pelo povo para aprovar e sancionar leis, que é a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o poder executivo representado pelo governador que sancionou a referida Lei, Lei esta que não tira direitos dos moradores, como a lei aprovada em 2009, e sim assegura a eles os mesmos direitos que todos os demais moradores existentes na Ilha do MEL.

É inadmissível que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ através da promotoria de Paranaguá, ou qualquer outro órgão que só existe porque o povo existe, queiram a todo custo prejudicarem os moradores, moradores estes que a décadas são marcados pelo sofrimento e descaso do poder público. E quando falamos de poder público está incluso também o MP, pois se o mesmo tivesse usado toda essa força e persistência, que estão tendo para anular uma lei, usassem para exigir do poder público, ou trabalhem em conjunto com o mesmo para levarem as infraestruturas necessárias para a Ilha como saneamento, regularização dos empreendimentos e etc. Nossas crianças e jovens que vivem na ilha, teriam um futuro melhor e lhes seriam assegurados muitas de suas garantias, que é direito fundamental de um ser humano.

Talvez a promotora que está à frente da promotoria de Paranaguá não tenha conhecimento de tudo que foi discutido e debatido no que tange as alterações na lei de 2009, motivo pelo qual estamos relatando aqui passo a passo para que todos entendam melhor, e tenham ciência de toda discussão ocorrida. A SPU é um dos principais atores, para que se resolva essa demanda em conjunto com o governo do Estado da melhor maneira possível, e confiamos na competência da senhora procuradora para agilizar essa demanda, que é de extrema importância para o Paraná e principalmente as pessoas que lá vivem.

Sabemos da importância de se discutir e efetivar o plano de uso, mas é possível fazer isso sem ser necessário revogar uma lei que foi amplamente discutida com os moradores. A implantação da lei, O PLANO DE USO é o que se deve fazer neste



momento para não atrasar ainda mais a vida das pessoas que sofrem, principalmente as crianças e jovens.

Após tudo aqui apresentado, que pode ser comprovado em anexo aos protocolos na SEDEST, cai por terra a narrativa de que a lei foi alterada sem ouvir os moradores, e todas as informações até aqui apresentadas, são parte integrantes do protocolo realizado em novembro de 2011 e protocolo realizado em 2020 que encaminhou a minuta de alteração da lei 16.037/2009 para a assembleia legislativa para apreciação e votação. Lembrando que; até os deputados que mobilizou audiência pública em 2020 para discutir as alterações e que no início diziam ser contra a aprovação da lei, nas votações votaram favoráveis a sua aprovação.

Neste sentido viemos através deste solicitar da senhora procuradora, todas as providencias necessárias para afastar em definitivo toda e qualquer interferência que tenha a intenção de revogar a Lei 20244/2020, que essa possibilidade seja descartada em definitivo, uma vez que essa revogação gera um atraso para os moradores e não para o Estado; **LEI 20244, de 17 DE JUNHO DE 2020 que Altera dispositivos da Lei nº 16.037, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe que a Ilha do Mel constitui região de especial interesse ambiental e turístico do Estado do Paraná e dá outras providências.**

Na oportunidade externamos protestos de elevada estima e distinta consideração. E nos colocamos a disposição para todo e quaisquer outros esclarecimentos que se julgarem necessários.

Respeitosamente,

Maria Cirleide da Silva  
Diretora Presidente  
FETESPAR

Joao Marcos Haluch  
diretor presidente  
Associação de Moradores  
Praia Grande Ilha do Mel

